



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 25 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:	
Seis mezos	45\$000
Um anno	30\$000
Para os funcionarios publicos:	
Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceptas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições communicuem que os empregados, que lhes são subordinados, desojam receber a folha: E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 15.404, que declara sem effecto o decreto n. 15.198, de 27 de dezembro de 1921, que modificou algumas disposições do decreto n. 14.464, de 10 de novembro de 1920, referentes á Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, para installação de usina de algodão e seus sub-productos.

Decreto n. 15.405, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna, até á importancia de 1.800:000\$ para custear as despesas com o prolongamento das estradas de ferro Baturité e Sobral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 e 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 e 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 18 e 22 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justicia, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.404 — DE 22 DE MARÇO DE 1922

Declara sem effecto o decreto n. 15.198, de 27 de dezembro de 1921, que modificou algumas disposições do decreto n. 14.464, de 10 de novembro de 1920, referentes á Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, para installação de usina de algodão e seus sub-productos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando em consideração a resolução do Tribunal de Contas, que negou registro ao termo de modificação celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, no Estado da Parahyba do Norte e o que requereu a alludida companhia, decreta:

Art. 1.º Fica sem effecto o decreto n. 15.198, de 27 de dezembro de 1921, que modificou algumas exigencias estabelecidas nos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 14.464, de 10 de novembro de 1920, referentes á Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão no Estado da Parahyba do Norte, e, bem assim, todos os actos d'elle decorrentes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 15.405 — DE 22 DE MARÇO DE 1922

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida publica interna até a importancia de 1.800:000\$, para custear as despesas com o prolongamento das estradas de ferro Baturité e Sobral.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 82 da lei n. 4.242, de 15 de janeiro do anno proximo findo, e para execução do decreto n. 15.073, de 26 de outubro, tambem do anno passado, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, ao anno, até a importancia de 1.800:000\$, papel, para attender ás despesas com o prolongamento das estradas de ferro de Baturité e Sobral, ramal do Itapipoca, linha de ligação de Fortaleza a Sobral e ramal do Icó.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez foram concedidas, na Policia Militar do Districto Federal, medalhas e passadores:

De bronze, com passador do mesmo metal, ao 1º sargento amanuense Manoel Gonçalves Cascão;

De bronze, sem passador, ao 1º sargento do Corno de Serviços auxiliares, Carlos Chignall;

Passador de bronze ao 2º tenente escripturário João José Soares.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 de março corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 2º escripturário, o 3º dito, da mesma delegacia, Metton da Cunha Melo; 3º escripturário, o 4º dito, da mesma delegacia, Othon Coelho Bastos; 4º escripturário, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Pernambuco, Alfredo de Alencar Botelho.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o 2º official aduaneiro, extinto da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Antonio Norberto Pereira, para o lugar de 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Por outro de 22 de março corrente, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, foi aposentado o remeiro dos escaléres da Guarda-Moria da Alfandega do Maranhão, Sacurnino da Costa Machado, nos termos do artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de março corrente, foram nomeados:

O capitão de fragata Antonio Rodrigues de Freitas Caraciollo para exercer o cargo de capitão do Porto do Estado de Santa Catharina;

O capitão tenente Rodrigo Navarro de Andrade Junior para exercer o cargo de comandante da Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

Foram promovidos:

No corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta o capitão tenente Aarão Reis Filho.

No Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o graduado João Candido Martins Filho, ao de capitão-tenente o graduado Pedro Augusta Bittencourt e o 1º tenente Eugenio da Costa Mattos e ao de 2º tenente os 2º tenentes Elias Demetrius Ajús e Nercolino Cascardo.

Foi graduado no Corpo da Armada, no posto de capitão-tenente, o 1º tenente Raul Lobato Ayres.

— Por decretos de 23 de março de 1922:

Foram exonerados:

O vice-almirante Americo Brazilio Silvado, do cargo de superintendente de Navegação, conforme pediu;

O contra-almirante Gentil Augusto de Paiva Meira, do cargo de director do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

O contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, do cargo de coman-

dante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, do cargo de director de Hydrographia da Superintendencia de Navegação.

Foram nomeados:

O contra-almirante Gentil Augusto de Paiva Meira, para exercer o cargo de superintendente de Navegação;

O contra-almirante graduado Aristides Vieira Mascarenhas, para exercer o cargo de director do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

O capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza, para exercer o cargo de comandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho, para exercer o cargo de comandante do encouraçado *Florianópolis*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 de março de 1922, foi mandado admitir no quadro dos serviços de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, no posto de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Antonio Gomes Pereira Fortes, de accordo com o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

— Por outros de 22:

Foram admitidos no quadro dos serviços de saúde da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, de accordo com as disposições acima, no posto de tenente-coronel medico, os Drs. Hugo Furkim Werneck e Samuel Libanio, professores cathedrativos da Faculdade de Medicina da Belle Horizonte.

Foi concedida aposentadoria a Eulydes de Carvalho Cotia, no lugar de 4º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de vinte annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Foram classificados:

Na arma de infantaria, no 24º batalhão de caçadores (Maranhão) o tenente-coronel Jacintho da Cunha Leal.

Na arma de cavallaria, o major Ignacio da Silveira Junior, no 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão), e o capitão Arthur Martins Barroso, no 1º esquadrão do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete).

— Foi declarado que o 2º tenente Manoel Francisco de Vasconcellos, reformado compulsoriamente por decreto de 9 de janeiro de 1918, passará a ter, a contar da data do decreto ingrativo n. 4.218, de 21 de dezembro de 1920, o posto de 1º tenente e o respectivo soldo, visto estar comprehendido na disposição deste ultimo decreto.

— Foi transferido o major da arma de infantaria Henrique Roberto Burle, do 3º batalhão, sem effectivo, do 12º regimento (Belle Horizonte) para o 27º batalhão de caçadores (Mandós).

— Foi reformado o 2º sargento corneteiro do 11º regimento de infantaria Manoel Joaquim dos Santos, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 3.260, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 22 de março de 1922 foram nomeados:

O Dr. Sylvio Prado Pestana para exercer o cargo de ajudante chimico do Posto Experimental de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoral;

O Dr. Waldemiro Pires Ferreira para exercer o cargo de ajudante anatomo-histopathologista do Posto Experimental de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral.

— Por portaria de igual data, foram concedidos ao auxiliar interprete, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento Roberto Sprogis, tres mezes de licença sem vencimentos, para tratar de seus interesses, em orogação da que lhe foi concedida por portaria de 16 de novembro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe, Americo da Fonseca, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De igual tempo, nas mesmas condições, ao investigador de 1ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica da Policia do Districto Federal, João Appolinario Pontes;

De seis mezes, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe, Olympio de Oliveira Santarém, afim de tratar de negocios de seu interesse.

Directoria do Interior

Por portarias de 23 de março corrente, foram naturalizados brasileiros:

Adalino Francisco Braz, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Domingos de Souza, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Joaquim Ferreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Edward Moore Knox, natural dos Estados Unidos da America do Norte e residente nesta Capital;

Hugo Suter, natural da Allemannha e residente nesta Capital;

João Gonçalves Gomes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joaquim Lourenço, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Lambert Schmidt, natural da Allemannha e residente nesta Capital;

Maria Encarnação Humanes de Souza, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Marino Francisco Richard, natural da Suissa e residente nesta Capital;

Wilhelm Julius Reinhold Erich Thode, natural da Allemannha e residente nesta Capital;

Amil de Klausig, natural da Allemannha e residente no Estado de S. Paulo;

Heracles Spigliati, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Julio Klaunig, natural da Allemanha a residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao presidente do Estado de S. Paulo as portarias dos naturalizados ali residentes.

Expediente de 21 de março de 1922

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio n. 16, de 22 de fevereiro ultimo, ter este ministerio resolvido homologar o orçamento da receita e da despesa da Faculdade de Direito de S. Paulo, approvado, por aquelle conselho, em sessão de 16 do dito mez de fevereiro, para o exercicio de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de março de 1922:

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro — A vista das conclusões a que chegou a comissão nomeada em virtude do aviso de 1 de setebro de 1920, e de accordo com o vosso parecer, constante do officio n. 63, de 27 de fevereiro ultimo, declaro, para os devidos effeitos, ter resolvido mandar archivar o processo administrativo concernente a diversas accusações feitas á directoria da Escola Polytechnica.

Ainda de accordo com o alludido parecer, vos autorizo a providenciar para que fique bem esclarecido o disposto no regulamento da escola quanto a analyses, ensaios e trabalhos executados, nos respectivos laboratorios, com destino a particulares.

Aos Drs. Raul Leitão da Cunha, Eugenio de Valladão Catta Preta e Nelson Rangel dirigireis officios de elogio e agradecimento, pelo modo porque desempenharam a commissão que lhes foi commettida.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Requerimentos despachados

Heloisa Maria Accioly de Brito, pedindo pagamento de viagem. — Em aviso da presente data, foi solicitado, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento da importancia de 2:100\$, ouro, correspondente á metade do alludido premio.

Engenheiro Stephane Vaunier. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao Ministerio da Fazenda.

Dia 22 de março de 1922

Abilio dos Santos Graça, Diogo da Costa Patrão, José Ribeiro d'Afonseca e José do Sacramento. — Proven da nacionalidade.

Antonio Gonçalves Verissimo — Faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; mencione a companhia ou sociedade maritima a que pertence o hiate *Espirito Santo*; prove a sua condição de marítimo, e a nacionalidade.

Henriqueta de Jesus da Silva Machado. — Prove não ter manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

João Rodolfo Coelho de Carvalho. — Não ha que deferir. O Ministerio da Justiça não é órgão consultivo de particulares.

José Bernardo da Vinha. — Prove que reside no Brasil, e não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

José Montenegro Serra. — Prove que o immoveel está, ainda averbado em seu nome; e, tambem, que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Roque Jacinto Acosta. — Especifique os documentos cuja restituição solicita.

Braz Pinfield, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Prove estar nas condições estabelecidas em o n. 5º do art. 69 da Constituição Federal.

Francisco Cópola, residente na Cidade de Guarehy, no Estado de S. Paulo. — Requeira por intermedio do governo do Estado.

Isaac Boller, residente na Capital do Estado de Pernambuco. — Prove maioridade legal, e apresente nova folha corrida da justiça local.

Directoria de Contabilidade

Auditoramento ao expediente de 23 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que pelo credito da consignação «Impressões e publicações em volume da Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal» seja entregue ao Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, secretario do mesmo tribunal, a quantia de 42:000\$, correspondentes a tres duodecimos da referida consignação (aviso n. 926).

Requerimentos despachados

B. Kronenberg, offerecendo á venda aparelhos Bebedouros Hygienicos, para uso nas diversas repartições dependentes deste ministerio. — Dirija-se directamente a cada uma das corporações ou repartições, offerecendo á venda os aparelhos em questão.

Dia 24

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:735\$ á Directoria Geral dos Correios, de fornecimento de sellos para franquia da correspondencia em janeiro e dezembro de 1921 (aviso n. 931);

De 33:110\$ a Mattos, Pragana & Comp. de fornecimento e assentamento de grades nas secções eleitoraes que funcionaram em 1 de março (aviso n. 933);

De 38:187\$180, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo, á Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro (aviso n. 932).

— Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que sejam despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas 18 volumes contendo machinas para a lavanderia da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 927);

Para que seja restituída a quantia de 5:000\$, relativa á caução feita para garantia de proposta na concorrência publica para o fornecimento em 1922 (aviso n. 928);

Para que seja distribuída ao Thesouro Nacional, a quantia de 1:533\$, afim de ser entregue ao pagador interino do Corpo de Bombeiros, Ormindo Rocha, para pagamento dos soldos que competem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro ás praças reformadas daquela corporação (aviso n. 929).

Para que seja entregue ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros Ormindo Rocha a quantia de 598\$, para pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra graduado, Annibal José Teixeira, reformado em 8 do corrente mez (aviso n. 930);

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará a quantia de 1:507\$488 para pagamento das gratificações aos escrivães encarregados do alistamento e archivo eleitoraes (aviso n. 941);

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco a quantia de 600\$, para pagamento das gratificações aos escrivães encarregados do alistamento e archivo eleitoraes (aviso n. 940);

Para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul a quantia de 1:050\$, para pagamento das gratificações aos escrivães encarregados do alistamento e archivo eleitoraes (aviso n. 936);

Para que seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte o credito de 5:000\$ destinado ao pagamento da subvenção que compete neste anno, ao Collegio Santo Antonio Natal (aviso n. 944).

—Restituíram-se:

Ao director da Casa de Correção a proposta do orçamento daquelle estabelecimento para 1923, afim de ser rectificado (officio n. 424);

Ao juiz de Direito da comarca de Cachoeira, no Pará, a folha de gratificações que competem aos escrivães encarregados do alistamento e do archivo eleitoral, para ser rectificado (aviso n. 942).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o requerimento em que o escrivão da comarca de Salgueiro pede o pagamento da gratificação que lhe compete, afim de que, seja pelo juiz competente organizada e remetida a esta directoria a respectiva folha (officio n. 415).

Ao director da Casa de Detenção os pedidos ns. 851, 864 e 867 afim de serem rectificados (officio n. 422).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, os requerimentos em que os escrivães das comarcas de Caxias, Taquary, Passo Fundo, Alto Taquary, Rio Pardo, Vaccaria, Cangussú e S. Vicente de Jaguary pedem pagamento das gratificações que lhes competem, afim do que sejam pelos juizes competentes organizadas e remetidas a esta directoria as respectivas folhas (officio n. 419).

—Solicitaram-se as seguintes providencias:

Ao juiz de direito de Timbaúba em Pernambuco, no sentido de ser remetida a esta directoria a folha de gratificação que compete ao escrivão do alistamento (officio numero 417).

Ao director geral dos Correios, no sentido de ser concedida a franquia postal, dentro do territorio nacional, para a Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro (officio n. 411).

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem executadas, naquella repartição, as publicações de que tratam as letras a e b da 3ª condição do accordo celebrado entre este ministerio e o Instituto Historico e Geographico, publicado no *Diario Official* de 23 do corrente mez (officio numero 412).

Ao presidente da Camara dos Deputados, afim de que o architecto Archimedes Memoria, envie as plantas e orçamentos especificados para toda a construção, como fez em relação ao arcabouço, do edificio do Congresso á vista dos trabalhos a que já procedeu (aviso n. 935).

— Comunicaram-se.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, que nesta data foi distribuído áquella delegacia, a quantia de 600\$, destinada ao pagamento da gratificação que compete a escrivães encarregados do alistamento e do archivo eleitoraes naquella Estado (officio n. 416).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, que nesta data foi distribuído á quantia de 1:507\$488 para pagamento das gratificações que competem aos escrivães encarregados do alistamento eleitoral (officio n. 414).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, haver este ministerio providenciado para que seja distribuído áquella delegacia o credito de 5:000\$ para pagamento da subvenção que compete em 1921, ao Collegio de Santo Antonio (officio n. 413).

Ao director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, que de accordo com q.

que foi estabelecido entre essa directoria e o director geral da Assistencia a Alienados foi feito o empenho de 15:000\$ na sub-consignação «Para diarias extraordinarias, etc.», de conformidade com o projecto de orçamento de 1922 e com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 (officio n. 421).

A directoria das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, que de accordo com o que foi estabelecido entre aquella Directoria e o director Geral da Assistencia a Alienados, foi feito o empenho da quantia de 9:000\$ na sub-consignação «Para diarias extraordinarias, etc.», de conformidade com o projecto do orçamento de 1922 e com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 (officio n. 420).

Ao director do Archivo Nacional, haver este ministerio autorizado a concessão de gratificação por serviços extraordinarios prestados aos trabalhos das eleições em 1 deste mez, ao pessoal da portaria daquelle archivo: Gustavo Bastos, 200\$; Oswaldo de Azevedo Coutinho, 150\$; Oscar Ribeiro, 100\$ e Pedro Felix Pereira, 80\$000 (officio n. 423).

Ao juiz de direito da comarca de S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, foi expedido o seguinte aviso:

«Declaro a V. Ex. que para o pagamento das gratificações de que trata o paragrafo unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, torna-se necessaria, nos termos do citado paragrafo, a remessa á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, da respectiva folha, em duas vias, a qual deverá conter o nome do escriptivo e a importancia da gratificação que lhe competir.

Aos juizes de direito da comarca de Bagé (aviso n. 937) e Cachoeira (aviso n. 938) no mesmo Estado, e Obidos no Pará (aviso n. 943).

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas o n. 67, *Diário Official*, do dia 23 de março corrente no qual vem publicado á pagina 5.823 o termo do accordo celebrado entre este ministerio e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, representado pelo seu presidente Conde de Affonso Celso, para o effeito de subvenção a que se refere o decreto n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922 (aviso n. 934).

— Comunicaram-se:

A presidente de Matto Grosso, que para solicitar-se o pagamento da 2ª quota da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa de Misericordia de Cuyabá, naquelle Estado sirva-se providenciar no sentido de serem presentes a este ministerio as facturas e documentos originaes, referentes ás despesas daquelle instituição (aviso n. 946).

Ao governador do Amazonas, que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção á Santa Casa de Misericordia de Manaus, torna-se necessario serem devidamente sciladas as certidões que acompanharam os documentos e inutilizadas as estampilhas apenas aos estafetos (aviso n. 945).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul que nesta data foi distribuido aquella delegacia o credito de 1:050\$ para pagamento de gratificações que competem aos escriptives encarregados do alistamento eleitoral (officio n. 418).

— Telegrammas:

Aos juizes federaes no Pará e no Ceará, reiterando a solicitação feita de telegrammas anteriores, e comunicando-se haver necessidade de taes informações afim de que este ministerio possa organizar quadro, numero de eleitores alistados.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará repetiu-se telegrammas anteriores relativamente ás informações do numero de títulos fornecidos por aquella delegacia aos

diversos municipios no periodo de setembro de 1916 até presente data.

Idêntico aos delegados fiscaes do Piauí, Parahyba, Pernambuco e S. Paulo.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas solicitaram-se urgentes informações do numero de títulos confeccionados naquelle capital, de accordo com a autorisação dada pelo ministro Carlos Maximiliano em 21 de janeiro de 1918, afim de que esta directoria possa organizar estatística de títulos fornecidos desde setembro de 1916 até presente data.

Idêntico aos delegados fiscaes de todos os Estados.

Ao juiz federal do Piauí declarou-se que a distribuição de creditos para pagamentos reclamados concernente exercicio corrente dependê requisição procedente Delegacia Fiscal, unica competente para organizar folhas pagamento á vista attestados.

Ao governador do Acre communicou-se por aviso n. 30, de 17 do corrente não ser possível attender pedido por não haver dispositivo legal que autorise a suspensão.

— Montepio:

Remetteram-se ao director da Despesa Publica os documentos de habilitação a percepção de montepio de D. Herminia de Araújo von Borell de Vernay e de seu filho menor João Ricardo, viúva e filho do contribuinte Waldemar von Borell de Vernay, cartographo do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 27).

Requerimento despachado

D. Anna Dantas, filha do Dr. Manoel Barreto Dantas, pedindo apostilla do seu titulo de montepio por ter contrahido matrimonio. — Apresente prova do que allega.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente foi exonerado Joaquim Pereira de Azevedo do cargo de auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, por ter terminado o curso medico.

— Por outra da mesma data foi nomeado Lavoisier Maia para exercer o cargo de auxiliar academico da Inspectoria da Saude do Porto desta Capital.

Expediente de 22 de março de 1922
Accusou-se ao embaixador do Brasil em Washington o recebimento do officio de 14 de fevereiro proximo findo, acompanhado de um exemplar do relatório do Comité Especial designado na Conferencia sobre Lepra, realizada na União Pan-Americana, em 11 de janeiro do corrente anno (E 306).

Dia 23

Restituiu-se:

Ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares o telegramma da embaixada brasileira em Paris e que foi remettido juntamente com o officio n. 6, de 6 do corrente mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil a caderneta de passes de 1ª classe para o serviço do Dr. Antonio Augusto de Queiroz Carneira, inspector de carnes, afim de ser a mesma substituida por outra com validade até Santa Cruz, visto ter havido equivooco na primitiva requisição (E. 308).

— Remetteram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, a

portaria de nomeação de Lavoisier Maia, para exercer o cargo de auxiliar academico da Inspectoria de Saude do Porto desta Capital (E 309);

Ao mesmo, no intuito de facilitar aos interessados as devidas informações, o desenho approved pelo Sr. director geral e referente aos uniformes dos inspectores sanitarios da marinha mercante (E 310).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Venancio José Lopes (n. 221), — deferido.

Pelo Dr. director geral:

Francisco José Affonso Guimarães Filho (n. 223). — Requeira pelos canais competentes.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 22 de março de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em commissão, para a renda eventual, a quantia de 5\$460, proveniente da renda de desinfeções arrecadada nos dias 20 e 21 de março do corrente anno, o a quantia de 1:096\$264, para o fundo especial proveniente de exames de preparados 200\$, analyses 400\$ e multas cobradas judicialmente 406\$264, arrecadadas nos dias 20 e 21 de março do corrente anno, de que trata o art. 12 do decreto legislativo n. 3.987, de 20 de janeiro de 1920 (officio ns. 783 e 784).

— Solicitou-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica a devolução da certidão da divida n. 1.533, relativa á multa imposta a Quintino de Alencar pelo gosto de Jacarépaguá, por ter sido annullada (officio n. 785).

— Comunicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Lourenço de Araujo & Comp. e pela 5ª delegacia de saude ao Banco Alliança (officio n. 786);

Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina que esta secção recebeu em deposito a importancia da multa imposta por aquella inspectorio a Alberto Goyoso Reis (officio n. 787).

— Solicitaram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará seja iniciado o processo de divida por exercicios findos, na importancia de 3:310\$, de que é credor Genesio de Moura Pegado, secretario da Inspectoria de Saude do Porto do Pará por vencimentos que deixou de receber no periodo de 1919, a 21 de junho de 1920 (officio n. 790);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural providencias, no sentido de ser encaminhada com a maxima urgencia, á Secretaria Geral, a tabella uniforme dos vencimentos de cargos identicos, adoptando-se um criterio razoavel e determinado pelas condições da vida local, para todas as commissões que funcionam nos diversos Estados (officio n. 794).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 23 de março de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, a com

No officio n. 88, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, solicitando verba para a construcção de hospitaes para tuberculosos (officio n. 745);

Ao mesmo, o requerimento do escripturario destacado no Laboratorio Bacteriologico, Sr. Agenor Affonso (officio n. 744);

Ao Dr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, p processo n. 31.306, do Sr. José Alves Ferreira, acompanhado das informações das Inspectorias de Engenharia Sanitaria e do Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 743);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o requerimento n. 1.255, do Sr. Oscar Rodrigues, referente ao predio á rua Camerino n. 72 (officio n. 742);

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que o Sr. M. Soares Monterrozo, tendo feito deposito da importancia da multa em que incorrera por infracção do art. 769, do regulamento em vigor, deixou decorrer o prazo legal para a interposição de recurso perante esta directoria (officio n. 739);

Ao mesmo, que foi deferida a petição em que o Dr. Amilcar Paranhos Velloso pedia relevação da multa em que incorrera por infracção do art. 772 do regulamento em vigor (officio n. 738);

Ao mesmo, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Moreno Castro & Comp., Silvestre & Corrêa, Francisco Ferreira, Prel & Ribeiro e J. Macedo pediam relevação das multas em que incorreram, por infracção do regulamento em vigor (officios ns. 746, 747, 748, 749 e 750);

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas quaes as obras de que carecem os predios ns. 394 da rua das Laranjeiras, 110 112 e 114 da rua Tavares Bastos e 176 da rua Santo Amaro (officio n. 741);

— Foi multado:

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 801 (b, c, d, e) do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. José de Lima.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Gomes Cardoso (1.068). — Indeferido.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

Hyppolito Hasteimeiter (1.296). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

João Aristi (4). — O predio a que allude o recorrente não se presta ao fim proposto. Compareça na sede da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Terceira Delegacia de Saude:

Raymundo Pinto Seidl (257). — Deferido.

Antonio Brum Morgado (255). — Sim, por 90 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Companhia Hanscatia (1.146). — Deferido.

Olympio Gomes (147). — Sim, por 60 dias.

Pio de Carvalho Azevedo (146). — Deferido.

Mario de Paula Fonseca (139). — Sim, por mais 15 dias.

João Albino de Castro (127). — Sim, por 60 dias.

João da Silva (131). — Deferido.

Augusto Paulino Soares de Souza (145). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente do dia 13 de março de 1922

Officiou-se:

Ao director geral:

Atendendo á solicitação do Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, propondo a promoção para inspector sanitario rural do sub-inspector em exercicio naquelle Estado, Dr. Amilcar Barca Pellon.

Sendo necessario presentemente a esta directoria, pelo incremento de serviço, ter o respectivo quadro completo, e como o 3º official, Oswaldo Braz da Cunha, designado para esta directoria se acha ao serviço da Secção de Contabilidade do Departamento, rogando mandar designar para o seu lugar nesta directoria o 3º official bacharel Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, que vem tendo exercicio na Inspectoria de Prophylaxia.

Ao secretario geral:

Rogando providencias afim de que seja concedida ao chefe interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio, autorização para requisitar da Estrada do Ferro Central do Brasil passes e transporte de material em objecto de serviço publico;

Rogando providencias afim de que sejam fornecidas a esta directoria, 10.000 doses de vaccina anti-variolica, para serem distribuidas aos servicos nos Estados.

Rogando providencias afim de que sejam fornecidas a esta directoria 200 doses de soros anti-pestosos destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural do Rio Grande do Norte e 10 doses de soro hemolytico, destinados ao serviço do Estado do Pará.

Rogando providencias afim de que tenham despacho na Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, quatro barris, contendo essencia de cheno-podio.

Ao chefe de Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio:

Remettendo a portaria de nomeação do Dr. Augusto Lopes de Carvalho, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario.

Dia 20

Ao secretario geral:

Em referencia ao officio n. 740, de 18 do corrente, informando que as duas vias de pedido, relativo ao fornecimento de 10 kilos de quinina para o Serviço de Prophylaxia Rural da Parahyba, foram enviadas áquella secretaria geral com o officio n. 229 de 18 de fevereiro, sem que até esta data se tenha feito o mesmo fornecimento.

Ao director da Companhia de Navegação Costeira:

Rogando providencias afim de que sejam fornecidas 2 passagens de 1ª classe até Florianopolis, correndo a despesa por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Aos chefes dos Servicos de Prophylaxia Rural nos Estados do Santa Catharina, Minas e Parahyba do Norte:

Remmetendo as portarias de nomeação dos Srs. Frederico Tavares Loba-

to, Camillo Lellis Ferreira Junior e Mario Fróes de Abreu, pedindo informar esta directoria sobre as datas de posse e entrada em exercicio dos referidos funcionarios.

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Expediente do dia 18-3-1922

Posto da Penha:

Edmundo José de Mello. — Póde habitar o predio, tendo 60 dias para cumprir a exigencia do regulamento.

Dia 20

Posto de Bangü:

José Maia Monteiro. — Concedo 30 dias improrogaveis.

João Ramos. — Concedo 45 dias.

Antonio Raymundo. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Luiz Ferreira de Freitas. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Albino Alves Pires. — Concedo 45 dias.

Alberto Rodrigues. — Concedo 45 dias.

Antonio Pedro Ribeiro. — Concedo 30 dias.

Maria Rosa da Silva. — Concedo 45 dias.

Julio Moreira Soares. — Concedo 45 dias.

Antonio Rodrigues Marques. — Em face da informação do posto indeferido.

Posto da Penha:

Raul Pereira de Souza. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Antonina Pacheco. — Concedo 90 dias improrogaveis.

Henriqueta Luiza da Conceição. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendida.

Maria José da Silva. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendida.

Dulce Lopes Alcantara. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendida.

Manuel Duarte Moreira. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendido.

Francisco José Fuzeta. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, indeferido.

Martinho M. da Conceição. — Concedo 45 dias.

Sebastião de Souza Pinto. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendido.

Manfredo Simões. — De accôrdo com a informação do Dr. chefe do posto, não póde ser atendido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 22 de março de 1922

Responden-se ao secretario geral do departamento o officio n. 725, de 17 do corrente (officio n. 1.136).

— Autorizou-se ao director do Hospital Paula Candido fazer a entrega ao representante do Consulado da America do Norte das roupas e demais pertences do marinheiro Henry Vivien, do vapor americano Pan America, fallecido naquelle hospital em 21 do corrente (officio n. 1.151).

— Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do departamento, no sentido de ser effectuado o transporte

De 500 kilos de enxofre em bastões, destinados à Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco (officio n. 1.138);

Aos directores do Hospital Maritimo Paula Candido e do Lazareto da Ilha Grande, afim de que, sempre que forem extrahidos pedidos pelas citadas repartições, cuja despesa corra por conta de alguma autorização, sejam mencionados o numero e data do officio que communicou a autorização respectiva (officios ns. 1.147 e 1.149).

— Communicou-se:

Ao inspector geral de saude do porto do Rio de Janeiro que por portaria de 28 de fevereiro findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foram concedidos tres mezes de licença ao escripturario Horacio Kemnitz Moreira Lima, de accordo com o art. 8º n. 1 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, da qual entrou em gozo em 1 do corrente. Scientificou-se, outrossim, que por portaria de 6 do corrente, do Sr. director geral deste departamento, foi nomeada Maria Luiza Leal para exercer interinamente o cargo do licenciado, a qual deverá figurar no respectivo ponto daquella inspectoria, percebendo a gratificação deixada pelo substituido a contar do 10, data em que tomou posse e entrou em exercicio do cargo em questão (officio n. 1.150);

Ao sub-inspector de saude dos portos do Maranhão, em resposta ao officio numero 22, de 17 de fevereiro ultimo, que os creditos necessarios para occorrer aos pagamentos das diferenças de vencimentos dos funcionarios e de aluguel de casa e da gratificação provisoria foram solicitados, respectivamente, pelos avisos n. 330, de 31 de dezembro de 1920, 237, de 2 de março de 1921 e 2.013, de 16 de maio de 1921 (officio n. 1.132);

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracajú, em resposta ao telegramma de 19 deste mez, que, em portaria ministerial de 17, foram concedidos dous mezes de licença, em prorrogação, ao Dr. Floro da Silveira Andrade, com exercicio em Fortaleza (officio n. 1.144);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza que em portaria ministerial, de 17 do andante, o Dr. Floro da Silveira Andrade, sub-inspector de saude dos portos, com exercicio naquella repartição, obteve dous mezes de licença em prorrogação (officio n. 1.148).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento: As contas, em duplicata, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez de fevereiro passado, relacionadas na quantia total de 14.361\$970 (officio n. 1.139);

A conta e o pedido do serviço de iluminação de luz electrica, fornecida a Sub-Inspectoria de Saude dos Portos de Sergipe, durante o mez de janeiro passado, na importancia de 20\$ e bem assim a conta de aluguel de casa da mesma repartição (officio n. 1.140);

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Inspectoria de Saude dos Portos de Pernambuco, relativas a fevereiro ultimo e bem assim o balancete da renda eventual da União, verificada no mesmo mez, na importancia de 55\$8800 (officio n. 1.141);

O balancete da renda eventual da União produzida pela Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, durante o mez de fevereiro findo, na quantia de 40\$ (officio n. 1.142);

As quartas vias das contas de embarcações desinfectadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o mez de fevereiro findo, acompanhadas da respe-

ctiva relação, na importancia total de 3:031\$448 (officio n. 1.143);

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta em tres vias, na importancia de 1:112\$792, relativa ás desinfecções effectuadas em vapores daquella companhia, no mez de fevereiro findo (officio n. 1.154);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira a conta, em triplicata, na importancia total de 559\$938, referente ás desinfecções effectuadas em vapores daquella companhia, durante o mez de fevereiro findo. Communicou-se, outrossim, que o pagamento da conta em causa deverá ser effectuado no prazo de 30 dias, a contar desta data, na secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 1.155);

Ao gerente do Lloyd Nacional a conta, em triplicata, relativa ao expurgo effectuado nos vapores *Natal e Campinas*, no mez de fevereiro findo, na importancia total de 196\$628 (officio n. 1.156);

Aos Srs. Zenha Ramos & Comp. a conta, em tres vias, na quantia total de 180\$028, referente á desinfecção dos vapores *Commandatuba e Camaveiras*, no mez de fevereiro findo (officio n. 1.157);

Aos Srs. Prates & Comp. a conta, em tres vias, referente ao expurgo realizado no vapor *Sumaré*, no mez de fevereiro ultimo, na importancia de 85\$924 (officio n. 1.158);

Ao Sr. Fredrick Engelhart a conta, em triplicata, sobre a desinfecção procedida no vapor *Salerno*, no mez de fevereiro passado, na quantia de 102\$314 (officio n. 1.159);

Ao gerente da Anglo-Braslian Coal, a conta, em tres vias, relativa ao expurgo effectuado no vapor *Rosewarth*, no mez de fevereiro transacto, na importancia de 102\$314 (officio n. 1.160);

Ao gerente de Lamport & Holt Limited a conta, em tres vias, concernente ao expurgo realizado no vapor *Linell*, no mez de fevereiro ultimo, na quantia de 102\$964 (officio n. 1.161);

Ao gerente de Wilson, Sons & Comp. a conta, em triplicata, da desinfecção procedida no vapor *Mexico Maru*, no mez de fevereiro passado, na quantia de 94\$314 (officio n. 1.162);

A firma John Moore a conta, em triplicata, da desinfecção realizada no vapor *Inventor*, no mez de fevereiro passado, na quantia de 94\$314 (officio numero 1.163);

Ao agente da Companhia Chargeurs Réunis a conta, em tres vias, na importancia de 121\$061, referente ao expurgo effectuado no vapor *Ango*, no mez de fevereiro findo (officio n. 1.164);

Ao gerente da Companhia São João da Barra e Campos a conta, em tres vias, sobre o expurgo effectuado no vapor *Carangola*, no mez de fevereiro findo, na importancia de 73\$664 (officio numero 1.165);

Ao agente da Companhia Expresso Federal a conta, em triplicata, da desinfecção realizada no vapor *Labeita*, no mez de fevereiro passado, na quantia de réis 1.23614 (officio n. 1.166);

Ao gerente de The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Ingles), a conta, em triplicata, concernente á desinfecção procedida no vapor *Rosefield*, no mez de fevereiro passado, na importancia de 102\$639 (officio n. 1.167);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda o mappa demographico da cidade de Santos, em fevereiro ultimo (officio n. 1.153).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba o recebimento das folhas de pagamento dos empregados daquella sub-inspectoria, relativa ao mez de fevereiro proximo findo, que acompanharam o officio n. 37, de 2 do corrente, (officio n. 1.131).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Porto Murtinho, recebido o officio n. 37, de 11 do mez proximo passado, com o qual foi remetido o balancete da renda eventual da União, verificada naquella repartição em janeiro ultimo (officio n. 1.133);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Espirito Santo; o recebimento do officio n. 36, de 8 do mez corrente, com o qual foram remetidas as folhas de pagamento dos empregados daquella Inspectoria, referentes ao mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.134);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Aracajú o recebimento do officio numero 31, de 6 do corrente, acompanhado da conta de fornecimento e de aluguel da casa, referentes ao mez de janeiro proximo passado (officio numero 1.135);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Corumbá, recebido o officio n. 62, de 3 do corrente mez, acompanhado do balancete da renda e do mappa do movimento do porto, referentes ao mez de fevereiro proximo findo (officio numero 1.145);

Ao inspector de Saude dos Portos do Recife o recebimento do balancete da renda e despesa, contas de fornecimento e folhas do pagamento do pessoal daquella repartição, referentes ao mez de fevereiro findo, que acompanharam o officio n. 77, de 9 do corrente mez (officio n. 1.146);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos recebido o officio n. 201, de 18 do fluente (officio n. 1.152).

— Devolveu-se ao secretario geral do Departamento, acompanhado das necessarias informações, o officio da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, dirigido áquella Directoria, e a conta da referida Société, na importancia de 118\$, que acompanhou o officio n. 716, de 16 do corrente (officio n. 1.137).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

Cal Paz & Comp., pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Fernando Mourão & Comp., Giannini & Pereira, Colombo & Chaves, Lopes, Fernandes & Comp., J. Valias & Comp. (dous requerimentos), Alves Irmão & Comp., Coelho Duarte & Comp. e Cabral & Mendes, pedindo analyse prévia para diversos productos. — Deferido, pagando as taxas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 de fevereiro proximo passado foi mandado servir no Consulado de 1ª classe em Bremen, em posto correspondente ao seu e por tempo nunca excedente de doze mezes, de accordo com o art. 39 do regulamento annexo as decretos

n. 14.036, de 11 de fevereiro de 1920, o Primeiro Official desta Secretaria de Estado Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

— Por outra de 15 do corrente, foi mandado servir na Secretaria de Estado, em posto correspondente ao seu e por tempo nunca excedente de doze mezes, o Segundo Secretario de Legação João Ruy Barbosa (art. 49 do regulamento diplomatico), percebendo os vencimentos annuaes de nove contos de réis, papel, (9:000\$), de accôrdo com o art. 31, § 2º do citado regulamento diplomatico.

— Por outra de 24 do corrente, foi dispensado do cargo de Auxiliar de Gabinete do Ministro, por ter sido designado para uma comissão na Europa, o Primeiro Official desta Secretaria de Estado Henrique Pinheiro de Vasconcellos.

— Por outra da mesma data, foi dada por finda a comissão que, em virtude da portaria de 10 de agosto de 1921, exercia na respectiva Secretaria de Estado o Consul de segunda classe Antonio Filinto de Souza Bastos.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o Consul de segunda classe Antonio Filinto de Souza Bastos para o cargo de Auxiliar de Gabinete do Ministro, com a gratificação da lei.

— Por outra de 20 do corrente, foi concedida uma licença de seis mezes, para tratamento de saúde, ao Consul de 1ª classe em Rivera Emilio de São Felix Simonsen, a partir de 21 de março de 1922.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 23 de março corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, João Ferreira da Costa;

De dois mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Renato Coelho Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista Chagas Ferreira.

— Por actos de 23 de março corrente, foram:

Exonerado, a pedido, Protasio Celso Ferreira Guimarães, do logar de collecter das rendas federaes em Bom Successo, Estado de Minas Geraes;

Nomeados, Gastão Guimarães para o logar de collecter das rendas federaes em Bom Successo, Estado de Minas Geraes; Sebastião Alves do Amaral para o logar de collecter das rendas federaes no municipio de S. João Evangelista, Estado de Minas Geraes; José dos Reis Netto, para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sortido, na cidade de Parahyba, Estado do Piahy;

Designado, o bacharel Thomaz Scott Newlands Junior para exercer, interinamente, o cargo de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos no Districto Federal, durante o impedimento do fiscal effectivo, bacharel Virgilio de Mello Franco.

— Por apostilla de 23 de março corrente, foi declarado chamar-se Aloysio Augusto Padilha e não Aloysio Carlos Padilha, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia nomeado, por decreto de 18 de fevereiro do

corrente anno, para o logar de 3º escripturario da mesma repartição.

— Por apostilla de 23 de março corrente, foi declarado chamar-se Irineu de Oliveira e não Irineu Lysandro de Oliveira, o cidadão nomeado, por título de 10 de janeiro do corrente anno, para o logar de collecter das rendas federaes em Mineiros, Estado de Goyaz.

Directoria Geral do Thesouro

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Quirino Cheferino, nomeado fiscal do sello adhesivo em Corumbá, pedido para tomar posse na Directoria da Receita do Thesouro Nacional.—Deferido, de accôrdo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1922

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 18—Afin de que informeis a respeito, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso processo relativo ao aviso n. 48, de 11 de fevereiro proximo findo, em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio solicita sejam as delegacias fiscaes nos Estados suporidas de estampilhas para a cobrança do sello da Industria Pastoral.

N. 19—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 de março corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro, ao chefe do Laboratorio Chimico dessa repartição, Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 148—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, de accôrdo com o parecer dessa inspectoria, negou provimento ao recurso interposto pela firma Magalhães & Comp. do acto da Delegacia Regional dos Bancos na Bahia, que lhe impoz o onus da fiscalização legal, conforme consta do processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa mesma Inspectoria n. 583, de 27 de dezembro de 1921.

N. 149—Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 166, de 14 de março corrente, relativo ao requerimento do Banco Pelotense, com sede em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo autorização para abrir uma agencia em União da Victoria, no Paraná, e duas no Estado de Minas Geraes, em Rio Branco e Ponte Nova, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 de março corrente, resolveu deferir o citado requerimento, nos termos dos arts. 10 e 12 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 150—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 45, de 3 de janeiro ultimo, pelo qual designastes João Cancio de Araujo para substituir o delegado regional de seguros na 2ª circumscripção, Antonio Bricio de Araujo, que vacou tomar parte em trabalhos legislativos do Congresso Estadual.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 13—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 31 de dezembro do anno findo, mandar que o agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Alfredo Duarte de Castro, se submetta a inspecção de saúde, afim de, posterior-

mente ser-lhe concedida a licença de tres mezes que solicitou em o requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 47, de 29 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 14 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal:

Primeiros escripturarios, os 2º ditos dessa delegacia, Leonel de Freitas Feitosa, Ruy Araujo, Ignacio da Cunha Pedrosa e Edmundo Forte Barbosa; e o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, João Antonio da Silva Pessoa; 2º escripturarios, o chefe dos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega desse Estado, Minervino de Freitas Feitosa e os 2º officiaes aduaneiros, extintos, da mesma alfandega, Antonio Pereira de Lucena, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, Antonio Moreira Soares e Clovis Xavier de Andrade Pedrosa; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Abelardo da Silva Guimarães Barreto; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Evandro Cavalcanti Neiva; e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Manoel Clementino Gomes; e para a Alfandega da Parahyba, nesse Estado; 1º escripturario, o 2º dito da mesma alfandega, Antonio Ferreira Milanez; segundo escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Evandro Gonçalves de Medeiros.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11—De posse de vosso officio n. 228, de 25 de novembro ultimo, submettendo á apreciação do Thesouro o acto pelo qual approvastes a indicação feita pelo collecter federal em Guarabira, nesse Estado, de dona Jady Fonseca para sua proposta do exercicio daquelle cargo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de dezembro findo, que não ha necessidade da approvação pedida, por se tratar de acto da competencia dessa delegacia.

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 16 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal: Contador, o 1º escripturario da mesma delegacia, bacharel João Nazareno Canelo Campello; 1º escripturarios, os segundos ditos da mesma delegacia, Herculano Estevão de Oliveira e Agostinho Lucas Guimarães; 2º escripturarios, os terceiros ditos da mesma delegacia Noel Ribeiro Dantas e bachareis Eladio dos Santos Ramos e Antonio Rodrigues Villares; e o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Amaro Bezerra Nunes Cavalcanti; 3º escripturarios, os quartos ditos da mesma delegacia, Adolpho Julião Pereira Dias, Aldemar Gonçalves Torres, Plínio Tavares da Silva Lucá, Julio Pacheco Meira e Sá e Lydio Augusto Guerra Lucá; e o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, Orlando de Faria Caldas; 4º escripturarios, o 1º official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, Francisco Gomes Tavares da Silva Filho; os 2º officiaes aduaneiros, extintos, da mesma alfandega, José de Souza e Silva, Guilherme Alberto Lidington, Manoel Hilario Vieira de Souza, Christiano Nogueira de Hollanda, Manoel Cavalcanti Coelho, José Ignacio Ribeiro Roma e Mucio Lins Pessoa de Mello.

Outrosim, remetto-vos os decretos de 18 do corrente, nomeando para essa delegacia:

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Contador, o primeiro escripturario dessa delegacia, Ignacio Tavares, primeiro

cripturario, o segundo dito dessa repartição, José de Barros Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 15 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal: primeiros escripturarios, os segundos ditos da mesma delegacia Paulilio Gil Castello Branco, João do Rego Monteiro Sobrinho, João de Carvalho Mascarenhas e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro; segundos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Antonio Alves Martins, Felinto Rodrigues Vieira, Raymundo do Reso Lima, Edison Moura e Emir Vaz da Silveira; o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Clodoaldo Costa; e o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Ceará, José da Costa e Silva; e para a Alfandega da Parnahyba, neste Estado: segundo escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da mesma Alfandega, Leovigildo da Costa Vaz e José de Araujo Mavignier.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 20 de março corrente, nomeando o primeiro escripturario dessa delegacia, bacharel José Carlos Padilha, para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 de março corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Paranaíba, Estado do Paraná, Antonio Felipe Rodrigues, para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 14 de março corrente, nomeando o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Francisco da Costa Bezerra, para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 de março corrente, nomeando o conferente do Posto Fiscal de S. Gabriel, nesse Estado, Povolides Moreira da Fontoura, para o lugar de escripturario desse mesmo posto fiscal.

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 6 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal, para os lugares, respectivamente, de 3º e 4º escripturario, o 4º escripturario dessa repartição José de Oliveira Campos e o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Arthur Moreira da Carvalho.

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 21 de março corrente, concedendo noventa dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, a conferente do Posto Fiscal de Bage, nesse Estado, João Silveira Bastos, para tratar de sua saúde.

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 de março corrente, nomeando Januario Fonseca Sobrinho para o lugar de escripturario do Posto Fiscal de Alegrete, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 7 — Tendo o Sr. ministro resolvido que seja descontada em folha, a titulo de indemnização, a importancia total de 464\$, correspondente a duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o dessa cidade, concedidas ao fiscal do selo adu-

alvo nesse Estado, Antonio de Azevedo Cruz e sua esposa, desconto que deverá ser feito pela decima parte de seus vencimentos, recommendo-vos, providenciais no sentido de ser levado a effeito o referido desconto, informando a esta directoria qual a data do seu inicio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 de março corrente, concedendo seis meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, nesse Estado, João Martins Penna, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 de março corrente, nomeando Cesar Bernardo para o lugar de escripturario da collectoria das rendas federaes em Jardinópolis, nesse Estado.

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 de março corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 245, de 21 de outubro passado, relativo ao requerimento em que a Associação Permanente de Estradas de Rodagem, solicita isenção da quota de fiscalização e imposto de 10 % sobre os premios que pretende distribuir, mediante sorteo, resolveu deferir o citado requerimento.

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 de março corrente, nomeando Fraterno de Mello Almada para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Itapetininga, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Araçá :

N. 9 — Affim de que Informéis a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao telegramma n. 2.158, de 23 de fevereiro proximo findo, dirigido ao Sr. ministro pelo reservista do Exército, José Narciso Oliveira, reclamando contra o acto dessa Alfandega que deixou de nomeal-a para o lugar de guarda dessa repartição, apesar de sua classificação em concurso o daquella sua qualidade, preferindo-o por outros candidatos que não são reservistas.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe :

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto por Presidio Freire de Mesquita Barreto, chefe dos officiaes aduaneiros extincto dessa Alfandega, do acto pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado indeferiu o seu pedido de opção pelo lugar de commandante dos guardas dessa Repartição, resolveu por despacho de 10 do corrente negar provimento ao dito recurso, visto estar o procedimento do alludido inspector conforme as disposições expressas do decreto n. 15.320, uma vez que o requerente, não reúne as condições de idade e robustez para o serviço exigidas pelo citado decreto.

— Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco :

N. 14 — Tendo Carlos Schneider & Comp., negociantes estabelecidos em Joinville, nesse Estado, solicitado ao Sr. ministro, em telegramma de 10 de março corrente, seja essa Alfandega autorizada a despachar dois volumes contendo armas de caça, importados de Nova York, em julho de 1920, rogo informéis sobre o assumpto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1922

Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jeronymo, de 30 de janeiro ult.

mo, pedindo providencias no sentido de ter cumprimento a disposição organometaria da receita, relativa aos favores concedidos ao carvão nacional. — A execução do disposto no art. 2º, n. VII, da vigente lei organometaria da receita, depende de prévio entendimento entre o Governo e demais interessados no assumpto. Não é, por isso, opportuno resolver o assumpto, isoladamente, e antes de medidas preliminares indispensaveis á essa execução.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 14 — Em confirmação ao meu telegramma n. 181, de hoje, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi por despacho de 18 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 165, de 13 deste mesmo mez, para dez barricas, marca — Conrado —, contendo picaretas de aço, pezando bruto 3.000 kilos, vindas da Inglaterra, pelo vapor *Skipton Castle*, e destinadas á Rede de Viação Cearense.

Additamento ao dia 22 de março de 1922 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 13 do corrente, requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar, na conformidade do estabelecido no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, até 5.000 toneladas de cimento a ser importado para o seu consumo no corrente anno.

Dia 23 de março de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 17 — Tendo cessado a interferencia desta directoria nos processos da fiança vindos dos Estados, em consequencia do disposto no art. 17, do decreto n. 15.218, de 29 de dezembro ultimo, excepção feita dos referidos no art. 18, n. 22, do decreto n. 15.210, de 23 do mesmo mez (reforma de Thesouro), tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem taes processos remetidos directamente, por esse Tribunal, ás delegacias fiscaes, ao envez de encaminhados a esta directoria para tal fim.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas :

N. 107 — Solicita vossas providencias no sentido de ser concedida autorização para requisição de passagens em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações da estrada, de Antonio Rocha a Falcão, ao agente fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Mallet Soares, tendo sido anotada a despesa respectiva na importancia de 461\$600.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 269 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o preceituado no art. 37, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1920, resolvi, por despacho de 22 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada pela Imprensa Nacional, no officio n. 185, de 21 de fevereiro ultimo, para 306 bobinas de papel commun para jornaes, alludidas na inclusa relação, e destinadas á mesma repartição.

N. 270 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 21 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso numero 858 C, de 17 do mesmo mez, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para 14 caixas contendo machinas destinadas ao fabrico de calçados, conforme alludem os inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga), machinas essas consignadas á Casa de Correção para montagem do fabrica desse artigo.

N. 271 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, na conformidade do disposto na circular deste ministerio sob n. 4, de 24 do janeiro de 1921, o Tribunal de Contas, opinou, em sessão de 15 do corrente, que póde ser concedida a isenção de direitos pretendida pela *Gazeta dos Tribunaes*, no incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 175, de 3 de fevereiro ultimo, para 110.000 kilos de papel commun para impressão, destinados ao seu consumo nesse anno.

N. 272 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, visto ter fundamento no dispositivo do art. 19, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o Tribunal de Contas, em sessão de 8 do corrente, considerou legal a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 262, de 11 de fevereiro ultimo, para oito cavallos de raça, discriminados nos inclusos documentos de fls. 2 a 6, do processo respectivo.

N. 273 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 266, de 11 de fevereiro ultimo, referente á isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, para dous cavallos de raça, segundo alludem aquelles documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 deste mez, opinou que a isenção de que se trata tem fundamento no dispositivo do art. 19, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 274 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em face do preceituado no art. 19, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente, julgou expediente legal a isenção de direitos pretendida por Carlos Coutinho, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 267, de 11 do fevereiro do corrente anno, para dous (2) animaes da raça cavalhar, conforme mencionam os inclusos documentos de fls. 2 a 6, do respectivo processo.

N. 275 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 22 do corrente, resolvi conceder, nos termos estabeuidos no art. 2º § 23, das disposições Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada, no officio n. 185, de

21 de fevereiro deste anno, pela Imprensa Nacional, para as duzentas (200) bobinas de papel commun para jornaes, contidas na inclusa relação, e destinadas á mesma Imprensa Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 61 — Devidamente informado pelo 2º escriptuario do Thesouro Nacional, Antonio Eustaquio Coelho, incluso vos restituo o processo constituido pelo auto n. 132, lavrado contra a firma Zeferino José da Costa & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 29, nesta capital, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevereiro de 1916, transmittido a esta directoria com o vosso officio numero 153, de 6 de fevereiro ultimo.

N. 62 — Por não caber á especie recurso *ex-officio*, *ex-vi* do art. 226, § 2º, do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (documento de fls. 2 a 47) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 275, de 20 de fevereiro ultimo.

N. 63 — Por não ser cabivel á especie recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo os autos numeros 327 e 328, lavrados em 28 do dezembro de 1918, pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo, Joaquim Liberato Barroso, contra as firmas Alexander & Comp., e Ricardo J. Athayde.

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 251, de 23 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que Romeu da Motta Cruz e Silva, pede permissão para assignar termo de responsabilidade, por lhe não ser possivel apresentar o conhecimento original que prova o pagamento do sello de sua patente de alferes da antiga Guarda Nacional, documento que lhe foi exigido em processo de restituição de imposto pago a maior pela referida patente, nessa repartição, exarou, a respeito, o seguinte despacho:

«Defiro, marcado o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais».

N. 65 — Em resposta ao vosso officio n. 239, de 18 de fevereiro ultimo, communico-vos, que segundo apurou esta directoria, por intermedio do 3º escriptuario Dr. Luiz Francisco Rodrigues Mendes, ex-inspector fiscal do jogo, importa em 3:298\$, o imposto de 20 %, sobre as quantias em gyro, que deixou de recolher aos cofres publicos o «Bridge Club», correspondente ao movimento da semana decorrida de 26 a 31 de dezembro do anno passado, como consta especificadamente da nota inclusa.

N. 54 — Afim de ser informado pela Alfandega deste Estado, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Robalinho & Comp., recorrendo da decisão da referida Alfandega que os multou em 150\$, acompanhado do officio n. 278, de 20 de fevereiro deste anno, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 55 — Para que essa delegacia proceda na fórma da lei actual, remetto-vos o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por João Baptista Loal, em uma caderneta da Caixa Economica n. 51.560, serie A, com o deposito de igual quantia, para garantir o

seu exercicio e dos seus prepostos no logar de escriptão da Collectoria Federal em Santarém, nesse Estado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o vosso officio n. 76, de 21 de novembro de 1919.

N. 56 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia o incluso processo da fiança prestada por D. Petronila de Menezes, agente do Correio em Chorrocho, neste Estado, de que trata o vosso officio n. 71, de 17 de maio do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 15 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 16, 18 a 19, do processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 15 de julho do anno passado, referente ao requerimento em que a Ceará Gas Co. Ltd., solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição dos direitos pagos por carvão de pedra, despachado pelas notas de importação constantes daquelles mesmos documentos, no periodo de 1917 a 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho:

«A vista dos pareceres, mantenho o despacho de 16 de maio de 1921.»

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 6 — Afim de que tenha cumprimento o despacho de fls. 5 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 27 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que José Dionizio Vollosso, agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, pede indemnização da quantia de 84\$, despendida com o seu transporte de Roncador á Capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 120 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo de reforço da fiança prestada por Thomaz Aureliano de Godoy Monteiro, collector das rendas federaes em Villa Rio José Pedro, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 53, de 31 de março do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 4 deste mez.

N. 130 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo da fiança prestada por Sebastião Victor da Rocha, de que trata o vosso officio n. 228, de 25 de outubro do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 4 deste mez.

N. 131 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo da fiança prestada por Natal de Lima, collector das rendas federaes de Araguary, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 156, de 2 de agosto do anno passado, encaminhado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas n. 459, de 4 deste mez.

N. 132 — Para os devidos fins, devolve a essa delegacia, o incluso processo da fiança prestada por Sebastião José de Paiva, escriptão da collectoria das rendas federaes em Campanha, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 223,

de 20 de dezembro de 1919, encaminhado à extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, com o officio do Tribunal de Contas, n. 459, de 4 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Restituo-vos o incluso relatório referente ao 4º trimestre do anno findo, apresentado pelo então inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, Jayme Severiano Ribeiro, e remetido com o vosso officio n. 7, de 8 de fevereiro ultimo, afim de que essa delegacia preste os necessarios esclarecimentos sobre a parte em que o dito funcionario trata dos inconvenientes da actual divisão da 5ª circumscrição fiscal desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 85 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 177, do 9 de novembro do anno passado, referente ao pagamento de 2.000 saccas de café, embarcadas em Santos, pela Companhia Prado Chaves, reclamado pelo Sr. Sylvio Pellico de Abreu, café esse destinado a Hamburgo, e que fazia parte do carregamento do vapor alemão Santos, arribado nesse porto por occasião da declaração da guerra á Alemanha, proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

«Autorize-se á Alfandega de Recife a indemnizar 2.000 saccas de café com a importância de 402:414\$945, correspondente a libras 5.480 e 16 sc., convertidas ao cambio de 12 27/32.

A despesa deverá correr por conta do deposito existente nos cofres da mesma alfandega, proveniente da arrematação do café existente em vapores allemães, ancorados no porto daquella cidade.»

N. 36 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 17, 20 e 21, do processo encaminhado com o vosso officio n. 443, de 22 de agosto do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Xavier Oliveira & Comp. solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 538, de 30 do setembro de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face dos pareceres, mantenho o despacho de 27 de maio de 1921.

N. 87 — Confirmando o meu telegramma n. 195, de hoje, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, no requerimento de 13 do corrente, resolveu, em data de 18 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, até 15.000 toneladas de carvão de pedra, destinadas ao consumo de seus vapores.

N. 88 — Confirmando o meu telegramma n. 189, de hoje, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 13 do corrente, requereu a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de ter-

mo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais de 2.740.500 kilos de carvão, vindos pelo vapor Director, e destinados á mesma The Great Western supramencionada.

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., na petição de 15 do corrente, por seu representante, resolveu, em data de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais de 2.842 toneladas de carvão briquettes, vindas pelo vapor Professor, com destino á mesma pelicionaria.

Fica, assim confirmado o meu telegramma n. 197, desta data.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 355, de 13 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por A. Perucci & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da 1ª Collectoria das Renditas Federaes da Capital desse Estado que lhes impoz a multa de 40\$ por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916, o os obrigou a recolher igual importância correspondente aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro findo, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 154 — Peço vossas ordens para que a esta directoria seja remetida a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo de Armino Cardoso & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 715, de 27 de dezembro do anno passado.

N. 155 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o requerimento, de 12 de fevereiro ultimo, em que diversos negociantes e industriaes pedem a transferencia da Collectoria das Renditas Federaes da cidade de Pinheiro para Lavrinhas, nesse Estado.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. administrador da Mesa do Renditas Federaes do Macahé, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Vicente Balhazar Sodré, pede lhe sejam fornecidas passagens na "The Leopoldina Railway", encaminhado com o officio n. 71, de 13 de fevereiro ultimo, afim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 4.

Directoria da Despesa Publica

Dia 23 de março de 1922

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 62 — Não existindo disposição legal que autoriza a reversão do montepio civil para as filhas casadas ou viuva, por morte da esposa do contribuinte, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo referente á reversão pretendida por D. Lais Moura Netto dos Reis, que vós encaminhado pelo vosso officio n. 55, de 13 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 63 — Tendo em vista o vosso officio n. 2, de 6 de janeiro proximo findo, relativamente ao pedido do Dr. Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, medico alienista da Assistencia a Alienados, para recolher, no Thesouro, quotas do montepio, correspondentes ao seu ordenado, a partir de janeiro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria resolveu attender a solicitação constante do referido officio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 64 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo de melhoria de pensão pretendida por Eduardo Hervei de Montmorency e outros, filhos do Dr. Arthur Pio Deschamps de Montmorency, ex-engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal de Estradas do Ferro, anexo ao vosso officio n. 15, de 12 de janeiro proximo findo, para que da apostilla de 11 de janeiro ultimo conste que o augmento de 66\$666 da habilitação inicial é a partir de 6 de agosto de 1905, data do obito do contribuinte e a de mais 100\$, a contar de 3 de maio de 1914, data do fallecimento da viuva, devendo ambos cessar em 27 de agosto de 1918, dia em que o pensionista Eduardo attingiu a maioridade.

N. 65 — Devidamente autuado, incluso, vos remetto, para os devidos fins, o processo a que se acha anexo o officio do Tribunal de Contas n. 229, do 31 de janeiro de 1922, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Margarida Ferreira de Aguiar, irmã, maior, solteira, do praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Ferreira de Aguiar, visto aquelle instituto, em sessão de 27 de janeiro ultimo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 66 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, anexo ao vosso officio n. 636, de 13 de outubro de 1919, referente á reversão das pensões requerida por D. D. Constança Felicidade Dantas Barroca e outras, na qualidade de filhas de Antonio Valentim Dantas Barroca, ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, peço-vos providencias no sentido de ser feita a rectificação na apostilla dos titulos das referidas habilitandas, afim de que a prescrição em que incorreram, abranja o periodo anterior a setembro de 1916.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 53 — Para que se possa providenciar no sentido de ser feita a concessão do credito destinado ao expediente da Delegacia Regional dos Bancos, em Santa Catharina, solicitado em o vosso officio n. 73, de 10 de fevereiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quaes os Estados em que se acham installadas as delegacias regionaes, qual o numero do respectivo pessoal, e, bem assim, qual a verba de material de cada uma.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 54 — Tendo em vista o officio n. 1.946, de 23 de dezembro de 1921, da Sub-Directoria de Contabilidade dessa repartição, pedindo informações sobre a divida do fallecido carteiro de 2ª classe, João Martins Caruncho, na qualidade de novo contribuinte ao mon-

tepio civil, visto não constar o seu nome dos mappas para ali enviados, peço-vos providenciéis no sentido de ser informado ao Thesouro qual o numero e a data do officio que encaminhou a esta directoria as declarações do referido funcionario para servirem de base ao calculo da divida.

— Sr. Dr. 2º procurador geral da Republica:

N. 55 — Tendo esta directoria, pelo officio n. 255, de 1 de novembro do anno proximo findo, requisitado a devolução do processo de montepio de D.D. Izabel Maria da Rocha Dias e Ernestina da Rocha Dias Diogo, peço-vos providenciéis no sentido de ser satisfeito o pedido constante do referido officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 140 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Antonia de Aquino Oliveira, Ruth, Antonietta, Maria, Dulce, Alfredo e Aydeé, na qualidade de viuva e filhos de Alfredo Oliveira, praticante, aposentado, da Agencia do Correio de Campinas, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 30, de 19 de janeiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto da lei da despesa — verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda — o credito de 733\$332, para attender ao pagamento das pensões de montepio durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do mencionado projecto de orçamento, de 395\$555, para o das mesmas pensões no periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1920, inclusive o funeral, pagamento esse que deverá ser feito por meio da guia averbada na respectiva folha.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões referentes ao anno de 1921, por insufficiencia de saldo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 491, de 9 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, o credito de 19:389\$, sendo: 5:086\$, para material e 14:303\$, para pessoal, obedecendo a classificação seguinte: verba 8ª — Materias — Capitães de portos, para pagamento de alugueis de predios em que funcionam as capitancias, delegacias e agencias, a importancia de 900\$. — Munhões navaes para requisição de sobrevalentes para os navios, iluminação, etc., a de 3:050\$. — Fretes, etc., para fretes, encaixotamentos, etc., a de 1:136\$. Verba 13ª — Pessoal — Despesas extraordinarias — Para pagamento de vencimentos de pessoal, etc., a importancia de 40\$. Para pagamento da gratificação de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, a todo pessoal, etc., a importancia de 14:263\$. do orçamento de 1921 daquelle ministerio, para attender aos pagamentos acima citados de compromissos assumidos pela Capitania do Porto desse Estado, durante o anno proximo passado.

N. 81 — Ficaes autorizado, de accordo com o projecto do orçamento da despesa para 1922 — Decreto n. 15.341, de 30

de janeiro ultimo, verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, a effectuar o pagamento na importancia de 370\$961 a D. Maria Rita Ferraz da Silva Torres, na qualidade de viuva do finado contribuinte Virginio da Costa Torres, ex-continuo da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, cujo titulo foi encaminhado pela ordem 26, de 7 de janeiro proximo findo e relativo á pensão no periodo de 30 de agosto a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 82 — Afim de que seja processado por «Exercícios findos», a divida relativa á gratificação adicional de 20 % sobre o ordenão a que tem direito o 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, João Nery da Silva, ora aposentado, incluso vos remetto o requerimento do mesmo devidamente autuado, de 2 de fevereiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 18 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento da importancia de 150\$, ao 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, Mario Aureliano da Costa Paiva, proveniente da ajuda de custo a que fez jus, em 1919, por ter sido nomeado o escriptão da Mesa de Rendas de Porto Esperança, conforme consta do processo que se achava anexo o vosso officio n. 236, de 19 de dezembro de 1919, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 385, de 13 de março de 1922.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 103 — Relativamente ao abono da gratificação adicional a que se julga com direito a operaria dessa repartição Maria Rosa da Cruz, cujo processo se acha anexo ao vosso officio n. 1.037, de 6 de setembro do anno proximo passado, peço-vos providenciéis no sentido de ser esta directoria informada si a alludida operaria é titulada e qual a diaria que vencia em 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo a que se acha anexo o vosso officio n. 10, de 21 de fevereiro ultimo, referente á reversão de montepio de D.D. Cecilia, Alexandrina, Adeline, Luiza e Anna de Santa Cecilia, na qualidade de filhas do ex-thesoureiro dessa delegacia, Antonio de Santa Cecilia e de D. Maria de Santa Cecilia, recommendo-vos providenciéis no sentido de serem satisfeitas as exigencias de folhas 12 v. e 13.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1922

Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Aguarde-se o pronunciamento do Congresso Nacional sobre o veto ao projecto de despesa para o vigente exercicio, visto se tratar de uma disposição facultativa do mesmo projecto, em que se funda o direito creditorio da firma.

D. Rosina de Oliveira Lima. — Prove a requerente que é solteira, bem assim si seu fallecido pai foi aproveitado na Caixa de Amortização, ex-pi do decreto n. 14.066, de 19 de janeiro de 1920.

Dr. Luiz Ramos Guimarães e João Costaldi. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1922

D. Adelia de Senna Braga. — Satisfaca a exigencia.

DD. Mari ada Conceição Garcia Vieira e outras. — Satisfacam a exigencia.

Officio n. 782, de 19 de novembro de 1921, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo pensão provisoria á familia do engenheiro Nicator Pamphiro. — Não ha o que deferir.

Dia 18

Dr. Eduardo de Gusmão Lopo. — Idem.

Dia

D. Francisca Eugenia Trindade e outra. — Satisfacam as exigencias.

José Maria Soares Pereira. — Satisfaca a exigencia.

Dia 21

Menores Carmen e Carlos. — Satisfacam as exigencias.

D. Maria do Espirito Santo Pereira de Almeida. — Idem.

Cicero Meirelles. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, pedindo que se lhe declare que não está sujeita ás disposições do regulamento publicado no *Diário Official*, de 31 de outubro de 1920. — Não ha que deferir.

Cruz Vermelha Brasileira, submetten. do á approvação o modelo dos bilhetes da loteria autorizada pela lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920. — Approvo, á vista do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 36 — A' Directoria da Despesa Publica. — Restituindo o requerimento do Dr. João Carvalho Borges Junior.

N. 37 — Transmittindo a conta da firma A. A. de Queiroz, na importancia de réis 951\$000.

N. 449 — A' Directoria da Despesa Publica, communicando ter debitado ao thesoureiro do sello desta Recebedoria Sr. Raul Guimarães, a quantia de 40:000\$, proveniente de 200.000 formulas de sello sanitario recebidos da Casa da Moeda.

N. 454 — Communicando ter annullado as dividas do imposto de industrias e profissões, em nome de Antonio Ferreira da Silva.

N. 455 — Transmittindo o recurso interposto pela firma J. Marques & Comp.

N. 456 — Restituindo o processo iniciado com o requerimento firmado por Samuel Ribeiro de Almeida.

N. 457 — Restituindo o processo iniciado pelo memorial de Manoel José de Saldanha.

N. 458 — Restituindo o processo autuado em nome de F. H. Beteille & Comp.

N. 459 — Transmittindo o processo de infracção contra Meira & Comp., originado com o auto n. 243, de 1918.

Portaria n. 124 de 24 de março de 1922

O director, em comissão, no intuito de regularizar os pedidos de fornecimento do material de expediente, resolve designar uma comissão composta dos escripturarios João Ambrosio do Nascimento e José Morcira Filho, agente fiscal Miguel José Vaccani e archivista Manoel dos Chagas Neves, para, com urgencia, proceder a um arrolamento de todos os objectos de expediente, inclusive livros em branco, talões, impressos, material para encadernação, etc, existentes nesta repartição e em condições de serem utilizados, apresentando-o ao Sr. ajudante desta directoria, afim de que a Secção de Expediente possa, em seguida, fazer a distribuição do mesmo material pelos diversos departamentos desta Recebedoria, evitando, assim, aquisição desnecessaria de material, que, é de supôr, já exista em deposito na repartição. — Severiano A. Cavalcanti, director.

Portaria n. 125, de 24 de março de 1922

Tendo em vista o processo iniciado com a representação n. 1.136, de 1921, em nome de Pedro Candido Vasconcellos, e a inclusa relação de collectas, sem andamento, em poder dos Srs. lançadores recommendo ao Sr. sub-director interino da 2ª Sub-directoria as necessarias providencias no sentido de serem as mesmas, quanto antes, processadas.

De ora avante, de preferencia a quaisquer papeis, a não serem annullações de dividas ajuizadas, as collectas apresentadas para inscripção no lançamento de imposto de industria e profissões, deverão ser immediatamente preparadas, procedendo-se ás diligencias que forem precisas, para a inclusão dos collectandos, de modo a não ser retardado o respectivo pagamento do imposto, nem sacrificado o interesse do contribuinte.

Quando, por qualquer motivo, a collecta for impugnada, ao lançador cumpre fazer, com urgencia, a competente representação a respeito, devendo o Sr. sub-director verificar, mensalmente, si está sendo observada a presente recommendação e providenciando, em caso contrario, como for conveniente, quanto ao funcionario faltoso.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 1ª Vara Federal, a favor de José Viegas de Amorim e outros, representada pelo Dr. Raul Gomes de Mattos na importancia de 6:873\$501. Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 3ª Vara Civel, a favor de D. Frida Reinsasser, por seu procurador Dr. Olavo Canavaro Pereira, na importancia de 33:000\$000. Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.054.—José Constantino.—De accordo com o art. 30 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno findo, o imposto sobre os juros dos emprestimos garantidos por hypothecas será cobrado na liquidação dos contractos respectivos ou quando seja feita qualquer alteração na escriptura, mediante guia do serventuario que tiver de lavar o acto necessario, e, portanto, não cabe a annotação pedida, relativamente a amortização o que se refere o requerente.

N. 1.332.—Nunes Costa & Comp.—Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 4.059.—Heracilio Domingues.—Nada ha a providenciar, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898, que preceitua: «O depositario não tem ingerencia algum, nos negocios de que emanam os depositos, os quaes

são podem sahir do cofre, para qualquer fim, de conformidade com o disposto no paragrafo anterior e no art. 3º, por ordem ou precatoria da outoridade que as fez depositar, sem que a Recebedoria tenha no destino a menor intervenção, cabendo-lhe somente exigir o premio na occasião opportuna».

Benedicto Santos. — A' 1ª Sub-directoria.

Francisco Capelli. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pela forma indicada.

Afonso Monteiro de Barros e Augusto Moreira Lemos. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 75\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

IMPOSTO DE CONSUMO**AUTO DE INFRAÇÃO**

Auto n. 18, de 13 de fevereiro de 1920, contra Jacintho Mello da Silva

Referindo-se a petição de fls. 7 a 8 a tres autos, cuja reunião solicita o autuado, informe a 3ª Sub-directoria a respeito, juntando os processos por ventura existentes.

Auto n. 123, de 6 de julho de 1921, contra J. Lopes & Comp.

Decisões:

Os negociantes J. Lopes & Comp., estabelecidos á rua da Urugayana n. 44, são accusados de ter vendido o producto denominado «Sabão tina perfumado», sem o pagamento do imposto devido, na importancia de 5:458\$860, no tempo e nas quantidades indicadas no respectivo auto numero 123, de julho do anno passado.

Examinado o processo e diante da defesa dos autuados, informação do autuante e parecer da 3ª Sub-directoria, e:

Considerando que não houve apprehensão do producto;

Que o auto é consequencia da diligencia feita anteriormente na fabrica Companhia Perfumarias Beija-Flor, e que essa companhia já foi multada e obrigada a pagar o imposto do producto sahido indevidamente (despacho desta directoria, publicado no *Diario Official* de 7 do cadente mez);

Que entre o producto objecto do presente processo acha-se sem duvida o de que trata o auto contra aquella companhia;

Que, assim sendo, não tem logar nova cobrança do imposto, que a companhia já está compellida a pagar, por despacho desta Recebedoria, pois, do contrario, seria sujeitar a mercadoria a uma dupla tributação;

Que, diante do exposto, não se podem sustentar as infracções arguidas, e, assim, finalmente, tendo em attenção a falta de apprehensão do producto, e que o autuante não proceden o exame da escripta da firma autuada;

Julgo insubsistente a base do processo, para eximir a firma autuada de qualquer responsabilidade no facto, e deste meu acto recorro *ex-officio* para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, subam os autos á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 124, de 6 de julho de 1921, contra Silva Lopenne & Comp.

Contra Silva Lopenne & Comp. foi lavrado o auto n. 124, de 6 de julho de 1921, por infracção dos arts. 6º, 178,

n. IV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916; isso porque venderam-se em seu estabelecimento, no periodo de 23 de outubro de 1919 a 11 de agosto de 1920, o producto denominado «Sabão tina perfumado», sem o pagamento do imposto na importancia de 173\$940.

Consta do processo que esse producto foi adquirido da Companhia Perfumarias Beija-Flor.

Tendo, porém, em vista os fundamentos da decisão que proferi no auto numero 123, de 6 de julho do anno findo, contra J. Lopes & Comp., julgo improcedente o presente processo, para isentar a firma autuada de qualquer responsabilidade. Deste meu acto recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetam-se os autos á superior autoridade.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 355, de 21 de outubro de 1919, lavrado contra Joaquim Alves de Oliveira e Silva e Pacheco & Ferreira.

No auto de n. 355, de 21 de outubro de 1919, são attribuidas a Pacheco & Ferreira, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 142, a Joaquim Alves de Oliveira e Silva, á rua Barão de São Felix n. 141, e a Azevedo Andrade & Comp., á rua do Acre n. 94, infracções do regulamento do imposto de consumo, decorrentes do facto de terem sido encontrados, no estabelecimento do segundo, cerca de trinta kilos de café moído, sem sellos e sem rotulos, e oitenta e dois litros de vinho não rotulados, mas selados apenas cada um delles com uma cinta e meia da taxa de sessenta réis, destinada a vinho estrangeiro.

Em relação ao vinho não foi apresentada a nota de compra. Foi, porém, exhibida a que se refere ao café, o por onde se vê que este foi comprado a Pacheco & Ferreira.

Defenderam-se Joaquim Alves de Oliveira e Silva e Pacheco & Ferreira. Estes allegaram não haver falta de formalidades nos talões fornecidos ao comprador, nem falta de rotulos, pois que vendera o café em sacco com o rotulo, não lhes cabendo responsabilidade pelo facto do producto ser passado para a lata onde foi encontrado. O outro confessa a infracção da sellagem do vinho e confirma ter comprado com os sellos o café que depositou na lata onde não podia applicar sellos.

A nota de venda fornecida por Pacheco & Ferreira contém as formalidades hoje exigidas pelo regulamento do imposto de consumo.

Pelo exposto, procedo á accusação somente contra a firma Joaquim Alves de Oliveira e Silva, a qual importa na exposição á venda de productos tributados, sem sellos e rotulos.

Considerando, neste caso, que a maior penalidade é a do art. 74 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, pela falta de rotulos, e correspondente á do art. 72 do vigente regulamento, imponho ao autuado Joaquim Alves de Oliveira e Silva a multa de duzentos mil réis, minimo do referido art. 72, combinado com o art. 206 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por ser esta pena mais benigna que a do regulamento anterior.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de trinta dias, e, se

não fizer, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DO SELLO

DENUNCIAS

Denuncia n. 100, de 19 de agosto de 1920, contra Francisco Fonseca Fernandes & Teixeira Soares & Comp.

Não havendo sido contestadas as allegações dos denunciados, de fls. 6 a 7, não obstante o denunciante ter sido intimado para manifestar-se a respeito das mesmas, e, tendo esta directoria duvida sobre as provas materiaes da infracção, julgo improcedente a denuncia. — Archive-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Denuncia n. 122, de 5 de julho de 1921, contra Victorio Berlin

Na forma do parecer, é improcedente a denuncia, pelo que, feitas as devidas annotações, archive-se.

Em 17 de março de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Denuncia contra Abilio Teixeira da Silva, rua Bardo de S. Felix n. 181

Officie-se á Directoria da Receita solicitando a cobrança da divida com a possível urgencia.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 450 — A' Directoria da Receita Publica, rogando providenciar no sentido de ser extraida certidão de divida de taxa de penna de agua em nome de José Aversa.

N. 451 — Rogando providenciar no sentido de ser cancellada a certidão de divida de taxa de penna de agua n. 15.159 referente ao predio n. XXI da rua Leite Leal n. 4, de propriedade de Beatriz Ferreira Barbosa.

N. 452 — Pedindo para que fique pessoalmente obrigado pelas taxas de pennas de agua e saneamento do predio n. 80 da rua Alvaro, de Victorino Ribeiro Botelho, em que foi arrematante Joaquim José Rodrigues.

N. 453 — Rogando providenciar no sentido de ser cancellada a divida constante da contra fé n. 7.249/50, serie E. J., referente ao exercicio de 1917 do predio n. 23, da rua Senador Euzebio, inscripto em nome da firma Pereira & Cardoso.

Requerimentos despachados

N. 610 — Alberto Carmegim. — De accôrdo com o parecer altere-se a classificação do negocio no corrente exercicio.

N. 741 — Alvaro Cunha. — Averbese a mudança.

N. 809 — F. Sampaio & Comp. — De accôrdo com o parecer transfira-se e averbese a mudança a partir de 1921 sob o valor indicado, em consequencia dê-se a baixa de G. Mangia & Comp. cancellando-se as respectivas certidões de divida e officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 1.945 — Teixeira & Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do § 6 do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

N. 2.805 — David Soares Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 do regulamento anexo do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

N. 9.870 — Jorge Jacob. — Transfira-se.

N. 11.292 — Cancellia & Moreira. — Sellado o documento de fls. 2, transfira-se, voltando o processo para o procedimento proposto no parecer.

N. 11.973 — Gomes Barbosa & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.003 — Alfredo Barral. — Reconheça a firma da presente petição.

N. 13.536 — Manoel Antonio de Souza e outro. — Transfiram-se.

N. 13.656 — José Clemente da Costa. — Entregue-se mediante recibo.

N. 13.684 — Fernandes Elias & Baptista. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do § 6 do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 e a de 49\$250, de accôrdo com o disposto no § 1º letra b do regulamento n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 14.549 — F. Marinho & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.429 — M. Vianna & Filho. — Transfira-se.

N. 18.079 — Dr. Anthero de Figueiredo. — Entregue-se mediante recibo.

N. 22.451 — Albuquerque & Mendes. — Averbese a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 22.556 — Castro & Martins. — Dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 23.026 — Henrique Pinheiro de Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 23.296 — A. M. Rabello. — Archive-se.

N. 23.903 — Marques, Lima & Comp. — Averbese a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 23.933 — Antenor Santos. — Conforme está resolvido pela ordem n. 256, de 12 de dezembro de 1917 da extincta Directoria do Gabinete, os jornaes só estão sujeitos ao imposto de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, quando, tendo typographia propria, della se utilizam para misteres outros que não exclusivamente a impressão do jornal.

N. 24.174 — Lima Costa & Comp. — Averbese a mudança de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 24.811 — J. Philomeno Gomes & Comp. — Dê-se a baixa no corrente exercicio.

Amelia Fernandes de Barros. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

Maria C. Wagner. — A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Ramalho da Silva. — Não se trata verdadeiramente de transferencia, mas de rectificação de firma e as diversas peças do processo convencem da procedencia do que allega o requerente. Nestas condições, autorizo a alteração pedida a fls. 6.

Faustino & Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do art. 17 § 6º do actual Regulamento do Imposto de Industrias e Profissões. Feita a devida annotação seja o processo presente ao Sr. Dr. director, á vista do despacho de fls. 13.

Moreira & Moreira. — A' 3ª Sub-directoria.

Manoel Antonio Gomes de Campos. — A' 3ª Sub-directoria.

Alberto Gabib Abib. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar, archive-se.

Rita Teixeira da Conceição Soares. — Officie-se á Directoria da Receita.

Inspectoria Geral dos Bancos

Inspectoria Geral dos Bancos — Portaria n. 39 — Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. Ao Sr. Dr. José Alves de Carvalho, fiscal de bancos na Capital Federal.

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: Siqueira Cavalcanti & Comp., rua do Carmo n. 71.

Para este fim podereis uzar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiais deste estabelecimento nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 24 de março de 1922

Casa bancaria que recolheu a quota de fiscalização:

F. Moneró, recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 1.268, de 16 de março de 1922, a importancia de... 1:812\$500, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesca capital, pelo tempo comprehendido de 15 de abril a 31 de dezembro de 1921 (1:062\$500) e de 1 de janeiro a 30 de junho de 1922 (750\$000).

Officio n. 197 — Ao Sr. ministro da Fazenda. Tenho a honra de submeter ao despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectoria o incluso processo, iniciado com o requerimento de Brasilianische Bank Fur Deutschland, pedindo anovoração da modificação feita em seu capital.

Peco venia para submeter á consideração de V. Ex. o incluso processo de minuta do respectivo decreto a ser lavrado.

Apresento a V. Ex., as muitas homenagens muito respeitadas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 307 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 307.

N. 308 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando as informações solicitadas no officio n. 98 de 20 do corrente.

N. 309 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, respondendo o officio s/n de 11 de fevereiro.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

Lina Menezes dos Santos. — Sim, em termos.

Sylvano do Espirito Santo. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de março de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 35 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 333\$, proveniente de material fornecido a esta repartição, cabendo-me accrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.434, de 4 de janeiro de 1918.

Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2 — Solicito vossas providencias no sentido de serem executadas, com a possível

vel urgencia, no proprio nacional occupado por esta repartição, os seguintes melhoramentos de que o mesmo se resente:

No gabinete da inspectoria:
Collocar uma gelosia na janella que dá para o lado da avenida;

Pintar a entrada, lado da varanda;
Collocar dous vidros foscos no W. C.
Na thesouraria da Divida Publica:

Parte interna—Collocar uma grade com 11 metros de comprimento e 2 metros e 20 de alto, e uma entrada de 1 metro de largura;

Parte externa—Mudar de posição duas grades curvas e tres rectas;

Mudar uma grade de ferro e abrir um novo guichet;

Collocar tres grades para vedar a entrada no perimetro do pagamento de juros.

No protocollo:
Dividir o salão, aproveitando as grades existentes.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 36 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 163\$, relativa a concertos de diversos moveis desta repartição, cabendome accrescentar que se verificou a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 31—Incluo vos restituo o processo enviado com o vosso officio n. 44, de 22 do corrente, relativo á substituição da apolice da divida publica n. 33.376, extraviada, e pertencente a D. Maria Gonçalves Cavaliere, tendo assignado o titulo que ao mesmo acompanhou.

N. 32—Restituo-vos o incluso processo relativo á substituição das apolices da divida publica ns. 907 e 908, extraviadas: pertencentes a D. Maria Cypriana da Costa, que acompanhou o vosso officio n. 46, de 22 do corrente, tendo assignado os titulos que ao mesmo vieram annexos.

N. 33 — Restituo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 45, de 22 do corrente, relativo á substituição das apolices da divida publica pertencentes a D. Anna Euphrosina de Paula Simões, tendo assignado os titulos que acompanharam o mesmo.

Requerimentos despachados

N. 31 S — Santa Casa de Misericordia da cidade de S. José d'Além Parahyba. — Pague-se a quantia de um conto quatrocentos e vinte e cinco mil réis, á vista da informação.

N. 109 M — Mayrink Veiga & Comp. — Remetta-se.

N. 151 A — Archanjo Soares de Azevedo Sobrinho. — A' vista da primeira parte da informação, cancele-se a nota de usufructo a que ella allude e em seguida volte o processo.

N. 162 A — Arthur Pinto Mendes. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 161 A — Antonio José Diniz. — Pague-se a quantia de quinhentos mil réis, de accôrdo com a informação.

Officio n. 414, da Caixa Economica. — Cancele-se.

Officio n. 422, da Caixa Economica. — Cancele-se.

Officio n. 11, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Cancele-se.

N. 110 M — Marianna Ferraz Ribeiro da Luz. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 30 O — Octavio Ferreira da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 51 L — Laura Pires Ribeiro. — Apresente a escriptura ante-nupcial para regularizar a inscripção de suas apolices.

Dia 24

N. 20 B — Benicio Loures Valle. — Cumpra-se o alvará, depois de rectificado o reconhecimento da firma do tabellião de Rio Novo, que se vê a fls. 2 verso.

N. 112 M — Maria José Loureiro. — Junte prova de sua filiação materna, unica que consta da inscripção e a que o alvará não se refere.

N. 8 G — Gertrudes Berenger. — Reconhecida a firma do escrivão no documento de fls. 5, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 62 L — Leonor de Magalhães Barroca. — Complete a procuração de fls. 3, declarando o Estado da União em que foi passada.

Ns. 35/60 L — Leonarda Moreira. — Defendido o requerimento de fls. 5, de accôrdo com as informações.

N. 169 A — Aristides Cesario de Figueiredo Coelho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 167 A — Ali e Marianna de Moraes Navarro. — Promova a rectificação existida, complete a procuração de fls. 3, declarando o Estado da União em que foi passada e faça reconhecer a firma do tabellião de Campanha nos documentos annexos.

N. 165 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

N. 164 A — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 206 J — José Willemssens. — Satisfaza a exigencia da informação.

N. 36 E — Estephania de Oliveira Campos. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

N. 15 G — Germano Boettcher. — Defendido de accôrdo com a informação.

N. 59 L — Leopoldina Maria da Rosa. — Explique a requerente a divergencia que se nota entre o alvará e a certidão de fls. 4 em relação ao seu nome e faça corrigir o reconhecimento da firma do tabellião de Cantagallo na mesma certidão.

Ns. 4/5 Z — Zaira Gomes Brandão. — Defendido o requerimento de fls. 4 a vista das informações.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de março corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza do cargo de chefe de gabinete do Ministerio da Marinha.

Por outra de 24 de março de 1922:

Foi exonerado a seu pedido o capitão tenente Antonis Sabino Cantuaria Guimarães do cargo de assistente do commando da primeira Divisão Naval.

Foram concedidos 90 dias de licença de accôrdo com o parecer da Junta Medica, na forma da lei, ao enfermeiro naval de segunda classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Agenor Pinto de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.077 — Em resposta a vosso aviso n. 374, Directoria do Interior — 1ª secção — de 10 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que os dous aparelhos de radiotelegraphia concedidos a este ministerio para experiencia, foram entregues ao representante da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, que deverá remetter-os ao major Renato Barbosa Rodrigues Pereira, chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 1.078 — Tendo este ministerio conhecimento de que a Administração dos Correios de Pernambuco deixará brevemente o edificio que occupa, na cidade de Recife, e que pertenceu ao extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado, rogo vos dignéis de autorizar a reentrega do mesmo edificio á Marinha, afim de nelle ser estabelecida a sede da Capitania do Porto, que actualmente se acha inconvenientemente instalada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 1.079 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 849\$717, da qual é credor o tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.350.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.080 — Rogo vos dignéis de providenciar sobre o pagamento da quantia de 1:568\$, da qual é credor o operario de 2ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Francisco de Souza, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.348.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.081 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 184\$, da qual é credor o invalido da Marinha Octavio de Jesus, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.335, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.082 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta do credito aberto pelo decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921, o pagamento da importancia total de 82:222\$630, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: José Alcides Leite, 2:000\$; Companhia Brasileira Gasacumulador, 6:110\$000; Rocha Couto & Comp., 1:965\$; Prado Peixoto & Comp., 36:118\$630; Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, 6:029\$ e S. A. «White Martins», 30:000\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 1.083—Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso aviso n. 12, 1.ª secção, de 15 de fevereiro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo referente á isenção de direitos para a material importado pela Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, o qual acompanhou o supra-dito aviso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.084—Rogo vos digueis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 932\$400, da qual é credor o 1.º sargento Manoel Archimedes Vieira, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.347, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.085—Rogo vos digueis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a conta da verba «8—Material», sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento de 1921, a importância total de 40:818\$984, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: Arthur Donato & Comp., 185\$625; Borlido Maia & Comp., 520\$; Firmino Fontes & Irmãos, 2:160\$; Hime & Comp., 900\$175; J. Santos & Comp., 264\$300; J. Velloso & Comp., 440\$184; Leitão, Irmãos & Comp., 360\$; Mayrink Veloz & Comp., 1:389\$; Rocha Couto A Comp., 198\$200; Souza Baptista & Comp., 1:876\$; Teixeira & Nunes, 32:000\$ e V. Silva & Comp., 531\$300, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:	
Munições navacs.....	4:550\$000
Material de construção naval.	34:629\$384
Obras:	
Para concertos de edificios, etc.	285\$580
Hospitais:	
Para aquisição de utensilios e reactivos chimicos para o Serviço Technico e Analytico	531\$300
Ensino naval:	
Instrumentos da musica e concertos nos mesmos para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros.....	264\$500
Superintendencia de Navegação:	
Sobresalentes para pharões, etc.	198\$230
Para a Escola Naval:	
Trens de mesa e de cozinha, etc.....	360\$000
	40:818\$984

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.086—Rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da importância de 793\$, da qual é credor o grumete, invalido, Manoel Ribeiro de Farias, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.331, que a este acompanha.

Agora e lo o en para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.087—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de habilitação do monopio civil pretendido por D. Alice Sesses Durães Teixeira, viúva do 3.º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Octavio Durães Teixeira.

Camore-me decaia-vos que o quantitativo para funeral ou lucto na importância de 200\$, foi pago a referida viúva, de accordo com o aviso deste ministerio sob n. 3.496, de 25 de setembro do anno ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.088—Autoriso-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionaes, n. 2.122—SE—1.º sargento Joaquim Pereira Pinto e n. 3.459—SE—de 2.ª classe, José Bernardino de Souza, visto terem sido julgados invalidos, não podendo angariar meios de vida, por estarem soffrendo, o primeiro de ectasia da aorta e emphysema pulmonar e o segundo de tuberculose e enterite chronica, conforme o parecer das respectivas juntas medicas a que foram submettidos; devendo as alludidas praças ter baixa do serviço da Armada.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Adalberto Guimarães Bastos.—Em face do aviso n. 2.334, de 20 de junho de 1921, não pôde ser attendido (724-2.ª contadoria).

Capitão de corveta graduado Francisco Roberto Barreto.—Indeferido, por falta de fundamento legal (723-2.ª contadoria).

Capitão-tenente medico Dr. Antonio Lemos Filho.—Indeferido (174-Inspectoria de Saude Naval).

Primeiro-tenente medico Dr. Mario Pontes de Miranda.—O recorrente occupa o n. 5 da escala geral de seu posto e foram incluidos no quadro de acesso os ns. 1, 2, 3 e 4; attendendo-se, porém, a que o recorrente conta serviços de guerra, e esses têm primazia sobre quaisquer outros, dou deferimento ao seu pedido, mandando que se inclua tambem o seu nome no referido quadro (169-Saude Naval).

Primeiro-tenente Guilherme da Silva Nunes.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. O Governo, nas promoções por merecimento, pôde escolher livremente entre os incluidos no quadro de acesso, sem attenção á classificação nelle adoptada, corrigindo, em tal occasião, se assim julgar de justiça, qualquer erro na collocação dos interessados (requerimento de 3 de março).

Brasilianische Elektricitats-Gesellschaft.—Compareça na Directoria do Expediente (396-Inspectoria de Fazenda).

Hermillo dos Santos Oliveira.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido (216-2-Inspectoria de Marinha).

Celso de Magalhães.—Deferido, nos termos da informação da contabilidade (671-2-contadoria).

Alves Moreira & Borges.—Completem o sello (requerimento de 23 de fevereiro).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 961

Presidencia do Sr. vice-almirante Americo Silvado

A's 13 horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de

Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra almirantes Barros Barreto, Reia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Heleño Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobriho, o Sr. Americo Silvado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduados Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirante Oliveira Sampaio, Filinto Perry e Machado Dutra.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 959, attinente á sessão do dia 14 do corrente mez e, lido e approvado o rascunho da acta n. 960, referente á sessão do dia 17 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 95/1922.—Proposta de promoção para preenchimento, por antiguidade, de uma vara de 1.º tenente no Corpo da Armada.

N. 96/1922.—Requerimento do capitão-tenente calafate de 1.ª classe, 2.º tenente reformado, José da Costa, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 92/1922.—Requerimento do contra-almirante, reformado, engenheiro naval Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assi, por ser procurador contra-almirante graduado reformado engenheiro machipista Francisco Braz de Cerqueira e Souza, pedindo contagem do tempo em que se achou como aprendiz do Arsenal de Marinha desta Capital.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 93/1922.—Requerimento do operario de 4.ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Arlindo José Nozueira, solicitando o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

N. 94/1922.—Requerimento do operario de 2.ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital João Ferreira Pitango Junior, solicitando o abono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

O Sr. Machado Dutra scientificifica ao conselho de que deixa de comparecer, em virtude de um accidente de que foi victima.

Ordem do dia

Consulta n. 95/1922.—Proposta de promoção por antiguidade ao posto de primeiro tenente do Corpo da Armada. Relator o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' approvado o parecer favoravel a promoção do 2.º tenente Durval dos Reis. O Sr. Virgilio de Carvalho faz declaração explicativa de voto.

Consulta n. 77/1922.—Sobre a nomeação do capitão-tenente Olavo Novacs da Silva para o Cordo de Engenheiros Navacs. Relator: o Sr. Octavio Jardim.

E' lido o parecer favoravel á nomeação contando antiguidade de 15 de junho de 1921.

Após breve debate, o Sr. Heleño Pereira solicita vista dos papéis no que é attendido.

Regulamento da Pesca—Relator, o Sr. Americo Silvado.

São successivamente lidos, discutidos e votados os artigos ns. 123 a 139 do projecto em estudo.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 24 de março corrente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 de março corrente, foi declarado que não foi em prorrogação a licença de 60 dias, concedida por outra de 17 de fevereiro findo, ao aprendiz de 2ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Aristeu de Assumpção Pinto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que sejam despachadas divres de direitos na Alfandega de Santos tres cosinhas de campanha, vindas da Europa e destinadas ao 4º regimento de artilharia montada (aviso n. 162).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de março de 1922

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o inspector de 2ª classe do dito collegio José Ferreira Netto pediu pagamento da gratificação estabelecida pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, porquanto já percebia essa vantagem na qualidade de praticante addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, quando, de accordo com o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 do referido mez, foi aproveitado para o lugar que presentemente occupa.

Requerimento despachado

Antonio Marques Alves, pedindo emprego na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça na Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 24 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 112 — Ao inspector de Portos — Solicitando informações relativamente ao ordenado simples annual que percebia Leonel Constantino Romeu.

N. 113 — Ao delegado fiscal do Thezouro, em Pernambuco — Remettendo certidão do titulo de pensão de monte-pio de D. Idalina Vianna Cavalcanti.

N. 114 — Ao director dos Correios — Solicitando seja remettida uma certidão, ex-officio, do pagamento de joias e mensalidades effectuado por Antonio Placido Muniz Victorio, carteiro da Administração do Estado do Rio.

N. 115 — Ao inspector de Portos — Remettendo cópia do officio n. 380, do Tribunal de Contas, relativo ao contrato de construção das obras de melhoramentos da bairra e porto do S. Francisco do Sul, com o Estado de Santa Catharina.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

José Augusto de Abreu, solicitando cancelamento da declaração de idoneidade para concorrer a fornecimentos na Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter recusado assignar o contracto n. 2, para fornecimento de lenha e munições. — Indeferido.

Dia 21

Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues e outras, pedindo os favores do monte-pio. — Deferido.

Emilia Bacta Chaves e outros, idem. — Deferido.

Margarida de Abreu Lustosa, idem. — Deferido.

Maria Alves Ribeiro e outros, pedindo restabelecimento de pensão. — Prove a requerente, por certidão, até que data lhe foi paga e a seus filhos menores a pensão suspensa.

Henriqueta Pereira de Cerqueira, idem. — Deferido.

Lydia dos Santos Filipozzi, pedindo os favores do monte-pio. — Deferido.

Etelvina Maria Pires Gomes e outros, idem. — Para deferimento do pedido convém que Maria que é menor requiera por si ou se faça representar no processo.

Luiz Augusto da Costa, fazendo identico pedido para seu tutelado o menor Nelson. — Solle com sello federal a certidão do termo de tutela.

Nilo Bezerra Antunes, pedindo concessão das partes das pensões deixadas por seus paes. — Apresente novo requerimento assignado por tutor legalmente constituido, visto que o requerente só attinge a maioridade em 22 de novembro do corrente anno.

Manoel José da Rocha, pedindo concessão de pensão para os irmãos menores de Annibal José da Rocha. — Deferido.

Olga e Elza Lamberg, pedindo reversão de pensão. — Juntem attestado firmado por funcionarios publicos federaes, com as firmas devidamente reconhecidas, provando que continuam no estado de solteiras.

A comissão composta dos Srs. Dr. Gustavo Adolpho da Silveira, major Bernardino Mariano de Oliveira e Dr. André Machado de Azevedo, respectivamente director geral de Expediente, director geral, interino, de Contabilidade e engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, reunida hoje fezou idoneos para a execução das obras de reparação e pintura das fachadas do edificio desta Secretaria do Estado, de que trata o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 7 do corrente e outros, os concorrentes F. Roma & Comp., e Companhia Locativa e Construtora, cujas propostas vão publicadas abaixo:

Os abaixo assignados propõem-se a executar as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, de pleno accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de oito (8) de março do corrente anno e as especificações fornecidas na sede da Comissão de Estudos do Abastecimento d'Agua, á rua do Riachuelo numero 207, pela importancia de 26:2508 (vinte e seis contos duzentos e cincoenta mil réis). Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — F. Roma & Comp.

Propõem-se esta companhia a executar as obras de reparação e pintura das fachadas do edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* e as especificações que lhe forem fornecidas, pela importancia de vinte e cinco contos e oitocentos mil réis (25:0008000). Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — Pela Companhia Locativa e Construtora, G. B. de Souza, presidente.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez, ao telegraphista de 3ª classe, Plinio Alves da Luz;

Um mez, ao foguista de 2ª classe, Joaquim Medina de Souza;

Quatro mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe, José Pereira Terra;

Seis mezes, ao bagageiro de 1ª classe, Carlos Rodolpho Wanderley;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe, Sancho Laerz Costa;

Um anno, ao guarda-fio de 1ª classe, Luiz Manoel Gonçalves;

24 dias, ao telegraphista de 5ª classe, José Pedreira de Amorim Dantas;

Tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Herodoto Wanderley;

Quatro mezes, ao taxador Francisco de Assis Lima;

Dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Edgard Luz.

Um anno, ao mensageiro Castellon Fernandes Figueira;

Um anno, ao 4º escripturario Bento de Almeida Maia Rubião;

Tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Aristides Felix Cassão;

Um mez e 10 dias, ao telegraphista de 4ª classe, Archimedes Caiado de Godoy;

Um anno, ao telegraphista de 5ª classe, Alfredo Guedes Maia.

Na Directoria Geral dos Correios:

Um mez, em prorrogação, ao carteiro de 2ª classe, Leonel Teixeira Martins Ferro.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Um mez, ao conferente de 2ª classe, Octaviano José da Silva;

Um mez, ao trabalhador José Felippé de Oliveira;

Um mez, ao trabalhador Joaquim Rabello;

Um mez, em prorrogação, ao aprendiz de 2ª classe, Antonio Moura dos Santos;

Dous mezes, ao conferente de 1ª classe, Antonio Lisboa Moreira de Mello.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Tres mezes, ao auxiliar da estrada de rodagem de Salgado a Annapolis, José Dias Moreira de Oliveira;

Dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro de Baturité, Antonio Cordeiro de Almeida.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Seis mezes, ao malhador Jorge Fernandes.

Expediente de 23 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, os materiais destinados ás seguintes repartições: Estrada de Ferro de Santa Catharina, (aviso n. 196); Estrada de Ferro Central do Brasil, (aviso n. 200); Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, (aviso n. 201 e 202).

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda, no sentido de ser concedido á Companhia Estrada de Ferro E. Paulo-Rio Grande, o favor de que se refere o art. 7º da vigente lei da receita, para os materiais constantes das relações enviadas, em duas vias devidamente visadas (aviso n. 197).

— Enviaram-se ao ministro da Fazenda, os processos de aposentadoria de Gaspar Manoel de Christo (aviso n. 198), de Fabricio da Oliveira Lima (aviso numero 199) e de Benedicto Anastacio de Meirelles (aviso n. 203).

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, pertencentes as seguintes repartições: Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas (officio n. 212) e Ministerio da Justiça (officio n. 214).

Requerimentos despachados

Alfredo de Castro Leal, conductor de trem de 2.ª classe; Eduardo Lopes, agente de 4.ª classe; José Luiz do Espírito Santo, conferente de 1.ª classe; Leopoldo Baptista Torres, mestre de linha de 1.ª classe e Manoel Francisco de Castro Leal, auxiliar de escripta, todos da Estrada de Ferro Central do Brasil e de Emilio Pereira da Silva, telegraphista de 2.ª classe, Manoel Lopes dos Santos Luz, telegraphista de 1.ª classe e Sebastião Alexandrino do Amaral, telegraphista de 4.ª classe, todos da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresentem certidões do tempo do serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Aristides dos Santos Marques, ex-praticante de conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser readmitido no alludido emprego. — Indeferido.

Cabo de esquadra Domingos do Rosario, pedindo para ser nomeado, logo que for excluido do serviço militar, para o serviço da tracção, nas officinas da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Não pôde ser attendido, de accordo com as informações da Estrada.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1922

Sr. 1.º secretario do Senado Federal: Em solução ao vosso officio n. 178, de 11 de julho de 1920, ao qual acompanhau, por cópia, um requerimento de Aldovrando Graça, pedindo concessão, por oitenta annos, para construir uma estrada de ferro electrificada entre Santos e Bello Horizonte, com ramal por S. Sebastião, Caranguatatuba, Ubatuba e Cunha, tenho a honra de passar ás vossas mãos, também por cópia, a informação que a respeito prestou a este Ministerio a Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 14).

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Satisfazendo o pedido contido em vosso officio n. 95, de 31 de dezembro do

anno proximo findo, remetto-vos a planilha assignada pelo presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy e cópia da autorização deste á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para entrar na posse do terreno em questão, cedido para ampliação do pátio da estação de Vargem Alegre (aviso n. 37).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do qual vos remetto cópia, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nada tem a oppor ao aforamento requerido por Joaquim da Silva Cunha, do terreno de marinha, sito ás ruas do Poço e Porto dos Mestros, na capital do Estado da Bahia.

Restituo-vos, junto a este, o processo que acompanhou o vosso aviso n. 33, de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 62).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 13, de 17 de janeiro ultimo, communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos informo já terem sido dadas providencias no sentido de ser concedida permissoão para praticagem em telegraphia na estação de Florianopolis, ao 3.º sargento do 14.º batalhão de caçadores, Odelino Accyoli Lins (aviso n. 64).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso officio n. 177, de 4 de outubro ultimo, transmittindo, por cópia, o requerimento de Manoel do Nascimento de Andrade Leite, lavrador em Mutamba, municipio de Aracaty, Estado do Ceará, solicitando a desobstrução, reconstrução e conservação de uma valia de drenagem de aguas pluvias, passo ás vossas mãos, também por cópia, as informações que sobre o assumpto foram prestadas a este ministerio pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, no officio n. 26 de 10 do corrente mez (aviso n. 63).

— Sr. inspector federal das Estradas:

A vista do que informastes em officios ns. 921/S, de 15 de dezembro de 1921, 80 e 189/S, de 28 de janeiro e 10 de março do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido feito pela «Companhia Estrada de Ferro da Victoria a Minas» em requerimento datado de 23 de maio do anno proximo findo e cuja 2.ª via me remettestes com o primeiro dos officios acima citados, ficando, assim, a requerente autorizada a tornar extensiva aos generos de primeira necessidade adquiridos por seu pessoal e por elle despachados, a gratuidade de transporte dada pelo paragrapho 4.º da clausula XXXI do seu contracto aos seus empregados e respectivas familias, mediante, porém, a observancia das seguintes condições, propostas no officio n. 80/S, supra mencionado:

1.º Os transportes dos generos de primeira necessidade destinados ao consumo do pessoal das linhas de concessão da «Companhia Estrada de Ferro da Victoria a Minas», em trafego ou em construção, presentemente, serão feitos gratuitamente nas ditas linhas da alludida companhia.

2.º Como medida de fiscalização a companhia apresentará, mensalmente, ao chefe da fiscalização competente, ou a quem este designar, uma relação minuciosa dos generos despachados gratuitamente para o pessoal das respectivas linhas, afim de que se possa apurar a quantidade transportada pelas estradas, para consumo do pessoal;

3.º A gratuidade a que se refere a condição 1.ª é concedida a titulo precario para que possa o Governo, a qualquer tempo, cassal-a, desde que se verifique que esse favor, concedido apenas nos serventuarios das estradas de concessão da «Companhia E. F. Victoria a Minas», esteja sendo burlado em beneficio de outrem.

Sando e fraternidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

De accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do qual vos remetto cópia, declaro-vos que este ministerio nada tem a oppor ao requerimento em que Procopio Gomes de Oliveira pede o aforamento de um terreno de marinha. Com aquelle documento restituo-vos os documentos que acompanharam vosso officio n. 29, de 25 de janeiro ultimo (aviso n. 36).

Requerimentos despachados

Dia 22 do março de 1922

Club de Nataçao e Regatas, solicitando, em data de 8 do corrente, que lhe seja cedido por arrendamento, até outubro proximo, metade do armazem de bagagens da Estrada de Ferro Therezopolis, nas docas do mercado velho. — Não pôde ser attendido, á vista da informação da directoria daquella estrada.

Dia 24

Octavio Azevedo Ortigão, residente á rua Paulo de Mello n. 43, em Nilopolis, Estado do Rio, pedindo collocação de uma torneira publica naquella localidade. — A vista das informações da Repartição de Aguas, não pôde ser attendido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 do corrente, o Sr. director geral resolveu nomear:

D. Amelia da Silva Morgado, para o lugar de auxiliar de praticante da Directoria Geral;

João Macabyba, para o lugar de servente de segunda classe da directoria geral e Cornelio de Abreu Madeira, para o lugar de auxiliar de servente da directoria geral.

Remover, a pedido:

O amanuense da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul, Rafael Molinari, para o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do mesmo Estado;

O servente de segunda classe da Directoria Geral, Manoel dos Reis Oliveira, para o lugar de servente de pintor da mesma Directoria Geral;

O servente de pintor da Directoria Geral, Arykern de Lima Brito, para o lugar de servente de segunda classe da mesma directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

D. Zaira Moreira de Almeida, ajudante da agencia do Correio da rua Jardim Botânico, nesta capital, solicitando certidão. — Certifique-se, em termos.

D. Zaira Moreira de Almeida, ajudante da agencia do Correio da rua Jardim Botânico, nesta capital, solicitando averbação de 61\$700, em sua folha de vencimento. — Averbe-se.

Dia 24

Judith Corrêa, praticante, Ario Velloso de Rezende, auxiliar, e Antonio Ferreira, servente de 1ª classe, todos da Directoria Geral, pedindo licença.—Submettam-se a inspecção de saúde.

Gabriel Mesquita da Cunha, amanuense dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo para gosar oito dias de férias relativas ao anno passado.—Deferido, sem prejuizo do serviço.

Erasto Gaertner e outros, amanuenses dos Correios do Paraná, pedindo permissão para se inscreverem no concurso de 2ª entrada a realizar-se naquella administração.—Deferido, nos termos do informado.

José Joaquim Martins Sant'Anna, amanuense dos Correios do Pará e Oscar Rabello Mendes, auxiliar.—Nego provimento ao recurso, á vista das informações.

Othoziel Gonçalves Vieira, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral.—Atteste-se e restitua-se esta petição, mediante recibo.

Carlos de Oliveira Linhares, auxiliar dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Deferido.

Sylvia Cruz.—Aguarde oportunidade.

João Mendes Lima.—Não ha vaga.

Antonio de Lemos Marinho.—Indeferido.

Mario Duarte do Nascimento, auxiliar de praticante da Directoria Geral, pedindo licença.—Indeferido.

Antonio Noto Monteiro dos Santos, auxiliar de carteiro, e Saville Barreto Dreys, carteiro de 2ª classe, ambos da Directoria Geral, pedindo permuta.—Indeferido.

Joviniano Ferreira de Oliveira, agente do Correio de Bomfim, Estado da Bahia, pedindo augmento do auxilio para aluguel de casa.—Não estando em gozo do auxilio indicado, não ha que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Da relação dos escreventes de 2ª classe da 2ª Divisão nomeados por titulos de 15 de Fevereiro ultimo, publicada no *Diario Official* de 7 do corrente, deve ser excluido o nome Eusinio da Silva Campos, visto haver sido exonerado.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

Diogenes Evaristo de Carvalho Souza, pedindo readmissão.—Compareça á secretaria.

Kalil Fadel & Filho, pedindo ligação de luz electrica.—Dirijam-se á Empresa Força e Luz do Rio Preto, querendo.

Abaixo assignados, negociantes, estabelecidos com casa de aves nesta Capital, pedindo uma providencia para o fim de melhor servir os seus interesses.—O transporte de aves nenhuma modificação soffreu com a mudança dos horarios, continuando o serviço a ser regularmente feito. Não ha, quanto á Central, que deferir.

Antonio Barreto Colbert, pedindo averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 137\$.—A' vista da informação do Trafego, indeferido.

Comptoir Technique Bresilien, pedindo certificado de analyse.—Entregue-se a 1ª via do certificado, mediante recibo.

João Leite, pedindo averbação de tempo de serviço.—Inclua-se o tempo no almanak.

José Coelho de Avelar, pedindo pagamento de 1/3 de seus vencimentos.—Não tem direito. Indeferido.

José Muscardelli, pedindo entrega de apolices depositadas para garantia de sua fiança.—Compareça nesta secretaria.

Constança Augusta de Oliveira Amaral e Edgar de Mello Cintra, pedindo certidão.—Recuse o fim para que pede a certidão.

Julia da Motta Lourenço, Pedro Garcia de Azeredo Coutinho, Francisco Thaumaturgo de Faria, Maria Raymunda Rodrigues Alves, Cecilia Granthon, Lucinda Mendonça, Heleodoro Francisco dos Santos Souza e José Ferreira Neto, idem, idem.—Certifique-se.

Cleodulo Coelho Duarte, Juvenal de Araújo Rodrigues e Belmino Soares, proponho fiança.—Aceito a fiadora.

João Cabral e Augusto Cabral Ventura, pedindo passe.—Concedo.

Vicente Ferrer de Castro Leal, idem idem.—Idem, durante o corrente exercicio.

Prudente Ferreira, idem idem.—Idem, apenas de ida, gratis para a progenitora do requerente e com 75%, para os dous irmãos. Quanto á volta, requeira quando for opportuno.

Manoel de Medeiros, pedindo alterações nos horarios dos trens.—As condições do serviço de movimento de trens não permitem as alterações pedidas.

Virgilio dos Santos, José Castro de Pinho, Olympio José da Silva, Carlos Werneck Franco Genofre e Americo d'Almeida Carmo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Oswaldo Cardoso da Silva, pedindo reintegração e José da Silva Azevedo, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Arnaldo Palmeira, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Transfira-se, mediante o pagamento da importancia devida.

Fonseca Almeida & Comp., Amadeu Macedo & Comp. e Lage Irmãos, pedindo restituição de caução.—Restitua-se. José Joaquim Ferreira, Abilio Carneiro de Oliveira, pedindo collocação e Octavio de Oliveira Pedroso, pedindo transferencia.—Indeferido.

Estão convitados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, os seguintes doutores: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Nallard e Galdino de Abranches.

Fazenda de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 22 de março de 1922

Pagamentos requisitados:

Ao Thesouro Nacional:

Officio n. 83, de 13 de março de 1922:

Theodor Putz, 133.910\$000.

O mesmo, 1:05\$000.

Officio n. 83, de 14 de março de 1922:

Comptoir Technique Bresilien, 46:592\$000.

Officio n. 89, de 11 de março de 1922:

Canuto Guimarães, 1:800\$000.

O mesmo, 2:000\$000.

O mesmo, 1:600\$000.

O mesmo, 1:400\$000.

O mesmo, 1:900\$000.

O mesmo, 1:600\$000.

O mesmo, 500\$000.

Fontes Garcia & Comp., 4:045\$400.

Os mesmos, 7:651\$780.

Os mesmos, 3:872\$250.

Os mesmos, 5:530\$000.

Os mesmos, 3:570\$000.

Officio n. 92, de 16 de março de 1922:

J. A. Gonçalves & Comp., 1:940\$400.

Os mesmos, 1:764\$000.

Os mesmos, 1:411\$200.

Os mesmos, 1:587\$600.

Officio n. 96, de 20 de março de 1922:

Ramiro A. Bouzas, 1:801\$000.

O mesmo, 1:070\$000.

O mesmo, 1:900\$091.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officio n. 85, de 13 de março de 1922:

Siemens Schukertwerke (Companhia Brasileira de Electricidade), 321:691\$782.

Officio n. 87, de 13 de março de 1922:

Maria José Ferraz, 800\$000.

Frederico Aluizio Soares, 106\$700.

Lunardi Estevão, 103\$500.

Fonseca, Almeida & Comp., 1:419\$600.

Os mesmos, 946\$000.

A. Placido Marques & Comp., 972\$500.

J. L. Costa & Comp., 900\$000.

Caixa de Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1:000\$000.

Officio n. 93, de 17 de março de 1922:

Villas Bôas & Comp., 506\$500.

S. A. Litho-Typographia Fluminense, 1:587\$000.

S. A. Casa Pratt, 1:000\$000.

Officio n. 94, de 18 de março de 1922:

A. Placido Marques & Comp., 1:774\$000.

Os mesmos, 1:996\$000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 24 de março de 1922, foram nomeados:

O agronomo Juvenio Mariz de Lyra para exercer, interinamente e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 8º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

Carlos Serapião para exercer, interinamente, o cargo de escriptuario da Estação Experimental de Cacao de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo;

O agronomo Domiciano Fagundes para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar agronomo da commissão fundadora do Centro Agricola «Cleveland», no Oyapock.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 20 — Sessão ordinaria, em 13 de março de 1922 (*)

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rozende Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Olegario Bernardes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Carvalho de Oliveira e a Caetano Teixeira de Oliveira e Oswaldo.—O Tribunal julgou legal a concessão.

Do montepio civil de D. Maria Amalia da Costa e sua filha menor Maria Salomé, cuja concessão foi julgada illegal em sessão de 2 de dezembro do anno proximo findo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O Tribunal, concordando com as razões apresentadas pelo Sr. ministro relator, proferiu o seguinte despacho:

"Consta deste processo a existência de um filho menor, que o contribuinte, na constancia de suas primeiras nupcias, houve da pessoa com a qual convolou a segundas nupcias.

O § 1º do art. 56 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, restringia os efeitos do casamento, quanto á legitimação dos filhos havidos em taes condições.

O Código Civil, dispondo sobre o assumpto, nos arts. 229 e 353, o faz em termos genericos e amplos, dos quaes se conclue que a legitimação resultante do casamento ulterior comprehende os filhos havidos ao tempo em que seus paes estivessem impedidos de se casar, pela intercorrença de outro matrimonio.

Desapparecido o impedimento, e casados os paes, a acção legitimadora do casamento reflue sobre os filhos e vae alcançá-los no momento de sua concepção, expungindo a nota da illegitimidade.

Contra este entendimento, concordante com o espirito da legislação e a doutrina corrente em direito, não se pôde oppôr a illação tirada do disposto no artigo 358 do alludido Código Civil, quando o dispositivo invocado visa exclusivamente o reconhecimento, ao qual faz expressa referencia, e os citados artigos 229 e 353 tratam somente da legitimação, inconfundivel com o reconhecimento na technologia juridica.

O art. 358, contendo uma disposição do caracter restrictivo, referente apenas ao reconhecimento, não pôde ser ampliado por interpretação extensiva para abranger a legitimação, objectivada nos arts. 229 e 353, porque o preceito legal que abre excepção a regras geraes, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica, segundo a regra fundamental consagrada no art. 6 do mesmo Código Civil.

Recorrendo ao estudo historico da formação da lei, elemento essencial para a sua interpretação, verifica-se que o legislador não teve em mente restringir, mas, ao contrario, quiz justamente ampliar a legitimação, tendo o projecto do Código soffrido a censura de Andrade Figueira, por não excluir os espurios ou adulterinos, contemplados na legitimação, de accordo com a corrente doutrina dominante, a cuja frente estiveram Clovis Bevilacqua, Oliveira Fonseca e outros.

O art. 353 do Código Civil, no entender de Clovis Bevilacqua, solveu a interminavel controversia travada em torno da velha ordenação reinicola que dispunha sobre o assumpto.

Pelo Código Civil podem assim legitimar-se todos os illegitimos, naturaes ou espurios, pelo casamento de seus paes.

Dessa conquista liberal, já assignalada no antigo direito patrio, interpretado por Mello Freire, Lobão e Coelho da Rocha, e da qual recuara o decreto numero 181, de 24 de janeiro de 1890, não devia recuar, como não recuou, o Código Civil, que consagrou a melhor doutrina.

Não admittindo o reconhecimento, e permitindo a legitimação, não foi incoherente o legislador, porque as razões de ordem moral e de interesse social

pelas quaes são oppostas restricções ao reconhecimento, não prevalecem quanto á legitimação, que só se pôde operar pelo casamento.

Allegou-se no processo que a legitimação dos filhos havidos ou concebidos anteriormente ao casamento não se presume como a legitimidade dos filhos concebidos e havidos posteriormente ao mesmo acto, devendo ser expressa, e que da certidão do termo de casamento existente nos autos não consta declaração alguma referente a taes filhos legitimaveis; mas a certidão do registro civil do menor de quem se trata, conjugada com a certidão do casamento de seus paes, torna insubsistente a duvida levantada, convido observar que a legitimação não é um acto juridico que tenha fórmulas expressas em lei, como o reconhecimento, cuja prova deve ser exhibida, mas sim um effeito que a lei attribue ao acto de constituição de familia legitima, e que aproveita aos filhos communs dos conjuges, havidos antes ou depois do alludido acto.

Resultando de pleno direito, sem condições nem restricções, do casamento, independe a legitimação de outra prova que não seja a do proprio casamento e a da existencia de filhos communs dos nubentes ou do casal, segundo a regra consagrada em nosso direito civil, regra accorde com a instituida na decretal incorporada ao direito canonico pelo papa Alexandre III. assim formulada: "*Tanta est vis matrimonii, ut qui antea sunt geniti, post contractum matrimonium legitimi habentur*".

Resolve o Tribunal, em consequencia, manter, por taes fundamentos, a sua anterior decisão, de 2 de dezembro ultimo."

PRIMEIRA CAMARA

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 8 DO CORRENTE MEZ

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra: Aviso n. 204 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 14 de fevereiro ultimo, sobre o pagamento de contas, no total de 9:000\$, a Eduardo Antunes Pereira e Oscar Augusto Renato Lopes, proveniente do fornecimento de dous cavallos em proveito do serviço da Industria Pastoral. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho e não como foi publicado. «Recusa-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.»

PRIMEIRA CAMARA

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MARÇO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 155, 714, 717, 736, 766, 803, 810, 822, 823, 831, 832, 835, 845, 921, 936, 941, 957 e 968, de 14 de janeiro, 14, 17, 21, 22, 23 e 25 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 392\$500, 11:026\$, 2:110\$, 1:365\$,

50\$, 11:040\$, 59\$, 9:0 5\$570, 15:600\$, 816\$900, 4:33\$300, 9 000\$, 2:772\$300, 172\$, 24:940\$, 400\$, 2:847\$850 e 53:833\$870 a diversos, de fornecimentos, diarias, serviços prestados, porcentagens e ajuda de custo;

N. 915, de 25 de fevereiro citado, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 3.461, de 5 de agosto ultimo, distribuição do credito de 31:808\$320 ao Thezouro Nacional, por conta do decreto numero 14.780, de 20 de abril ultimo, para indemnizar ao Barco do Brasil. — Recusou-se registro á despeza, por não constar a prova do serviço feito.

N. 615, de 14 do mez findo, pagamento de 515\$400 a Firmino Fontes & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 742\$148 a Altino Villaca, 18\$017 a Vicente João da Boamorte, 300\$ a Zaira Orique de Oliveira e outro de 439\$200 a Ivo Pereira Lucas, de dividas de ex-receios findos, pensão de montepio e gratificação adicional.

De 3:655\$ a Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, em virtude de sentença judiciaria.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos e distribuição de credito.

De distribuição dos creditos de 11:295\$ e 945\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta das verbas 3ª e 4ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição soliciada, feitas as annullações indicadas no processo.

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Da Folha do Commercio, de Campos, junto ao officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 2.952, de 22 de dezembro ultimo. — Considerou-se legal a isenção, de accordo com o parecer.

Da Companhia Usina Faraizo, junto ao officio da citada alfandega n. 382, de 22 de fevereiro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, nor não constar a prova estabelecida no § 28, art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Da Skoelands Linje Brasil Limited, datado de 2 de fevereiro findo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 161, 168, 177, 178, 557 C, 662 C e 758 C, de 9, 13, 17 e 27 de fevereiro e 9 de março do corrente anno, pagamento de 20\$100, 90\$000, 2:000\$000, 478\$50, 100\$000, 141:322\$626 e 3:685\$630 a diversos, de fornecimentos, indemnizações e serviços prestados;

Ns. 537 C, 571 C, 680 C e 706 C, de 16 e 18 de fevereiro e 3 e 6 de março do corrente anno, distribuição dos creditos de 2:000\$, 30:000\$, 5:000\$ e 2:550\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia e S. Paulo, por conta das verbas 38ª e 31ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 398, 404, 423, 476, 480, 563, 677, 728, 746, 758, 961, 772, 778, 780 e 798, de 6, 11, 14, 21 e 27 de fevereiro e 6 e 8 de março do corrente anno, pagamento de réis 49\$588, 2:5\$8\$200, 103\$260, 457\$500, 51\$650, 4:188\$560, 1:863\$, 510\$, 117:490\$, 4:871\$200, 5:333\$660, 22:733\$145, 238\$, 7:301\$187 e 3:722\$300 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 552, de 14 de fevereiro citado, distribuição do crédito de 40:900\$ à Thesouraria Geral dos Correios, por conta da verba 2^a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos. — Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 805, 893, 897 e 1.089, de 22 e 25 de fevereiro, e 8 de março do corrente anno, pagamento de 415\$, 2:508\$020; 1:170\$500 e 3:083\$700 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 83\$969 à Companhia Leopoldina, 85\$ a A. C. Mendes e 30:380\$ a Silva Santos & Comp., de dividas de exercicios findos e serviços prestados à Imprensa Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Requerimento da Companhia do Gaz, datado de 24 de outubro ultimo, solicitando isenção de direitos para o material que importou. — Considerou-se legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 196, 210 e 737 C, de 16, 18 de fevereiro e 9 de março do corrente anno, pagamento de 2:937\$385, 6\$500 e 22:013\$370 a diversos, de fornecimentos;

Ns. 389 C, 648 C e 681 C, de 3 e 27 de fevereiro e 3 de março do corrente anno, distribuição dos créditos de 32:817\$012, 254\$ e 1:250\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Amazonas, Rio Grande do Sul e Santa Catharina, por conta do decreto n. 15.312, de 20 de janeiro ultimo e das verbas 31^a e 38^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 485, 561, 673, 691, 713, 735, 737, 785 e 788, de 11, 14, 21, 22, e 27 de fevereiro, 3, 4 e 8 de março do corrente anno, pagamento de 5:013\$389, 2:982\$380, 94\$, 131:896\$446, 450\$, 704\$079, 8:722\$255, 18:000\$ e 53:456\$196 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 748, de 6 do corrente, pagamento de 711\$400 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos: Ns. 726, 878 e 963, de 17, 22 e 25 de fevereiro ultimo, pagamento de 192\$800, 1:941\$300 e 360\$200 a diversos, de fornecimentos e indempnização. — Registrou-se.

N. 868, de 25 de fevereiro citado, pagamento de 3:477\$ a Villas Boas & Comp. e outros, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 660\$ a Maria Carolina Sobral Barcellos, 136\$160 a Joaquim Bastos de Soutinho, 45\$00, ouro, a Joseph Lasri e 20:000\$ a Silva Santos & Comp., de dividas de exercicios findos, reduções e serviços prestados ao Tribunal de Contas. — Registrou-se.

De distribuição dos créditos de 251:835\$ e 34:252\$500 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta das verbas 3 e 4. — Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: Ns. 552 C, 669 C e 708 C, de 17 e 27 de fevereiro e 6 de março do corrente anno,

pagamento de 29:060\$370, 244\$700 e 1:550\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ns. 543 C e 679 C, de 17 de fevereiro e 3 de março citados, distribuição dos créditos de 1.000:000\$ e 2:000\$ ao Thesouro Nacional e à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta do decreto n. 15.326, de 24 de janeiro findo, e da verba 38. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 761, de 9 do corrente, pagamento de 423\$200 a Firmino Fontes & Irmão, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 924, de 15 deste mez, pagamento de 45:923\$ a Azevedo Alves Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 471, 496, 497, 696, 760, 732, 770, 771 e 776, de 11, 22, 27 de fevereiro, 6 e 8 do corrente, pagamento de 99\$, 6:563\$110, 19:197\$600, 1:358\$890, 2:155\$300, 1:521\$800, 20:695\$148, 18\$700 e 2:353\$240 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 154, 836, 843 e 927, de 14 de janeiro, 22, 23, 25 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 144\$, 4:945\$400, 2:860\$200 e 118\$439 a diversos, de diarias e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 609\$ ao Thesouro, por conta da verba 5^a, letra A.

Processos de pagamento:

De 88\$ a Angelo Justino da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

De 1:209\$666 a Marcellino Fernandes, de vencimentos que deixou de receber em 1907.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas informe si do processo de prestação de contas do funcionario de quem se trata consta que elle não recebeu os seus vencimentos.

Requerimentos sobre isenção de direitos: De Costa Bandeira & Comp., encaminhado pelo officio n. 25, de 19 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, constante do seu officio n. 1.214, de 8 de setembro de 1921. — O Tribunal foi de parecer que é expediente legal a isenção, si se considerar a taxa de 2 %, ouro, comprehendida na expressão direitos de importação, conforme resolveu o Supremo Tribunal Federal, nos casos a que se refere o processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 222, 246, 687 C e 762 C, de 23 e 27 de fevereiro, 3 e 9 de março do corrente anno, pagamento de 8:014\$036, 51:642\$400, 254\$200 e 5:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 472, 475, 545, 572, 716, 717, 719, 774, 779, 807, 845 e 836, de 11, 14, 16 e 27 de fevereiro, 6, 8, 11 e 17 do corrente, pagamento de 950\$, 1:282\$, 2:429\$, 2:404\$300, 600\$, 70\$400, 4:191\$460, 9:140\$430, 1:453\$610, 23:675\$, 5:127\$200 e 6:732\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: — Na supradita sessão foram julgados 132 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	122
Com despacho de recusa de registro....	3
Com o julgamento convertido em diligencia.....	1

Referentes a isenção de direitos:

Julgadas legais.....	3
Julgada com restricções.....	1
Julgadas illegaes.....	2

Total..... 132

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 11 — Sessão ordinaria, em 21 de março de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministro Jesuino Cardoso e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Olegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares e auditor Bueno Brandão Filho, por motivo de férias.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processo de prestação de fiança:

Do thesoureiro da agencia do Correio de Brum, no Estado de Pernambuco, João Baptista Waudeley de 5:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a João de Meira Lins;

Do escrivão da Collectoria Federal em Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, Gustavo Teixeira Lopes Filho de 900\$ em identico titulo.

O Tribunal julgou as fianças idoneas e sufficientes.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de prestação de fiança:

Do collector federal em Villa de S. Francisco, no Estado da Bahia, Manoel Saldanha da Gama de 2:400\$ em 2^a via de caderneta da Caixa Economica, como reforço da anteriormente prestada;

Do escrivão da Collectoria Federal em Feira de Sant'Anna, no mesmo Estado, Manoel Costa Ferreira de 1:200\$ em titulo da mesma natureza.

Foram consideradas idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processo de prestação de fiança do escrivão da Collectoria Federal em Capacete, no Estado do Amazonas, Porcio de Sá Ribeiro de 2:400\$ em caderneta da Caixa Economica. — Julgou-se a fiança idonea e sufficiente.

Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processo de prestação de fiança do collector das rendas federaes em Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, João da Fonseca Palm, de 5:900\$, em identico titulo. — Considerou-se idonea e sufficiente a fiança de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.007, do secretario da Capitania do Porto do Ceará, João Pio de Farias, referentes ao exercício de 1918;

N. 12.044, do pagador interino da Marinha Joaquim Marques Maia do Amaral, de 5 de fevereiro a 31 de maio de 1919, exercício de 1918;

N. 13.237, do collector federal em Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Eugenio Martins de Mello, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercícios de 1919 e 1920;

N. 13.288, do escrivão da mesma collectoria Antonio Martins de Alcantara, em igual periodo;

N. 13.079, do ex-agente do Correio de Cachoeira, no Estado de Goyaz, Zulmira Guimarães Bastos, de 4 de abril de 1918 a 3 de junho de 1919;

O Tribunal mandou lavrar accordão julgando quites os dous primeiros responsáveis e em credito aos tres ultimos pelas importancias de 283\$868, 216\$116 e 4\$569, respectivamente.

N. 11.481, da ex-agente do Correio de Alto de Sant'Anna, no Estado de Rio de Janeiro, Carolino Rangel, de 23 de agosto de 1909 a 30 de novembro de 1910.—Mandou-se lavrar accordão fixando em 49\$600 o alcance verificando nas ditas contas, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 12.455, do escrivão da Collectoria Federal em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, José Lopes da Silva, de 13 de março de 1900 a 1903, ao qual se acha anexo o aviso n. 207 do Ministerio da Fazenda, de 1 de novembro de 1921, declarando ser o nome do responsável João Lopes da Silva e não José Lopes da Silva, como consta do accordão lavrado no mesmo processo.—O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico e determinou que se proceda nos termos propostos.

Relatados pelo Sr. auditor Ednardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.073 e 12.934, dos commissarios da Armada Cesar Alves, no periodo de 7 de janeiro a 12 de junho de 1919, em que serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Ceará e Alberto Crecaalgi Barreto, de 16 de abril a 31 de dezembro de 1920, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.—Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os mencionados commissarios.

Ns. 10.460, 11.532 e 11.783, dos ex-agentes do Correio:

Laudemiro Escobar, de Tombadouro, no Estado de S. Paulo, de 29 de fevereiro de 1912 a 13 de junho de 1913;

Virginia Baldo de Sousa, de Rio Bonito, no mesmo Estado, de 24 de agosto de 1913 a 18 de outubro de 1914;

Maria Elisa de Campos, de Apiahy, idem, de 12 de novembro de 1910 a 31 de junho de 1917.

O Tribunal fez lavrar accordãos declarando em debito os referidos responsáveis pelas importancias, respectivamente, de 240\$, 520\$300 e 442\$751.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.010 e 12.012, dos commissarios da Armada Luiz Gonzaga Escobar, no periodo de 23 de janeiro de 1917 a 1 de março de 1919, em que serviu na Escola de Aprendizizes Marinheiros no Paraná e Osmundo Monte Anequim, de 1 de janeiro a 7 de julho de 1919, na do Pará.—O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsáveis e neste sentido mandou lavrar accordãos.

Ns. 13.234 e 13.235, dos collector e escrivão da Collectoria Federal em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, José Pergentino de Freitas e Henrique da Costa Porto, o primeiro, de 1 de janeiro a 22 de março de 1918 e de 27 de março desse anno a 31 de maio de 1921, exercícios de 1918 a 1920, e o segundo, de 8 de dezembro de 1920 a 31 de maio de 1921, exercício de 1920.—O Tribunal considerou o dito collector em credito pela importancia de 1:123\$340 e o escrivão quite para com a Fazenda Nacional, e ordenou que assim sejam lavrados os necessarios accordãos.

N. 11.077, do ex-collector federal no municipio de S. Paulo do Muriahé, no Estado de Minas Geraes, Antonio Teixeira da Fonseca Vasconcellos, de 1 de junho de 1909 a 16 de julho de 1912.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, para que seja feita a conta dos juros da mora de 2 de fevereiro a 2 de março de 1922 e intimado o responsável para recolher a respectiva importancia.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 12.602, do commissario da Armada Manoel Francisco da Silva Guimarães, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, em que serviu na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro;

N. 12.635, do ex-fiel do armazem da Alfandega do Ceará Francisco Plutarco Vieira, de 5 de janeiro de 1900 a 16 de janeiro de 1914;

N. 13.156, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Waldemiro de Souza, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, exercícios de 1917 e 1918;

N. 12.362, do ex-agente do Correio de Santo Antonio de Balsas, no Estado do Maranhão José Pereira Reis, de 29 de junho de 1907 a 20 de junho de 1909.

Mandou-se lavrar accordãos julgando os mencionados exactores quites com a Fazenda Nacional.

Ns. 13.173 e 13.174, do collector e escrivão da Collectoria Federal, do Estado do Rio de Janeiro Antonio de Araujo Aguirre e Estanislau Augusto de Figueiredo e Mello, no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1921, exercício de 1918 a 1920;

N. 13.236, do collector federal em Rio Claro, no mesmo Estado Manoel Gonçalves de Souza Portugal, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercícios de 1919 e 1920.—Fez-se lavrar accordãos declarando em credito os ditos responsáveis pelas importancias de 184\$724, 135\$395 e 406\$427, respectivamente.

N. 11.506, do ex-agente do Correio de Canas, no Estado de S. Paulo Francisco Antonio do Prado, de 10 de maio de 1912 a 17 de janeiro de 1918.—O Tribunal julgou o dito ex-agente em debito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 10\$549 e neste sentido mandou lavrar accordão, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 14 do corrente e relativos ás contas do secretario do Arsenal de Marinha de Matto Grosso Lycurgo Moscoso Filho de cobrador da Recebedoria Arthur Martins, do ex-collector federal Antenor Xavier de Almeida e do ex-agente do Correio, Candido Soares, mandando expedir-lhes quitação; e do collector federal José Henriques da Silva e do escrivão da Collectoria Federal Antonio Joaquim Maia da Penha, declarando os em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente providencia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria:

Nota — Na sessão acima referida foram apresentados os seguintes processos:

De tomadas de contas:

Julgados definitivamente.....	23
Com accordãos lavrados.....	8
De que se converteu em diligencia o julgamento.....	1
De prestações de fianças approvadas..	6
Recurso de revisão de contas (admittido)	1

Total 37

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 24 de março de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 587 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão da pensão especial de que trata o decreto n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918, na importancia de 720\$ a cada um dos menores Olinda e José, filhos naturaes reconhecidos do fogueista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raul Lopes da Silva, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, julgar legal a concessão de que se trata e em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despeza por estar a mesma classificada no exercício de 1920, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 588 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de pensão especial de 210\$ a D. Alda Pereira, a título de reversão do beneficio que deixou de ser abonado á viuva do official, D. Albertina Nogueira Pereira, por haver fallecido, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, julgar legal a concessão de que se trata, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, deixar de tomar conhecimento da despeza, visto referir-se a mesma ao exercício de 1922, para o qual não existe orçamento, e de accordo com a sua deliberação tomada anteriormente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 589 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão do montepio annual de 500\$ a accrescer ao de que gozava a D. Amcristina Estevina da Silveira, filha do chefe de secção da Alfandega da Bahia, Estado da Bahia, Ernesto Esteves da Silveira, a título de reversão parcial do beneficio que deixou de ser abonado á viuva do contribuinte, D. Maria Izabel da Silveira, por haver passado a segundas nupcias, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, por dever o inicio do abono ser de 1 de junho de 1916 e não de 24 do mesmo mez e ainda por não declarar a apostilla que assim é, visto se achar prescripta a parte referente ao periodo anterior.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 590 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos relativos aos pagamentos, aos terceiros escripturarios da Caixa de Amortização e da Alfandega desta capital, Octaviano de Menezes Bastos e Sebastião de Paiva, das lras

portancias de 2.400\$ e 800\$, de ajuda de custo a que têm direito, no corrente anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 deste mez, deixar de tomar conhecimento das despesas, que se referem ao exercicio de 1922, de accordo com a deliberação tomada em sessão de 31 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 591—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.412, de 19 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, por Depósitos, a Ferreira Passarello & Comp., da importancia de 1.089\$600, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 20 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, pela divergencia verificada quanto á sua classificação e a que figura na inscrição sob o n. 4.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 592—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 43, de 10 deste mez, com a cópia do termo de accordo prorrogando por um anno o prazo fixado para a ligação das capitais dos Estados da União por meio de aparelhos aereos, de que trata o decreto n. 13.567, de 26 de abril de 1919, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro do referido termo de accordo.

N. 593—Para que este tribunal possa deliberar sobre o officio n. C. 75, de 8 deste mez, do encarregado do Expediente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativo á comprovação da applicação dada pelo pagador da Comissão do Canal de Macahé a Campos, Walfrido Dias, á importancia de 75:000\$, que lhe foi adelantada pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 3.230, de 3 de outubro de 1921, deste ministerio, para occorrer ao pagamento do pessoal da Comissão de Estudos e Melhoramentos do Canal de Macahé a Campos, no Estado do Rio de Janeiro, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 17 do corrente, providenciéis no sentido de serem presentes ao mesmo tribunal os recibos dos pagamentos effectuados ao pessoal constante das folhas enviadas.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 585—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 6.448, 772 e 1.239, de 31 de dezembro do anno passado, 21 de fevereiro e 16 do corrente, relativos ás distribuições, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e Paraná, das importancias de 1:225\$806 e 500\$, para attender a pagamentos de gratificações que competem ao agromomo, contratado, William Fraisse, no periodo de 18 de outubro a 31 de dezembro do anno passado, e a despesas da Inspectoria Agricola do 15 Distrito do referido Estado do Paraná, e pagamentos, a Moreno Borlido & Comp., das importancias de 2:900\$ e 36:700\$, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Industria Pastoral, em 1921, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente mez, recusar registro ás alludidas distribuições e pagamentos, por impropriedade de classificação das despesas nas consignações e sub-consignações indicadas nos referidos avisos.

N. 586—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 777, de 21 de fevereiro proximo findo com a cópia do decreto n. 15.369, de 16 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio, o credito de 100:000\$ para subvencionar, no anno passado, o serviço de algodão mantido pelo Estado do Maranhão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

—Sr. auditor Dr. Olegario da Silva Bernardes:

N. 598—Tendo reassumido hontem o exercicio das funções de ministro o Dr. Camillo Soares de Moura, que se achava em gozo de férias regulamentares, cessa, nessa data, a convocação feita a V. Ex. para a substituição do alludido ministro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 24 de março de 1922

Officios:

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 54—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o 1º escripturario deste Tribunal, Dr. Samuel José Pereira das Neves, substituiu o director Luiz Ribeiro Rosado no periodo de 1 de dezembro do anno proximo passado a 18 de janeiro ultimo, em virtude da designação constante do officio n. 4.566, de 3 daquelle mez, por motivo de comissão do mesmo Tribunal, em que se acha o referido director.

N. 599—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso aviso n. 707, de 17 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo á annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 1:733\$336, cuja distribuição á primeira daquellas repartições foi solicitada em aviso n. 6.324, de 27 de dezembro do anno passado, por conta da verba 2ª «Pessoal Contractado», consignação «Gratificações, etc.», art. 46 da Lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo-vos providenciéis no sentido de ser annullação a distribuição feita com o referido aviso n. 6.324.

N. 600—De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos processos de comprovações de despesas de 10:000\$ e 300\$, dadas como adelantamento ao director da Imprensa Nacional e ao porteiro da Inspectoria Geral de Bancos, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos processos, afim de serem indicadas as verbas e consignações á cuja conta correm as ditas despesas.

N. 601—Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 15.278, 15.364 e 15.369, de 14 de janeiro e 13 e 16 de fevereiro deste anno, que abrem, aos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores, Guerra e Agricultura, Industria e Commercio, os creditos de 216:075\$, 10:974\$192 e 100:000\$, para os fins indicados nas referidas cópias, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 10, 17 e 20 do corrente, por despachos proferidos nos avisos numeros 584 C, 16 e 777, de 20, 23 e 21 de fevereiro proximo findo, daquelles ministerios, ordenou o registro dos alludidos creditos.

—Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 595—De conformidade com o pedido constante da ultima parte do vosso officio

n. 50, de 16 deste mez, cabe-me devolver-vos, incluso, o aviso n. 2.416, de 18 de junho do anno passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á distribuição de credito ao Thesouro Nacional, na importancia de 117:366\$150, á disposição daquelle ministerio, para attender ao pagamento de fornecimentos de objectos de expediente.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 596—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara de 7 do corrente mez, resolveu mandar expedir quitação a Luiz Chaves, ex-collector federal em São Paulo de Muriaé, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 16 de julho de 1914 a 13 de julho de 1915, conforme consta da inclusa provisão n. 77 de 20, também deste mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo responsável prestou constante de duas apolices da Divida Publica do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 553.326 e 553.327.

—Sr. administrador dos Correios do Estado de Minas Geraes:

N. 597—Afim de ser entregue ao responsável, cabe-me transmittir-vos a inclusa provisão de quitação n. 81, de 21 do corrente mez, passada por este Tribunal a favor de Alfredo Gomes Moreira, ex-agente do Correio de Renné, nesse Estado, relativa ao periodo de 1 de setembro de 1917 a 17 de outubro de 1919.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Br. Leopoldo G. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, interino, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Nunes dos Santos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 21 % em quatro prestações a 6, 12, 18 e 24 mezes da data da homologação. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Nunes dos Santos & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficaram convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciencias de que foram nomeados commissarios os credores A. A. Martins, commandador Francisco Joaquim Pereira Soares e Antonio José Bastos. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na

fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão, interino, o subscrevi. — Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior. Está conforme. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa.

(1.658)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Guimarães Fonseca & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Guimarães Fonseca & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(1.832)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. R. Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. R. Monteiro que a assembleia foi adiada para o dia 6 de abril, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 do março de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(1.883)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Jacques Amareco

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Jacques Amareco, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 63, na fôrma abaixo:

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mauricio Hauli, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Jacques Amareco, estabelecido á avenida Gomes Freire n. 63, por sentença deste juizo, de 17 de março de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 31 de janeiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Gerson Levy, residente á avenida Gomes Freire n. 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 17 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Leopoldo C. de A. Du-

que Estrada Junior. Está conforme — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

(1.875)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na fôrma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Corrêa Ribeiro & Comp., ex-syndico da fallencia de Carvalho Junior & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, dos interessados, para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este, e outro de igual teor, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. José Candido de Barros.

(1.715)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na fôrma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 8ª Pretoria Cível, em exercicio na 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Eduardo Ponte & Comp., ex-syndico da fallencia da Sociedade Anonyma Fonseca Machado, foi requerida a sua prestação de contas, em a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 17, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se estes e outros de igual teor que serão affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros.

(1.865)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Moutinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Moutinho & Comp., á rua Tenente Coronel Agostinho n. 37, Campo Grande, na fôrma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo juiz de direito da 2ª-Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. Micucci, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Moutinho & Comp., por sentença deste juizo de 4 de fevereiro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de dezembro de 1921. Foram no-

meados, syndicatos os credores J. Micucci, residente á rua do Lavradio n. 72, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, o escrivão.

(778)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na fôrma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível em exercicio na Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Eduardo Porto & Comp., ex-syndicos da fallencia da Fabrica de Meias Victorios, foi requerida a sua prestação de contas, o citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 17 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor e serão affixados na fôrma da lei. Dado e passado aos 22 de março de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. José Candido de Barros.

(1.866)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Albes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Albes & Comp., que se acham em cartorio a acção, para inclusão de credito na fôrma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908; dentro do prazo de 20 dias, para apresentarem as impugnações ou contestações a inclusão a requerimento do Azig Nadar & Comp., sob pena de revelia. Rio, 22 de março de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(1.872)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Manoel Martins & Irmãos

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Leonardo Lopes Alves. Rio, 16 de março de 1922. — O escrivão interino, Rallo.

(1.883)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação a interessados incertos, a quem quer que porventura fabrique, importe, venda, exponha á venda, occulte, ou, afim de ser vendido, receba o producto "Odorono", para sciencia da interpellação judicial requerida por dona Maria Stella de Groot, proprietaria do producto "Magic", na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscrovo se processam os autos do interpellação judicial em que é interpellante dona Maria Stella de Groot e interpellados Bazin & Comp. e outros, dos quaes consta a petição com distribuição e despacho do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 4ª Vara Cível no Districto Federal.

Maria Stella de Groot, solteira, maior, industrial, residente nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 183, a 20 de fevereiro de 1918 obteve do Governo Federal a carta patente n. 9.858, concedendo-lhe, pelo prazo de 15 annos, a contar dessa data, a propriedade e o uso exclusivo de um preparado que inventou para evitar a transpiração excessiva, conforme relatório depositado, sob o n. 14.613, a 17 de novembro de 1917 e publicado no *Diário Official* de 7 de março de 1918 (documentos ns. 1, 2 e 3).

Como se vê nesses documentos, a supplicante especificou como caracteres constitutivos de sua invenção o preparado para tal fim, consistente em uma solução de gomma arabica e, si lho approvessse, um pouco de qualquer substancia corante inocua.

A requerente fez registrar em seu nome na Junta Commercial, e sob o numero 12.733, a marca *Magic*, para usar della em seus papeis commerciaes, bem como na propaganda e nos recipientes de seus productos, entre os quaes o privilegiado pela referida carta patente (documento n. 4).

Estando esta em pleno vigor o quando a supplicante por ella garantida, exercia a sua actividade, fabricando e vendendo, sob a marca *Magic*, o producto privilegiado, Astrogildo Barros requereu, a 19 de dezembro de 1918, "a bem dos interesses de um seu representado", que o director do Laboratorio Nacional mandasse proceder á analyse qualitativa do um producto sob o nome — *Odorono* — o verificar si elle continha gomma arabica, chlorureto de aluminio e, como materia corante, fuchsina (documento n. 5).

Teve lugar a analyse requerida nesse producto (*Odorono*), que visava tambem á transpiração excessiva (*For extreme perspiration*); e por essa analyse apurou o Laboratorio Nacional que o *Odorono* é uma solução aquosa de chlorureto de aluminio e gomma-arabica, colorida com materia corante da hulla (docs. ns. 5 e 6).

Assim, ficou officialmente constatado que o *Odorono* era, como é, uma contrafacção do *Magic*, producto privilegiado da supplicante.

Esta sciencia de tal contrafacção, fez publico que agiria contra os seus autores, e que levou a *The Consolidated*

Commercial Company, Limited, allegando representar no Brasil o preparado *Odorono*, de propriedade da *The Odorono Company*, estabelecida em Cincinnati, e arguindo ser o *Magic* uma contrafacção do *Odorono*, a requerer, em data de 11 de fevereiro de 1919, ao juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital, a notificação da supplicante para «so abster de qualquer offensa aos direitos» da notificante quanto ao preparado *Odorono*, sob pena de pagar a multa de réis 50.000\$ e das «mais comminações de direito e custas».

Por sentença de 21 de junho de 1920, foi essa notificação da *The Consolidated Commercial Company, Limited*, julgada improcedente e condemnada a notificante nas custas, vindo tal sentença a ser unanimemente confirmada pelo accordam que a 7 de dezembro do mesmo anno proferiu a Egregia Primeira Camara da Corte de Appellação, accordam esse mantido pelo, tambem unanime, de 1 do setembro de 1921, proferido em Camaras Reunidas (doc. n. 7).

A despeito desses julgados contra si, a *The Consolidated Commercial Company, Limited*, procurou intimidar a honrados commerciantes que nesta Capital vendiam o *Magic*, comunicando-lhes, por meio de cartas, que ia annular a patente da supplicante, para o que já tinha sido julgada por sentença uma victoria feita nesse producto e no preparado *Odorono*. Semelhante communição, recebida por negociantes honestos e escriptulosos, muito prejudicou a supplicante, que protesta haver opportunamente a indemnização do avultado prejuizo que soffreu.

Além do que, com o fundamento, não verdadeiro, de ser o *Magic* uma contrafacção do *Odorono*, a propositura da apregoada futura acção de nullidade não suspenderia os effeitos da patente da supplicante (art. 5º § 3º da lei n. 3.129 de 14 de outubro de 1882), o que por essa victoria, aliás requerida pela propria *The Consolidated Commercial Company, Limited*, e perante Juiz incompetente, mais uma vez ficou constatado foi a existencia da contrafacção já approvada pela referida analyse do Laboratorio Nacional, dando lugar a que a supplicante, garantida por um privilegio, protestasse publicamente, e com os seus protestos determinasse a propositura da mencionada notificação em que foi vencida a *The Consolidated Commercial Company, Limited* (doc. n. 8).

Do exposto se vê, M. Juiz, que a supplicante assiste o incontestável direito de impedir, sob as penas legalmente estabelecidas, o fabrico do producto que constitue o objecto de sua patente, bem como a importação, a venda, a exposição á venda, a occultação e, para ser vendido, o recebimento do *Odorono* como producto contrafeito da industria privilegiada da supplicante (arts. 6º da citada lei n. 3.129 e 61 do decreto n. 8.820 de 30 de dezembro de 1882); mas tambem é certo, ainda de accordo com estes dispositivos legais, que os importadores, vendedores, expositores á venda, occultadores e recebedores, para ser vendido, desse producto não poderão ser havidos como infractores do privilegio da supplicante, e nessa qualidade punidos, sem que saibam da existencia da contrafacção.

Ora, como o differirem sensivelmente os recipientes do *Magic* e do *Odorono*, é notavel a differença entre esses dous nomes apenas ha semelhante na coloração dos productos: a contrafacção está no preparo em si na sua composição, só conhecida do fabricante.

Logo, poderia razoavelmente aquelle, contra quem a supplicante, na defesa de seu privilegio, promovesse busca e apprehensão do *Odorono* como preliminar do competente processo criminal, allegar em seu beneficio que ignorava existir contrafacção, faltando-lhe elementos visiveis os extremos que lha demonstrassem ou fizessem supôr.

Allegaria, assim, que tinha vindo até então praticando um acto de cuja pratica ignora que so devia abster, sem haver, portanto, commetido qualquer delicto, cuja perpetração o tivesse tornado devedor de uma obrigação.

Assim, a supplicante, invocando os arts. 961, 962 e 963 do Código Civil pede a V. Ex. haja de mandar que D. esta, sejam notificados, sem admissão de embargos ou quaesquer recursos (artigo 205 do decreto n. 9.263, de 21 de dezembro de 1911), Bazin & Comp.; Gustavo Silva, proprietario da "Perfumaria Avenida" (respectivamente, á Avenida Rio Branco ns. 131 e 142), Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada (rua Gonçalves Dias n. 54), Vasco Ortião & Comp., proprietario do "Paro Royal" (largo de S. Francisco de Paula), Bento Cirio, proprietario da "Casa Cirio" (rua do Ouvidor n. 183), J. R. Kanitz (rua Seto de Setembro n. 127), Granado & Comp. (rua Primeiro de Março ns. 14 e 49), Orlando Rangel (rua da Assembléa ns. 83 e 85), Leitão Irmãos & Comp., proprietarios da "Casa Leitão" (largo de Santa Rita n. 9), Campos Heitor & Comp. (rua Uruguarana n. 35), e por edital, a quem quer que (com excepção da *The Consolidated Commercial Company, Limited*), porventura, fabrique, importe, venda, exponha á venda, occulte, ou, afim de ser vendido, receba o producto *Odorono*, para sciencia de que não mais o poderá fabricar, importar, vender, expôr á venda, occultar ou receber para vendel-o, sob pena de, constituido em móra, responder judicialmente pela infracção ao direito da supplicante sobre o preparado *Magic*, que é o producto privilegiado, e, como tal, de livre commercio, entregando, afinal, á requerente, para o fim que lhe convier e sem dependencia de traslado, os autos da notificação ora requerida. E. R. J. Com nove documentos e a procuração. Rio de Janeiro, 22 de março de 1922 (22-3-922 — 22-3-922 — 22-3-922). — Alvaro de Souza Macedo, (Estava legalmente sellada.) Distribuição: Distribuida em 23 de março de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: Notifiquem-se. Rio, 23-3-922. — Oliveira Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam aos interessados, a quem quer que, porventura, fabrique, importe, venda, exponha á venda, occulte, ou, afim de ser vendido, receba o producto "Odorono", para sciencia de que não mais o poderá fabricar, importar, vender, expôr á venda, occultar ou receber para vendel-o, sob pena de, constituido em móra, responder judicialmente pela infracção ao direito da requerente sobre o preparado "Magic", tudo nos termos da petição acima transcripta, e, para constar, se passou o

presente edital o mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 24 de março de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão intimo, o subsecrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (1.878)

Julgo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em carterio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por First National Bank of Boston contra a massa fallida do dito Banco, para haver dezo a importância de tres mil e oitenta dollars e sessenta e sete centimos; devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (1.869)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

(*) Termo de accordo celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, representado pelo seu presidente Conde de Affonso Celso, para o effeito da subvenção a que se refere o decreto n. 4.492, do 18 de janeiro de 1922.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, nesta Secretaria do Estado da Justiça

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

o Negocios Interiores, compareceu o Conde de Affonso Celso, presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, estabelecido nesta Capital, á rua Augusto Severo, e declarou que assigna o presente accordo com as testemunhas abaixo assignadas, e de conformidade com as seguintes condições:

1.º O Poder Executivo subvencionará anualmente, de modo permanente, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro com a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$000), pagos em duas prestações de vinte contos de réis (Reis 20:000\$000), cada uma, em janeiro e julho, não se effectuando o pagamento de nenhuma das prestações sem que previamente se demonstre perante o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e seja approvada pelo Sr. ministro, a applicação da anteriormente recebida, mediante documentos e contas que comprovem ter sido empregada em pagamento do pessoal ou na aquisição do material necessario aos serviços do referido instituto.

2.º A despesa, neste anno, correrá por conta do credito abortido pelo decreto numero 15.335, de 26 de janeiro de 1922, sendo a despesa dos annos seguintes custeada pela sub-consignação "Instituto Historico e Geographico Brasileiro", da verba "Subvenções" dos respectivos orçamentos da despesa, que terá de ser incluída, para cumprimento do art. 1.º do decreto n. 4.492, do 18 de janeiro de 1922.

3.º Gosará mais o Instituto Historico e Geographico Brasileiro das seguintes vantagens:

a) impressão de sua revista na Imprensa Nacional e dos volumes da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, que o mesmo instituto elaborou para comemorar o Centenario da Independencia;

b) publicação das actas de suas sessões e expediente no *Diario Official*;

c) franquia postal para a sua revista dentro do territorio nacional.

4.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro obriga-se a satisfazer os seguintes compromissos:

a) enviar directamente, pela Imprensa Nacional á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, quinhentos (500) exemplares de cada volume da Revista do Instituto Historico, cuja edição será de 1.500 exemplares, impressos em papel de 20 kilos, não assotinado, formato BB, para a respectiva distribuição entre as principais repartições publicas federaes, governos dos Estados e bibliothecas federaes ou estaduais;

b) remetter á Bibliotheca Nacional para fins identicos aos da revista, um terço da edição de cada volume da Introdução Geral do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, cuja edição de cada volume será de 2.000 exemplares, impressos em papel de 20 kilos, assotinado, formato BD, ficando outro terço na Imprensa Nacional, para ser exposto á venda pelo menor preço possivel, que será estabelecido pelo director da mesma repartição, pertencendo o ultimo terço ao Instituto Historico, que deute pouca a dispor como entender;

c) o Instituto Historico attenderá, com a maior presteza, a todos os pedidos que lhe forem feitos pelo Governo sobre assumptos de sua especialidade, fornecendo immediata e gratuitamente todas as cópias que se fizerem necessarias. E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de accordo, que vai assignado pelo presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Conde de Affonso Celso, representante do mesmo instituto, pelo director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de oitenta mil réis. Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Conde de Affonso Celso.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Mario Marques Lisboa.*

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 22

Livre n. 1, fls. 50

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e A. A. de Queiroz & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 16 «Moveis, colchões e artigos de colchoarias, a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. nove (9), dozo (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922)

Aos vinte e tres (23) dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. João Pedroso Barreto do Albuquerque, o senhor A. A. de Queiroz, estabelecido á rua Visconde de Itaboraite numero cento e cinco (105), nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo supra citado, ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Of-*

ficial do ns. nove (9) e seguintes, do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dous (2) do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, a falhas dous mil quinhentos e sessenta e nove (2.569), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante se obriga a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentar as contas fóra do tal prazo.

Segunda — A. A. de Queiroz, neste instrumento denominado «contractante» se obriga a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922) os artigos constantes da sua proposta acceita, para o grupo «dezeses» (16) «Moveis, colchões e artigos de colchoarias, abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais «Paula Candido e «D. Pedro II» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levadas ao posto

de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverá o contractante fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpegação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma apolice de 1:000\$000, ao portador, antes da respectiva assignatura representando a importancia de quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco réis (425\$495), conforme provaram com o documento numero cento e oitenta e tres (183), de vinte e tres (23) de março de mil novecentos e vinte e dois, correspondendo este depósito a cinco (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no projecto do orçamento para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1922, obrigando-se os «contractantes», caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as estipuladas no edital, a manter os preços de sua proposta, abaixo discriminados.

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos quinhentos e nove mil e novecentos réis (8:509\$900), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341) de (30) trinta de janeiro ultimo, por conta das seguintes designações das verbas 21ª e 40ª, «Departamento Nacional de Saude Publica», do artigo segundo do projecto do orçamento

do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Directoria Geral (Secretaria Geral) — Moveis, material, etc., etc.)	309\$900
Inspectoria do Fiscalização do Exercício da Medicina, etc. — «Adaptações, moveis, aparelhos e eventuaes»	300\$000
Inspectoria do Prophylaxia da Lepra, etc.:	
«Custeio da enfermaria e leitos, etc., etc.»	1:000\$000
«Instalação, material e custeio de dispensarios»	1:300\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres — «Material de expediente, moveis, inclusive para as Delegacias de Saude»	500\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — «Conservação e aquisição de material, etc.»	750\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial — «Moveis, concertos, etc.»	750\$000
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro — «Moveis, concertos, etc.»	550\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima — «Moveis, conservação, etc.»	700\$000
Directoria de Saude e Prophylaxia Rural — «Material de expediente, moveis, etc.»	1:200\$000
Verba 40ª:	
Servico de Prophylaxia Rural no Districto Federal — «Para custeio do serviço, etc.»	1:100\$000
No total de Rs.	8:509\$900

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelo representante, devidamente habilitado, de A. A. de Queiroz e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canongia, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis (18\$000). Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Por procuração: A. A. de Queiroz. (23-3-922, 23-3-922, 23-3-922) Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canongia.

Numero de ordem — Especie — Unidade quantidade — Preço	
6 Armarios vitrines laqueados de branco com prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0.60 de fundo, metro quadrado.	250\$000
41 Bancos para filtro, um	20\$000
42 Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	\$700
43 Idem, porta-chapcos, com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um	50\$000
21 Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma	15\$000
22 Cartonnier com esteira, 8 gavetas, qualquer cor, um	140\$000
23 Cartonnier com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um	240\$000
30 Grupo com 3 peças, com assento e encosto de palhinha, um	95\$000
40 Relogio de parede americano com pendula, um	56\$000
50 Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,20X70, uma	290\$000
51 Idem, idem, com 1,50X90, uma	333\$900

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Realiza-se hoje, sabbado, ás 21 horas, sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, a quinta sessão especial da série das comemorações dos successos que precederam e seguiram de perto á Independencia.

Nesta sessão occupará a tribuna o consocio Sr. Dr. Alfredo Valladão, que dissertará sobre a «Primeira viagem de D. Pedro a Minas, a conselho de José Bonifácio».

O Instituto Historico reitera o convite já feito ás autoridades e á imprensa.

A sessão será publica e não será exigido traje de rigor.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Estacio Coimbra e Pessoa de Queiroz; Dr. Moreira da Fonseca, Dr. Decio Cesarino Alvim, Dr. Pacheco Dantas, Dr. Thomaz Delfino, Dr. Moraes Novaes, Dr. Raul Machado, Camargo Cabral, major Carlos Reis, e monsenhor Theodoro Rocha, vigario de Petropolis.

—Eu audiencia previamente marcada foram tambem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Araujo Franco, presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro; Dr. Augusto Ramos, vice-presidente desta e presidente em exercicio da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Carlos Jordão, director da Associação Commercial; deputado Luiz Guarani, pela Associação Commercial de Campos; Dr. Hannibal Porto, vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Heitor Beltrão, secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro, que trataram com o Chefe de Estado de assumptos de interesses das classes que aquellas associações representam.

—Apresentaram-se hontem no Palacio Rio Negro ao Sr. Presidente da Republica por terem sido promovidos recentemente, os Srs. coronel medico Dr. Bueno do Prado, coronel pharmaceutico Dias Ribeiro, tenente-coronel medico Dr. Moreira Sampaio e maior medico Dr. Justiniano Rocha Marinho.

Amanhã, sabbado, 25 do corrente, serão chamados á prova oral na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas. — Mecanica racional — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Olavo Pompeia Guimarães, Asdrubal Soares, José Victor de Lamare, Aécio Palmeira Lopes, Abdul de Góes Ferreira.

Supplementar — Godofredo Spinola Dias, Julio da Costa Barros, Julio da Costa Uzeda Rocha, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Osmar Graça, Edgard de Almeida Guimarães, Oscar Carvalho de Toledo, Hugo Thompson Nogueira e José Gualberto Pacifico Homem.

Topographia — José Euclides Caracás, João Evangelista de Bulhões Carvalho, Mario Pinheiro Motta, Francisco Cicero de Mello Filho, Jayme de Sá Motta e Aguinaldo da Rocha Lima.

Supplementar. — Mario Ronchini, Francisco de Assis Correia de Mello e Benjamin F. da Graça Aranha.

Economia Politica — Clovis Marçal, Luiz Freire, Hermano Guimarães Palmeira, Oscar da Motta Vianna da Silva, Lincoln Henrique Dunham, Aureliano Isaac dos Reis.

Supplementar — Antonio Urhano de Almeida, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Jorge de Souza Neves e Edgar do Amaral Alhadas.

Mecanica industrial — Marcelino de Freitas Arruda, Luiz Felipe de Camargo e Almeida.

Mecanica applicada — Edmar Prado Lopes, Quintino Bocayuva Netto e Roberto Mendes de Oliveira Castro.

Construção — Tasso Costa Rodrigues.

Desenho de architectura — Luiz Caldas de Menezes e Souza, Murillo de Amorim Castello Branco, Braz Paulino da Fonseca Velloso, Hermetti Socci, José Valentim Dunham Filho, Francisco Gonçalves de Aguiar, Censerico Muniz Freire, Aydan de Almeida Correia, Agostinho Ornellas de Souza.

Desenho cartographico — Nelsio Donato Lopes, Humberto Milano Junior, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho, Clodoaldo Vieira Passos, Lourival de Andrade, João Las Casas de Araujo, Ariovaldo Neves e Plinio Paes Barreto.

A's 11 horas — Chimica organica — Pedro Valladão Furquim, Custodio Coelho de Almeida Filho, Alberto do Prado Guimarães e Vicente de Oliveira Glauco.

Exercicios praticos — Electrotechnica — Enéas Diogo Cordilba, Paula de Andrade Costa, Roberto José Fontes Peixoto, Radamés Tupy Arantes, Octavio Nunes, José Gayoso Neves, José Leão Guimarães, Murillo de Amorim Castello Branco, Bruno Kizlosvki, Atila Brandão, Hermetti Socci, José Wilson Coelho de Souza e Mario Ludolf.

Portos de mar — Adalberto Jayme de Lossio e Seibnitz, Custodio Marques Vasquez, João José Gianerini, João Augusto do Rego Barros Mac. Daquell, Adherbal de Miranda Pongy, Mario Leão Ludolf, Francisco Luiz de Araujo, Aydan de Almeida Correia, Censerico Muniz Freire e Francisco Gonçalves de Aguiar.

Mecanica industrial — Gilberto Mendes Lage, Iracema Nobrega Dias, Antonio de Souza Portas, Francisco Augusto Salles de Moraes, Clovis Crisostomo de Oliveira e Raul de Farias Mello.

Topographia — Liandro Mello Pereira da Silva, Caio Pampea de Souza Brasil, Primitivo Bueno Moacyr e Joaquim da Silva Simões.

Astronomia — Luiz Freire, José Ignacio Caldeira Versiano, Octavio Pereira de Chermont Raiol, Didimo Estacio de Lima Brandão, Melciades Mello Pereira da Silva e Clarimundo Camillo de Almeida.

Metallurgia — Edgard do Amaral Alhadas, Antonio Ferreira Real, Damião Pinto da Silva.

Desenho topographico — Omar Khalil e João Maria Brixado Filho.

Nota — A's 9 horas será sorteado o ponto para a prova graphica de desenho para os candidatos a exame vestibular.

Resultado dos exames realizados no dia 24 do corrente na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Economia politica — Aprovado com plenamente, grão 8, João Las Casas de Araujo; aprovados com simplesmente: grão 5, Edmar Prado Lopes; grão 4, Ariovaldo Neves; grão 4, Lourival de Andrade.

Resistencia — Aprovados com simplesmente: grão 3, Mario Belisario de Carvalho; grão 1, José de Souza Filho.

Metallurgia — Aprovados com plenamente: grão 9, Edgard Amaral Alhadas; grão 8, Damião Pinto da Silva; aprovados com simplesmente: grão 3, Antonio Ferreira Real.

Desenho cartographico — Aprovados com plenamente: grão 6, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro; grão 6, Frederico Wilaker da Cunha Lima e Antonio Urbano de Almeida; aprovados com simplesmente: grão 5, Enzo Carlos Pinto e Henrique Duvivier Goulart; grão 2, Clovis Marçal; grão 1, Antonio Augusto Pereira da Rocha.

Astronomia — Aprovado com plenamente, grão 6, Clodoaldo Vieira Passos; com simplesmente: grão 5, Umberto Milano Junior; grão 2, Roberto Ribeiro Meira; grão 1, Nestor Dionysio Macedo.

Topographia — Aprovados: simplesmente: grão 3, Omar Khalil e Caio Pompeu de Souza Brasil; grão 5, Primitivo Bueno Moacyr, Joaquim da Silva Simões e Roldão Alves da Silva.

Exercicios praticos — Hydraulica — Aprovados: plenamente, grão 9, Jael Pinheiro de Oliveira Lima e Luiz Dias da Silva Junior; grão 8, Maria Esther Corrêa Ramalho; grão 7, Alvaro Brandão Neves da Rocha e Henrique Mosceder da Rocha Freire; grão 6, Bayrundo de Areia Leão, Antonio Alves Freire, Heitor Pereira de Chermont Raiol; simplesmente: grão 5, Manfredo de Araujo Carvalho, Haroldo Monteiro Junqueira, Victor Ribeiro Lenzinger, Oscar Alvim Schmidt e Henrique de Almeida Filho.

Mineralogia — Aprovados: plenamente, grão 6, Plinio Paes Barreto Cardoso, Homero Duarte, Lafayette Stockler, Paulo Leopoldo Pereira da Camara, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa; simplesmente: grão 4, João André Barzillo. Aprovado plenamente: grão 6, Olavo Pompeu Guimarães.

Topographia — Aprovados: plenamente, grão 6, Tito Livio de Sant'Anna; simplesmente, grão 3, Gil Junqueira Meirelles.

Portos de mar — Aprovados: com distincção, grão 10, Murillo de Amorim Castello Branco e Gabriel de Souza Aguiar; plenamente, grão 9, Agostinho Ornellas de Souza e José Wilson Coelho de Souza; grão 8, José Racha, Paulo de Andrade Costa, Mario da Costa Alencar, Jaguaribe, Domingos Octavio Jacobino Lacombe, Alvaro Coutinho Souto Maior, José Leite Guimarães, Braz Paulino da Fonseca Velloso, José Valentim Dunham Filho; grão 7, Bruno Kozlowski, Alarico Leon da Silveira e Mario de Assis Machado Nunes; grão 6, Luiz Caldas de Menezes e Souza.

Comunicar-se aos alumnos do Externato Colégio Pedro II que as preferencias para a organização das turmas, dependem do pagamento das respectivas taxas de matrícula.

Realizam-se hoje, sabbado, 25 do corrente, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — Oral — A's 40 horas — Alumnos ns. 304 e 391.

1º anno — Arithmetica — Oral — A's 40 horas — Alumnos ns. 428, 489, 490, 559, 561, 576 e 671.

1º anno — Geographia — Oral — A's 40 horas — Alumnos ns. 39, 48, 60, 75, 81, 103, 245, 276, 426, 487 e 492.

2º anno — Portuguez — Oral — A's 40 horas — Alumnos ns. 208, 218, 556, 625, 731 e para os seguintes candidatos: Arthur Duarte Fonseca, Alfredo Queiroz de Oliveira, Carlos Schmidt de Campos, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Manoel Henrique de Araujo, Mario Augusto E. Muniz Aragão e Adair da Silva Porto.

4º anno — Portuguez — Oral — A's 40 horas — Alumnos ns. 647, 721, 751, 774, 238, 372 e 539.

4º anno — Algebra — Oral — A's 10 horas — Alumnos ns. 100, 203, 223, 269, 335, 504, 538, 573, 658 e 755.

5º anno — Geometria — Oral — A's 20 horas — Alumno n. 91.

Portuguez — Oral — A's 10 horas (parcellado) — Para as praças que tiveram permissão do Sr. ministro da Guerra.

Deverão comparecer a este collegio, hoje 25 do corrente, ás 10 horas, os seguintes candidatos:

Antonio de Souza Mello Junior, Atahyde Fonseca Oliveira, Adolpho J. Bezerra Menezes, Aldo Pereira, Aldo Leite Barreto, Aricio Albuquerque Cunha, Antonio Gonçalves Moreira, Aristides Pereira Lima, Alexandre Alves de Souza Affonso Monteiro da Costa, Alceu Jovino Marques, Austriellino Monteiro da Cunha, Alaôr Teixeira de Godoy, Eichart Guttemberg Lisboa da Costa, Carlos Soares Netto, Cicero Marques Porto Clodomiro Soares Andréa, Carlos Rocha Penna, Carlos Cavalcanti de Carvalho, David Xavier Azambuja, Denisart Serôa da Motta, Djalma Roque Amorim, Edgard Abreu Lima Junior, Francisco Paula Pitta Ferreira da Cunha, Fernando Oliveira Corbal, Gastão da Silva Araujo, Gastão Ooken, Iberê Camargo, Jorge Felix de Souza, Jamirez Guimarães Gomes, José Santa Martha Piquete, Jorge Alberto Leite Carneiro, Juvenino Xavier Pereira, José Vicente Barcellos Sobral, Leovigildo Jorge de Campos, Luciano Bertuzzi, Leert Pinto de Freitas, Laert Andrade, Manoel Pereira Leite Carvalho Netto, Mario Moura Albuquerque, Marino Bomilear Besoucht, Mario Almeida Bandeira Mello, Marcio Barros Nunes, Manoel Elysio Vasconcellos, Nelson Pereira de Castro, Newton Accioli da Costa, Olavo Marte Mendes, Cavaldo da Costa Peixeira, Orlando Docado, Oscar Tamoyo da Silva, Osmario do Prado Leite, Paulo Trajano Gomes da Silva, Renato Sodré Borges, Robert Antonio Bastos Campos, Roberto Barros Filho, Reynaldo Machado, Sylvio Gaertner, Thales Curado, Tullim Furtado de A. Marques, Thales William Guimarães, Victor Garra Barcellos, Nicicus Martins, Waldemar Vieira, Walter Menezes Paes, Walkir Calvet Dias Coelho, Waldemar Fernandes Boucas.

Prova escripta de portuguez — Gilberto Duarte, Julio Alves de Brito Filho e Mario Gonçalves Cortez. — João de Avaripe Macedo, 2º official

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Distrito Federal e Nietheroy — Tempo — Bom, sujeito a nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão, accentuada de dia.

Ventos — Normaes. Estado do Rio — Tempo — Bom, sujeito a nebulosidade, e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão, accentuadas de dia.

Synopse do Tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 24) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas; o céu esteve encoberto á noite e ora nublado, ora encoberto por Si-cu, e Stratus de dia. As chuvas foram registradas á tardinha e noite e em parte da madrugada, tendo sido aquellas acompanhadas de trovoadas. A temperatura foi menos elevada; a maxima registrou-se ás 12h.15m. com... 27°2 e a minima ás 3h.50m. com 22°1. Os ventos até ás 20 horas oscillaram entre NNE e NNW, desta hora até ás 24 horas reinou calmaria; pela madrugada mantiveram-se entre WNW á WSW, tendo sido pela manhã, variáveis. A brisa foi fraca e começou a soprar ás 13h.05m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 24): — Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão, Bahia e alguns pontos do Ceará e Piauí e bom nas demais localidades. Chuvas e trovoadas esparsas no Maranhão, Ceará e Bahia. Zona Centro — Tempo em geral chuvoso, salvo em alguns pontos ao sul de Minas em que esteve bom. A temperatura declinou. Chuvas fortes geras, acompanhadas de trovoadas. Zona sul — Em geral o tempo esteve bom nesta zona, exceptuando-se alguns pontos á leste e sueste de São Paulo em que se manteve instavel. A temperatura foi em geral, estavel. Chuvas regulares seguidas de trovoadas em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Em Caxambú, Araxá e Poças de Caldas o tempo se manteve instavel; em Passa Quatro esteve bom. A temperatura foi estavel em geral. Chuvas fortes e trovoadas hontem, nessas quatro estações, nas quaes a temperatura maxima foi registrada com 21°0.

Maiores temperaturas — 37°0 em Pão de Assucar e 35°0 em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 63mm/0 em Xerém e 58 mm/4 em São Pedro.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo: em toda a costa excepto em parte da Bahia e do Espirito Santo em que foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — Briza á superficie. Corrente. E até 680m. com velocidade maxima de 2m.0 desta altura até 4.500 m. corrente NW com velocidade maxima de 19m.7; dahi até 4.700 m. corrente WNW com velocidade maxima de 10m.5 e finalmente desta altitude até 7.700 m. altura em que o balão desapareceu em Ci-cu, á distancia horizontal de 10.420m., corrente SSW com velocidade maxima de 11m.5.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada do março.

Algodão — Chuvas fracas geraes. Em Campina Grande e Pão de Assucar não choveu nesta decada. Temperatura alta, raios em Ignatú. Insolação branda. Por deficientes as chuvas desfavoreceram as plantações de Ibura, Capanema, Pesqueira, Urutahy, Campina Grande, Porto Feliz e Nazareth. Nesta ultima subsiste a lagatta rosea. As demais culturas algodoeiras prosperam.

Arroz — Chuvas deficientes, salvo em Porto Alegre. Temperatura elevada. Insolação forte. Colheita em Caetité, Ubá, Uberaba, Itajubá, Leopoldina, S. Luzia, Carmo, Brusque, Blumenau, Pyrenopolis e S. Lourenço. Prejudicadas pelas intempéries as lavouras de S. Luiz de Cáceres, Itaperuna, Macahé, Araguary, Mendes e Tremembé. Nos demais districtos orizícolas os arrozões estão animados.

Cacão — Chuvas escasas. Temperatura alta e insolação fraca. Escassez de chuvas nos principaes centros cacauieiros, havendo emtanto esperanças de em breve melhorarem as culturas.

Café — Chuvas de baixo das normaes respectivas, salvo em Carmo. Temperatura elevada. Insolação branda. Em condições satisfactorias os cafesaes de Vigosa, Rezende, Leopoldina, Barbacena, Itajubá, Casa Branca, Tremembé e Barreiros, tendo começado neste ultimo a colheita.

Canna — Chuvas deficitarias, não tendo chovido em Pesqueira. Temperatura alta, salvo em Pesqueira e Escada. Insolação forte. Irregular distribuição nas chuvas acarretou prejuizos ás plantações de Porangaba, Pesqueira, Ibura, Macahé, Angra, Cuyabá e Casa Branca. Plantio em S. Bento das Lages, Guaramiranga e Brusque. Nos restantes municipios assucareiros, os cannavieiros progredem.

Fumo — Chuvas fracas, menos em Itararé e Itajubá. Temperatura elevada, geral. Insolação branda. Em Garanhuns não choveu nesta decada. Em situação boa as culturas de Grajahú, Leopoldina, Ubá, Barbacena, Itajubá e Blumenau.

Trigo — Chuvas escasas, salvo em Passo Fundo onde choveu 35mm., 3 acima da normal. Temperatura alta. Insolação moderada. Colheita em Ivahy. As demais culturas normalizadas.

Pastos — Seccos os de Macahyba, Escada, Pesqueira, Ibura, Catú, Barretos, Franca, Pão de Assucar, Campos Novos e Queixada. Os demais em condições normaes. Berne em Barra do Corda, Grajahú, Magdalena e Mendes. Aphotia em Encruzilhada, D. Pedrito, Porangaba, Thorezina e Caçapava. Tristeza em Bagé. Nas demais regiões criadoras o gado está em boas condições.

Estradas de rodagem — O tempo desfavoreceu as de S. Bento, Ubá, Itapemirim, Aquidauana, Porto Bello, Curitiba, Rezende, Angra, Garanhuns, Mendes, Piquete, Guarapuava, Tremembé, Barretos, Franca, Itaperuna, Goyaz, Pyrenopolis, Araucaria, Paranaguá, Brusque, Cornobori, Itajahy e outras do Sul. No centro e no Norte as estradas estão transitaveis.

Rios — Ha ainda, entre a numerosidade dos rios brasileiros, predominancia de cheia. O Paraguay em Corumbá, está a 6m.80; o Jaguarihyva a 3m.00 e o Parahyba, em Campos, a 7m.69.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de março de 1922

Zona Norte — Tempo instavel no Maranhão, Bahia e alguns pontos do Ceará e Piauí e bom nas demais localidades. Chuvas e trovoadas esparsas no Maranhão. Ceará e Bahia.

Zona Centro — Tempo em geral, chovoso, salvo em alguns pontos do sul de Minas em que esteve bom. A temperatura declinou. Chuvas fortes geraes, acompanhadas de trovoadas.

Zona Sul — Em geral o tempo esteve bom nesta zona, exceptuando-se alguns pontos a leste e sueste de São Paulo em que se manteve instavel. A temperatura foi em geral, estável. Chuvas regulares seguidas de trovoadas em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia.							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.8	27.0	—	E	1	8	Tranquillo.	I.	30.0	23.5	1.4	Ag. am.
Barra do Corda(X)...	59.9	29.0	—	E	3	4		B. (o. manhã.)	31.0	21.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)...												
Natal(X).....												
Parahyba(X).....												
Recife.....	61.3	29.0	—	SE	3	6	Chão.	I. (nt. manhã.)	31.0	27.0		
Pão de Assucar.....	57.4	29.0	—	SE	3	4	—	B. (n. manhã.)	37.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú (X).....												
Bahia.....	60.4	27.0	—	NE	5	5	Peqs. vagas.	I. (c. manhã.)	29.0	24.0	5.5	C. r. v. pm.
Caetité.....	60.1	23.0	—	SE	1	7	—	I.	28.0	16.0	—	R. pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	61.0	22.5	—	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	28.5	17.4	—	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	59.5	22.0	2.0	NE	2	8	—	I. (o. manhã.)	28.0	19.0	0.1	C. t. pm.
Caxambú.....	61.5	20.0	-2.0	NE	2	8	—	B. (b. manhã.)	25.0	17.0	11.6	C. t. pm.
Poços de Caldas....	63.2	19.0	—	NE	3	10	—	I.	25.0	19.0	17.2	C. pm.
Goyaz.....	59.2	24.0	—	C	0	10	—	I.	35.0	18.0	2.4	C. pm.
Santa Luzia.....	57.0	22.0	—	C	0	0	—	B.	30.0	14.0		
Cuyabá.....	56.2	25.3	—	SSE	3	7	—	B.	31.7	22.7	—	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.8	28.0	0.0	NNE	2	5	Pqs. vagas.	B.	29.0	25.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	25.0	-1.6	C	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.6	22.6	9.8	C. t. r. v. pm.
Campos.....	61.1	26.0	-1.0	N	3	8	—	B.	33.0	22.0	—	R. pm.
Piriburgo.....	62.0	20.0	-5.0	C	0	10	—	I.	30.0	17.0	2.3	C. t. pm.
Petropolis.....	64.7	20.0	-4.5	C	0	9	—	I. (c. manhã.)	27.5	18.0	6.7	C. t. pm.
Rezende.....	60.5	22.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã.)	30.0	19.0	21.2	
Cabo Frio.....	59.8	25.0	-2.0	C	0	10	Tranquilla.	I.	30.0	22.0	1.0	C. t. pm.
Therezopolis.....	63.0	19.0	-4.0	N	2	7	—	I.	27.0	16.5	11.5	
S. Paulo.....	61.4	19.5	—	NE	3	10	—	I.	27.0	18.0	4.5	Ch. t. pm.
Santos.....	61.0	28.0	1.0	NE	1	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	22.0	9.0	C. t. pm.
Paranaguá.....	61.0	25.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	30.0	19.0	—	C. pm.
Juarapuava.....	—	18.0	-2.0	E	2	8	—	I.	28.0	16.0	5.2	C. t. r. pm.
Curityba.....	61.0	20.0	-1.0	NE	1	7	—	I. (nt. manhã.)	26.0	17.0	5.4	C. t. r. pm.
Florianopolis.....	59.6	26.0	1.6	N	1	0	Chão.	E.	28.2	24.0	4.0	C. pm.
Lages.....	—	17.9	0.2	N	3	10	—	I.	—	14.3		
Porto Alegre.....	58.5	23.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. o. man.)	30.0	19.0		
Uruguayana.....	58.0	24.0	0.0	E	2	0	—	B. (n. manhã.)	33.0	21.0	9.1	
Montevideo.....	56.4	25.0	—	N	5							
Buenos Aires.....	55.6	24.0	—	N	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Tijuca.....	14.1	32.7	20.4	Rio Comprido.....	—	32.1	22.8
Bangu.....	9.4	31.3	21.6	Gavcar.....	16.6	28.2	20.3
Niterói.....	18.2	32.2	21.6	Deodoro.....	13.8	27.9	21.0
Engenho de Dentro.....	15.5	32.1	21.3	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha.....	13.8	32.5	20.0	25.5. Humidades relativa:			
Encantado.....	15.7	31.2	21.5	68.0 %. Vento N. Força: 2 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Está marcada para a proxima terça-feira, ás 14 horas, no gabinete do director do Serviço de Povoamento, no Ministerio da Agricultura, a reunião dos diversos chefes de serviços e directores das repartições annexas áquelle ministerio, afim de trocarem idéas sobre a organização das tabellas dos vencimentos dos funcionarios publicos federaes.

Uma comissão de moradores da zona circumjacente á praça da Harmonia, procurou, em seu gabinete, o superintendente do Abastecimento, apresentando-lhe um memorial contendo 120 assignaturas, pedindo, com insistencia, a instalação de uma feira livre na referida praça, visto não se poderem utilizar do mercado livre do largo de Santo Christo dos Milagres.

O superintendente prometteu examinar o assumpto, demonstrando, todavia, o maior empenho em attender aos moradores dessa extensa zona.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Provence*, para Bahia, Dakar, Gibraltar, Oran, Alger e Marseille, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapuhy*, para Victoria, Bahia, Macaco, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paranaguá e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Vandyck*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaquatiá*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota. — Vaies postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios penitentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 47/64	7 21/32
Sobre Paris.....	\$661	\$666
Sobre Hamburgo.....	—	\$026
Sobre Italia.....	—	\$378
Sobre Portugal.....	—	\$553
Sobre Nova York.....	7 1/300	7 1/336
Libra esterlina — em moeda.....	—	38\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$723
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	6\$180
Sobre Montevidéo (peso ouro)...	—	6\$046
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$150
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$438
Sobre Belgica (francos).....	—	\$624
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$800
Sobre Japão (yen).....	—	3\$520
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$065
Sobre Austria.....	—	\$002
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$139

Moedas

Liras (papel).....	\$390
Escudos (papel).....	\$720
Libras (papel).....	33\$500
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	82\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	852\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	814\$000
Apolices de diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	777\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	778\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	165\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	169\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices de diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	776\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	175\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (1.530).....	178\$500
Apolices da Prefeitura de Nithe-roy, 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	73\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brasil.....	50\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	88\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	203\$000
Companhia Brasil Industrial.....	222\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	206\$000
Companhia Petropolitana.....	275\$000
Companhia de Tecidos Cometa.....	301\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	470\$000
Debentures Companhia Brasil Industrial.....	156\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	186\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000

Vendas por alvadá

1 apolice diversas emissões de 200\$, 5 %.....	860\$000
1 apolice diversas emissões de 500\$, 5 %.....	830\$000
10 apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	813\$000
100 Banco de Depositos e Descontos.....	\$020
32 Companhia Tecidos Alliança.....	206\$000
100 Companhia Brasil Industrial.....	222\$000
30 Companhia Metropolitana.....	275\$000
25 Companhia de Tecidos Cometa.....	301\$000
215 Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	156\$000
36 Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — A. Simon-sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de março de 1922.....	7.408:449\$904
Idem em 24 de março de 1922.....	436:024\$262
Em igual periodo de 1921..	7.944:474\$166
Diferença para mais em 1922.....	7.089:280\$475
Diferença para mais em 1922.....	855:193\$691

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 24 de março:	
Em ouro.....	167:206\$321
Em papel.....	163:788\$939
Total.....	330:995\$260
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.873:508\$678
Em igual periodo de 1921..	6.186:377\$786
Diferença a maior em 1921	1.312:869\$108

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.641

J. J. d'Almeida Coutinho, pharmaceutico, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 98, adopta a marca supra, consistente de um rotulo rectangular com o nome caracteristico «Tossenol», entre aspas e os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico J. J. d'Almeida Coutinho, Rio de Janeiro, para distinguir um preparado pharmaceutico allopathia, em forma de xarope e destinado a combater a tosse. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, e será usada nos vasilhames que contiverem o referido preparado de sua fabricação e commercio. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921. — J. J. d'Almeida.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 21 de novembro de 1921. Registrada sob o n. 17.641 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.877)

N. 17.650

J. J. d'Almeida Coutinho, pharmaceutico, estabelecido á rua Conde de Fomfim n. 98, adopta a marca supra, consistente em um rotulo rectangular com o nome característico «Manitoi» entre aspas e os dizeres: preparado pelo pharmaceutico *J. J. d'Almeida Coutinho*, Rio de Janeiro, para distinguir um preparado pharmaceutico allopathe, em forma de xarope e destinado a combater a prisão de ventre. A referida marca poderá variar de côres e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o referido preparado de sua fabricação e commercio. Sobre 600 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921. — *J. J. d'Almeida*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 40 minutos do dia 22 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.650 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.877).

N. 17.725

Cicero de Magalhães Bontempo, domiciliado nesta capital, á rua das Laranjeiras n. 45, apresenta á D.D. Junta Commercial do Rio de Janeiro a marca acima para ser registrada na forma de lei, a qual servirá para distinguir um seu producto pharmaceutico, destinado ao tratamento da siphilis, e que consta do seguinte:

As palavras «Elixir Bi-Iodado» e bem assim o traço que se acha na parte inferior serão impressos em tinta encarnada, escritas em linha recta e dispostas em sentido horizontal. Não só as letras como o traço poderão variar de dimensões, porém o traço abrange sempre da segunda á oitava letra das palavras «Elixir Bi-Iodado», de seu commercio. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921. — *Cicero de Magalhães Bontempo* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.725 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.867)

N. 17.788

Eugenio Honold, domiciliado e estabelecido nesta praça, adopta para distinguir sal de seu commercio, a marca supra, a qual consiste no nome característico Padrão atravessado por uma faixa em que se lê: «O mais puro sal do mercado». A fim desse nome acham-se os dizeres «Sal Higienizado Usinas»; ao lado as palavras «Typo n.», e abaixo a vista da bahia do Rio de Janeiro e a palavra «Analyse». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — *E. Honold* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.871)

N. 17.735

Alexandre Rodrigues & Comp, estabelecidos nesta praça á rua Mariz e Barros n. 133, adoptam para distinguir sabonetes e evoluçoes para os mesmos de seu commercio e fabrico a marca acima, a qual consiste em tres quadros, vendo-se no principal o nome característico «Sabonete Nancy», seguido dos dizeres especial para toilette a melhor marca; nos outros diversas inscrições referentes ao producto. Contêm mais tres círculos com a palavra Nancy. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Alexandre Rodrigues & Comp*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 11 de março de 1922.

Registrada sob n. 17.735 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Unicamente em cor violeta. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.871)

N. 17.736

Alexandre Rodrigues & Comp, estabelecidos nesta praça á rua Mariz e Barros n. 133, adoptam para distinguir sabonetes e caixas para os mesmos de seu commercio e fabrico a marca acima, a qual consiste em cinco quadros, vendo-se no principal, guardados de bordados os dizeres o melhor para toilette, o nome característico «Sabonete Nancy», seguido de inscrições a elle referentes e a firma depositante; nos outros vê-se a firma depositante e diversas inscrições referentes ao producto. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá também para dizeres de reclames, cartões, notas e facturas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. — *Alexandre Rodrigues & Comp*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 11 de março de 1922.

Registrada sob o n. 17.736, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Unicamente em cor violeta. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 16 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.871)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.928

Certifico que a marca «Bar e Restaurant Conde», para molhos e conservas do commercio de Silva & Paiva, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.928, tendo satisfeitos todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 18 de abril de 1921.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1922. — *Luiz Au-*

gusto Alves Feltosa, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto *J. C.*, 24 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.874)

N. 619

ESTADO DE MINAS GERAES

Certifico que a marca «Pharmacia e Dro-garia America», para pharmacia do commercio de José Augusto Teixeira de Andrade, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 619, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 6 de março corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de março de 1922. *Luiz Augusto Alves Feltosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto *J. C.* em 22 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.862)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de villa Adolpho, no Estado de S. Paulo, *Maria da Conceição Costa*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 607\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 27 de julho de 1914 a 21 de janeiro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Divinópolis, no Estado de Minas Geraes, *Rita Alves de Medeiros*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 7 de maio de 1916 a 18 de outubro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, *Eurico Accendino*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 16:200\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 21 de maio de 1914 a 19 de junho de 1918; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, serão intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem e hem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 694\$838, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, referente ao período de 2 de março de 1906 a 31 de março de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio em Viçosa, no Estado do Ceará, Prudenciana Carneiro de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3\$155, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 24 de março de 1906 a 1 de janeiro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dando cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, do 17 de março corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Inferiores n. 101, de 25 de janeiro de 1922, intima o Sr. Raul Falcão a recolher ao Thesouro a importância de 1:200\$, proveniente do que recebeu, indevidamente, nos mezes de janeiro a abril de 1921, como commissario de policia, interino, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, findo o qual, si não for cumprido, terá de agir de accordo com as leis em vigor.

Directoria da Despesa Publica, em 24 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro*.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem á Thesouraria Geral do Thesouro a importância dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de pagamento, áquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Afonseca.....	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$614
4. Leopoldo Augusto Leal....	311\$854
5. Manoel Jansen Muller.....	40\$000
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Cavalcanti.....	734\$235
8. Amarello de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira.....	174\$324
11. Francisco Fonseca.....	1:080\$470
12. Mariano Perceio Filho.....	432\$000

13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares.....	250\$312
15. Alarico José Coelho Cintra.....	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean.....	686\$195
17. Carlos Vieira Machado.....	527\$600
18. Mario A. Saldanha da Gama.....	969\$850
19. João Pinto de Souza Vargas.....	202\$808
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$649
21. Nuno Pinheiro de Andrade.....	850\$000
22. João Lindolpho Camara.....	253\$063
23. José V. Segadas Vianna.....	165\$649
24. Leor el M. Serra.....	727\$629
25. Viçoso Jardim.....	54\$750
26. Decio Cesario Alvim.....	330\$639
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	128\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermano Eugenio Tavares.....	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uldarico Cavalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Avellar Andrade.....	193\$260
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Enrico M. Ilorta.....	355\$682
37. Elpidio Boamorte.....	203\$592
38. José Pinheiro de Andrade.....	163\$918
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	500\$000

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

Antonio Cancio de Pontes Junior.
Manoel Pereira de Rezende Filho.
José Polycarpo Murta.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinnaes de avarias e de falta; deverdo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Hameln*, atracado em 13 de março de 1922:

Armazem n. 5—AEC: 1 caixa n. 2.700/6 avariada.	
HC: 1 dita n. 9.115, repregada e avariada.	
Dati: 2 ditas ns. 2.178 e 2.139, idem.	
H&C: 1 amarrado de caixas n. 43, idem.	
STJ: Caçeta: 1 caixa n. 137, idem.	
25—BHC—2.593: 3 barricas com diversos numeros, omitta a natureza dos volumes.	
11—FHC—35 e 94: 2 ditas ns. 11 e 4, idem.	
APRC: 1 dita n. 1.033, idem.	
CRB—FW Seimens—3: 1 caixa n. 0234/9, avariada.	

Seri marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
Wiker: 1 dita n. 70, idem.
Vapor inglez *Sachou Principe*, atracado em 17 de março de 1922:
Armazem n. 7—FRM&C: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
Idem—1.069: 1 dita n. 103, idem.
EFCB: 50 barris sem numeros, vaziando e avariados.
SAPSC: 15 ditas sem numero, idem.
SAAP—536: 50 ditas, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 3.438, vasio.
SOCOB: 3 ditas sem numero, vaziando e avariados.
Vapor Inglez *Toso*, atracado em 8 de março de 1922:
Armazem n. 9 — Sem marca: a granel fio sem numero, queimado e molhado.
Sem marca: omitta sem numero, pertencentes de balanças e balanças, queimados e molhados.
Idem: dito idem, pedaços de marmores, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 3.077, vasia.
Idem: 5 ditas diversos numeros, queimadas e molhadas.
Idem: 1 dita n. 3.136, vasia.
Idem: 1 dita n. 777, queimada e molhada.
Idem: 3 ditas sem numeros, idem idem.
STI: 1 dita n. 00.101, idem idem.
U. L. C 1 dita n. 79, idem id m.
Sem marca: 2 saccos de enxofre sem numero, queimados, rotos e molhados.
Fiat: 2 caixas ns. 47.075 e 5.324/53 A, queimadas e molhadas.
MH: 1 dita n. 1.189, vasia e molhada.
Idem: 3 ditas diversos numeros, queimadas e molhadas.
PC 2 barris ns. 2/3, idem idem.
Sem marca: 10 fardos sem numeros, idem idem.
G. 1 dito idem, idem idem.
Sem marca: canhamo a granel idem, idem idem.
Idem: algodão idem, idem, idem idem.
Vapor inglez *Vazari*, atracado em 17 de março de 1922:
Armazem n. 17 — BMC: 1 amarrado de chapas, avariado.
Casa Pratt: 1 caixa n. 368, idem.
GAZ—2.226: 2 ditas ns. 73 e 50, idem.
Idem: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
K<D: 2 ditas ns. 56 e 371, repregadas.
MJNI—Colonia de Alienados de Jacarépagua: 2 ditas ns. 7 e 15, avariadas.
R—14.271: 2 ditas ns. 8.847 e 8.083, idem.
RC. Holbrock: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
O—T—C: 1 dita n. 202, avariada.
Vapor americano *Pan America*, atracado em 16 de março de 1922:
Armazem n. 18 — American ambassador: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
Armazem n. 18 interno—A. R. de O: 2 barricas ns. 91 e 77, repregadas e avariadas.
G. de CC: 2 ditas ns. 46 e 03, idem idem.
HR: 2 caixas ns. 49 e 54, idem idem.
IMC—300: 1 engradado n. 363, idem idem.
L—K—K 15 283—C—I: 1 barrica n. 156, idem idem.
Idem: 11 ditas diversos numeros, idem idem.
Sem marca: 2 ditas sem numero, idem idem.
X: 20 caixas numeros diversos, idem idem.
Vapor nacional *Beneventes*, atracado em março de 1922:
Armazem externo C—Aerroc: 5 caixas, repregadas.

DFC: 3 ditas, vasando.
 DAC: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, repregadas.
 FMC: 2 ditas, idem.
 FGC: 1 dita, idem.
 Lloyd Brasileiro: 3 ditas, idem.
 Idem: 5 ditas, idem.
 MFC: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 1 dita, vasando.
 Portuespa: 1 dita, repregada.
 PC: 1 dita, idem.
 Pennas: 3 ditas, idem.
 Idem: 4 ditas, vasando.
 SBC: 1 dita, repregada e avariada.

Vapor americano *Pan America*, atracado em março de 1922:

Armazem externo C—HSSC: 14 tinhas repregadas.

MCSC: 1 caixa, idem.

Vapor inglês *Vazari*, atracado em 17 de março de 1922:

Armazem n. 8—L: 11 saccos sem numero, rotos e com faltas.

MS: 5 barricas idem, quebradas e com falta.

Vapor nacional *Curvello*, atracado em 18 de fevereiro de 1922:

Ilha do Cajú—1983: 20 tambores sem numero, com ferragens e faltas.

Vapor americano *Huron*, atracado em 6 de março de 1922:

Ilha do Cajú—R—16.893: 2 caixas ns. 11 e 12, avaria externa.

Vapor alemão, *Tioplitz*, atracado em 3 de março de 1922:

Ilha do Cajú—CDM: 20 caixas ns. 250/79, avaria externa.

SC—EM: 1 dita n. 96.146, idem.

Idem: 2 ditas ns. 96.147/48, idem idem.

Afandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—O ajudante do inspector, *Barthelemy de Sá e Souza*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, presidente do conselho de compras da Marinha faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigo constante do grupo 1—açougue, para o anno corrente.

Especificação do artigo — Unidade — Quantidade maxima — Preço maximo

Corne verde, kilos 1.400.000..... \$239

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não poderão conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idôneos;

3º, as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertes ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3:000\$), para o fornecimento do artigo do respectivo grupo 1—açougue, perdendo a mesma caução integralmente, si deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6º, o concorrente preferido, fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000) devendo completá-la quando desfalcada por multa;

7º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas, vasilhame, açougue existente no Arsenal da Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer a pintura geral do mesmo açougue.

9º, o proponente aceito, deverá dentro do prazo de dez (10) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto;

10º, o proponente aceito, é obrigado a fornecer n. 1º preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil do Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1—Açougue;

11º, as quantidades diarias a serem fornecidas, aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto (1/5) de osso e duas terças partes do fornecimento será de carne dos quartos trazeiros.

12º, os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha;

a) apresentar documentos das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Indústrias e Profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo do negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado;

13º, os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, que baixou com o decreto n. 6.655, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, e aviso n. 992, de 20 de março do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1922.—O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario, reformado.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 6 de abril proximo vindouro, ás 14 horas,

Serão recebidas propostas para o fornecimento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce de 20 m/m de espessura. Com cava de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços em duplo T. com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonelada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dois (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1/2" x 3/4"; 1/2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e tambem capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fora. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões, 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 30 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HIDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N.º

Brasil—Districto Federal

Plano Bahia Guanabara

De ordem do Sr. vice-almirante *Americo Brasilio Silvado*, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que na sede da Ilha Fiscal acha-se á venda, á disposição dos interessados, o plano da Bahia Guanabara, que a aba de ser impresso na escala de 1:5000. Ha condução no Arsenal da Marinha ás 13, 14 e 15 horas de todos os dias de trabalho.

Directoria de Hidrographia, no Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Alvaro Nunes de Carvalho*, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes com. anbias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Inspectoria da Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros terá lugar no Hospital Central

da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspeccoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Na publicação no *Diario Official* de hoje, paginas 5.933 e 5.934, das propostas que foram apresentadas hontem á Commissão Permanente de Compras da Guerra, devem ser observadas as seguintes corrigendas: na de Leitão, Irmãos & Comp. leia-se em algarismo o mesmo preço que está por extenso do algodão cretone para lençóis; na de Moraes & Alves leia-se 100 a quantidade de metros de metim listado e dois mil e cincoenta réis, em algarismo e por extenso, o preço do zarte; na de Ferreira Passarello & Comp. leia-se em algarismo o mesmo preço que está por extenso para flanelle azul; e na de A. Moss de Brito leia-se, no final, quatro mezes e não quatro dias.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 23 de março de 1922. — Major A. Damasceno Vieira secretario da C. D. C. G.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 1 de abril vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: 17 — fazendas, armario e confeccões e 18 — material e objectos de electricidade.

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 31 de março em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 30 de março, a quantia de 3:000\$ os do grupo 17 e 3:000\$ os do grupo 18, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou leiras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concorrentes aos artigos que desejam fornecer.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 23 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de

4 caixas de alcool de 35° (caixa com 36 litros).

15 fillos de fio de algodão trançado, de 1/8.

10 folhas de papelão hydraulico de 1/32.

10 ditos de 1/16.

10 ditos de 3/32.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da C. D. C. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador o exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Abreu, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

De ordem do Sr. coronel João Maria Xavier de Brito Junior, director geral da Fab. de Cartuchos e Artefactos da Guerra, convido o 2° official da mesma fabrica, Gabriel Skinner, que se acha suspenso por 30 dias desde 17 de fevereiro findo, a comparecer, com urgencia, a esta repartição.

Realengo, 20 de março de 1922. — Oswaldo dos Santos Dias, 1° tenente secretario.

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 1 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 31 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13° O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15° Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir

Quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 17

Fazendas, armazinho e confeccões

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel		1	2\$500
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel		826	\$750
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel		62	2\$800
4.	Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro		11.350	1\$550
5.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro		23.600	3\$200
6.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro		1	1\$200
7.	Atalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro		2	4\$800
8.	Atalhado de linho branco 1,60 largo, metro		2	10\$000
9.	Atalhado de linho branco 1,75 largo, metro		1	15\$000
10.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem mangas, um		2	3\$500
11.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um		1	18\$500
12.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro e mangas, um		1	20\$000
13.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um		1	18\$000
14.	Baceta de primeira qualidade, color, metro		806	8\$800
15.	Brim branco de linho, metro		582	10\$000
16.	Brim branco de algodão, metro		2	4\$200
17.	Brim branco de lona, metro		2	3\$000
18.	Brim pardo de algodão, metro		4.749	2\$300
19.	Brim kaki nacional, metro		2	2\$800
20.	Bolões de massa, grossa		205	12\$000
21.	Bolões brancos de osso, sortido, grossa		2.340	1\$800
22.	Cadargo para encadernação color, até 0,05 largo, metro		2	1\$300
23.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma		1	6\$000
24.	Calça de riscado de algodão fino para menina, uma		2	4\$500

25.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma		1	7\$000
26.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma		2	6\$700
27.	Camisas de cretone para homens, de 1,25, comp., uma		1	6\$800
28.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25, comp., uma		1	6\$400
29.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma		1	5\$900
30.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma		2.500	0\$500
31.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma		2	4\$300
32.	Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma		2	9\$000
33.	Creton nacional enfiestado, de 1m,40 de largo, metro		925	3\$700
34.	Cobertores de juta para solteiro, um		70	9\$900
35.	Chapés de palha ceco, um		2.800	\$750
36.	Capotes de panno azul para chauffeur, um		1	115\$000
37.	Escovas para dentes, duzia		78	21\$000
38.	Filo para cortinado, metro		120	13\$000
39.	Fusão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro		500	3\$200
40.	Fusão branco felpudo de 0,68 de largo, metro		1	6\$800
41.	Fronhas de algodão de 83 x 0,45, uma		2	1\$750
42.	Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma		1	1\$400
43.	Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma		150	2\$800
44.	Fronhas de creton de 41 x 0,38, uma		2	2\$000
45.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um		2	75\$000
46.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um		1	75\$000
47.	Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um		2	135\$000
48.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um		1	73\$000
49.	Fardamento de brim de algodão para servente, um		2	29\$500
50.	Gorros de mescla azul, um		1	1\$100
51.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um		2	1\$700
52.	Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um		1	4\$700
53.	Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia		10	30\$000
54.	Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia		2	6\$700
55.	Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa		361	6\$800
56.	Lençoes de creton com 2,20 x 1,40, um		120	8\$800
57.	Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um		2	6\$500
58.	Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um		1.200	6\$400
59.	Linho branco enfiestado de 1,30 largo, metro		142	24\$000
60.	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro		1	6\$900
61.	Lona branca nacional de 1,15 largo, metro		2	11\$000
62.	Morim superior, peça 20 metros		38	27\$000
63.	Morim para ataduras, peça 20 metros		1	18\$000
64.	Mescla azul superior, metro		6.000	2\$850
65.	Panno felpudo para lençoes de habito de 1,50 largo, metro		1	8\$500
66.	Pentes grandes, de chifre, duzia		51	4\$500
67.	Pentes pequenos para caspa, duzia		84	17\$000
68.	Saias de algodão de cor para senhora, uma		2	4\$900
69.	Saias de algodão de cor para meninas, uma		1	6\$400
70.	Saias de creton para senhora, uma		2	9\$600
71.	Saias de creton para meninas, uma		1	6\$600
72.	Sarja de lã branca para camisetas, uma		2	12\$800
73.	Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia		1.245	35\$000
74.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia		20	4\$800

75. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	13900
76. Aventaes para capa, um	24	138000
77. Ceroulas de algodão, uma	300	48900
78. Chita para colchas, metro	200	28200

GRUPO 18

Material e objectos de electricidade.

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	38500	48. Lampada economica filamento metallico, 32 velas, 120 volts., uma	125	18800
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	58000	49. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	18800
3. Abat-jour de porcellana, de 10", um	50	28200	50. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma	2	28500
4. Appareilho completo de suspensão, porcellana, um	2	148000	51. Lampada economica filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	358000
5. Aranhas de metal de 2 1/4, uma	50	8800	52. Lampada economica filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	10	238000
6. Aranhas de metal de 1 1/2, uma	25	8650	53. Lampada economica filamento metallico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	12	188000
7. Botões para campainhas electricas, duzia	1	488000	54. Lampada economica filamento metallico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	138000
8. Bucha de ebonite, 3/8, uma	1.000	8100	55. Lampada economica filamento metallico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	24	118000
9. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	58000	56. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma	550	48000
10. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, monophasico, metro	2	18300	57. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	930	38000
11. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, triphasico, metro	2	18900	58. Lampada economica filamento metallico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma	23	78000
12. Cabo preto n. 2 com tres isolamentos, metro	300	48400	59. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma	2	28500
13. Campainha electrica pequena, uma	5	68000	60. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma	2	28500
14. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	1	1008000	61. Lampadas foscas de 16 x 110, uma	4	28500
15. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	8220	62. Pera de metal para campainha, uma	2	28000
16. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m005, duzia	1	148400	63. Pera de madeira para campainha, uma	2	28000
17. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m015, duzia	1	118400	64. Pilha secca, uma	530	68000
18. Carvão para lampada de arco 0m20 x 0m012, duzia	2	118400	65. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	8750
19. Carvão para lampada de arco 0m20 x 0m017, duzia	1	118400	66. Receptaculo de metal, um	150	18300
20. Carvão para lampada de arco 0m25 x 0m018, duzia	1	148400	67. Roldana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma	150	8200
21. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	98800	68. Roseta para forro, uma	50	18300
22. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	238500	69. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	18500
23. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	18800	70. Supporte de porcellana com rosca commum, um	130	18450
24. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	18500	71. Tomada de corrente, tipo de embutir, uma	12	18400
25. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	18000	72. Tomada de corrente, porcellana, sistema pino e rosca, uma	6	38000
26. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700	8750	73. Tomada de corrente triphasica, uma	1	78000
27. Fio coberto campainha, kilo	2	98000	74. Tubo de aço flexivel, 1/2, um	1	38000
28. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	98850	75. Tubo de 3/8 x 4, um	100	8800
29. Fio de cobre nu, kilo	50	68000	76. Tulipa de vidro de cor fantasia, uma	15	18300
30. Fio de nickel, para resistencia, metro	2	28500	77. Vidros para pilhas, um	2	98000
31. Fio flexivel de algodão, 1 a 2mm, metro	1.100	8650	78. Zinco para pilhas, duzia	1	5800
32. Fio de chumbo n. 12, metro	60	38300	79. Alicata isolado de ponta virada, um	3	128000
33. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	28400	80. Buchas de porcellana, um	1.000	8500
34. Fita isolante de borracha, rolo	72	28000	81. Braços de ferro para lampadas com supportes e aranha, um	50	98000
35. Fuziveis de rolha de cinco a 10 ampères, um	1.100	8500	82. Caixa de derivacao, de 2, 3 e 4 direccoes, uma	10	28350
36. Fuziveis cylindricos, de 10 a 30 x 250, um	1.280	18500	83. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	58000
37. Fuziveis cylindricos, de 50 a 75 x 250, um	50	28500	84. Fusiveis navalha de 200 amp., um	50	148000
38. Fuziveis navalha de 100 ampères, um	50	38500	85. Fusiveis com tamias, um	100	28200
39. Fuziveis roseta, um	2	8550	86. Fusiveis de cartucho e faca, 75 amp., um	15	88000
40. Interruptores rotativos, um	60	28000	87. Fio magnete n. 13, com dous isolamentos, kilo	13	208000
41. Interruptores com caixa, um	25	28900	88. Fio magnete n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	208000
42. Interruptores duplos, um	7	158000	89. Roseta para cleats, uma	50	18500
43. Interruptores pendentes de metal, uma e duas direccoes, um	2	18400	90. Supporte com corrente, um	24	48000
44. Isolador duplo para 440 volts., um	100	88500	91. Supporte para tempo, um	1	178000
45. Lampada economica filamento metallico, cinco a 50 velas, 125 volts., uma	2.300	48890	92. Transformador de 440 x 110 volts, 50 kw., um	1	3:6008000
46. Lampada economica filamento metallico, 10 velas, 120 volts., uma	100	18890	93. Transformador de 440 x 220 volts, 20 kw., um	1	2:2508000
47. Lampada economica filamento metallico, 16 velas, 120 volts., uma	975	12800	94. Transformador de 220 x 110 volts, 15 kw., um	1	2:0008000

Nota: — As lampadas serão de primeira qualidade, de fabricantes conhecidos, como Osram, Tungstan, Philipps e Edison.

Directoria da Contabilidade, em 13 de março de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe da escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2.º do art. 1.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

EDITAL DE MATRICULA

De conformidade com o regulamento vigente, e de ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que de 15 a 25 do corrente, estará abertas as matriculas nos diversos cursos desta escola.

As matriculas se farão mediante requerimentos dirigidos ao Sr. director, contendo a filiação, idade, naturalidade e residencia dos matriculados, e bem assim a designação das series a que se destinam.

Os antigos alumnos deverão juntar aos respectivos requerimentos as certidões de aprovação em serie anterior, bem como nos exames complementares, se destinarem ao Curso de Architectura, e os candidatos a matricula na primeira serie deverão apresentar os seguintes documentos: a) certificados de aprovação nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, geometria, geographia, Historia Geral do Brasil e em uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, ou italiano; b) certidão provando idade maior de 14 annos; c) attestado de vaccina; d) attestado de idoneidade moral passado por duas pessoas idoneas ou por um professor da escola.

A taxa de matricula de frequencia (para todo o anno), é de 35\$, para o curso geral e 60\$, para os cursos especiaes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de março de 1922. — *F. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

(SECRETARIA GERAL)

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral deste departamento, convido os Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 105 e 107, a comparecerem nesta secretaria geral, na secção de Contabilidade, afim de ser feito o deposito correspondente a 5% sobre o valor total do contracto a ser assignado pelos mesmos senhores para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 17 — Tintas e vernizes — ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Tanto o deposito de que se trata acima como a assignatura do respectivo contracto deverão ser feitos dentro do prazo, maximo e improrogavel, de cinco dias uteis, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da caução feita para garantia de apresentação de proposta, conforme está estabelecido na condição oitava do edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de janeiro de 1922.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 24 de março de 1922. — *J. Pedrosa*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 63 da rua Julio Cesar, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2.ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do auto de multa lavrado de accordo com o art. 767, e do 2.º termo de intimação numero 11.463, expedida para o refer do predio e, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Direccoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de março de 1922. — *oaquim Vidal*, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1.º TENENTE NO SERVIÇO SANITARIO DESTA CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURCIAO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, acham-se aberta, nesta secretaria, a inscricção para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com os artigos do regulamento desta corporação abaixo transcriptos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscricções para concurso serão feitas alieativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concorrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do Brazil, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submetidos á inspecção de saude no acto da inscricção, não sendo acceptos os que tiverem idade superior áquella e os julgados incapazes por molestia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exercito ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.720, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão

quando for parente, até 2º grão, de qualquer das candidatas, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituído por outro oficial da corporação ou por um medico, official superior do Exército, Armada ou da Polícia Militar do Districto Federal, quando se tratar de maior inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes prescrições:

§ 1.º As inscrições serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diário Official*, sendo permitido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará;

1º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formulados no acto, pela comissão examinadora que se esforçará por exigir dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgia. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execução a comissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sorteado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela comissão examinadora, quinze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de dar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia effeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a comissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado de concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do Corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remetidas com officio, dentro de dois dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado a nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma sévaga, ou nos quatro, cinco ou seis primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de março de 1922. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CORPO DE ARTIGOS DE CORREIO, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que se acha aberta neste corpo concorrência para o fornecimento de artigos de correios, cujos impressos devem ser procurados nesta repartição até o dia 25 do corrente mez, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, na Casa da Ordem do Corpo, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas.

Directoria da Assistencia do Material, 23 de março de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*, director.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante deste Corpo, achase aberta uma concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de automoveis, productos pharmaceuticos, tintas, oleos, acide e café, durante o 2º trimestre do corrente anno, os concurrentes deverão receber nesta repartição, até o dia 27 do corrente, os respectivos impressos para nelles firmarem os seus preços dos artigos constantes nos mesmos. Cujos impressos devem ser entregues em envelope fechado no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na casa da ordem deste Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 20 de março de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração das Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a agente do Correio de Aguas Claras, neste Estado, D. Alfig Domingues para, dentro

do prazo de 30 dias, contados desta data, recolher aos cofres desta administração a quantia de 46\$178 (quarenta e seis mil cento e setenta e oito réis) e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de fevereiro de 1906 a 17 de outubro de 1922, sob pena de cobrança judicial.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 7 de março de 1922. — O administrador, *José Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 58

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170×95 de seuho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 51/2"×10", desenho 469, um	\$ 232.00
10 rodeiros de manga de 203×110, desenho 315, um	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um	\$ 231.00
35 rodeiros para carros NB e VD, desenho 41, um	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um	\$ 250.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de Luxo, ingleza, desenho 761, grupo	\$ 11.00
50 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 80, grupo	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, type B, desenho 498, mola	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola	\$ 19.50
150 grupos de molas espiraes para carros V. E., desenho 554, grupo	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 5", para carros, desenho 3 CP 13, grupo	\$ 16.00
17 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está em cado, sujeita ao contractante a uma multa, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo agdo novo prazo, si não

proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1922.—O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrença n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 3/8"

15.000 kilos de 1/2"

25.000 kilos de 5/8"

75.000 kilos de 3/4"

125.000 kilos de 7/8"

150.000 kilos de 1"

Para confecção de parafusos de linha:

35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

5.000 kilos de 8"x4"x3/16"

kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para

bracos, extraduro (Martín acido), recebe muita

tempera:

Redondo:

130 kilos de 3/8"

300 kilos de 1/2"

1.500 kilos de 5/8"

2.500 kilos de 3/4"

4.500 kilos de 7/8"

7.000 kilos de 1"

3.500 kilos de 1 1/8"

3.500 kilos de 1 1/4"

8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

1.000 kilos de 5/8"

1.500 kilos de 3/4"

5.000 kilos de 1"

2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para coria

frios:

3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

4.000 kilos de 2", para marretas.

5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.

4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.

2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado Poldi rapido ou semelhante:

25 kilos de 1/4"

230 kilos de 1/2"

190 kilos de 5/8"

200 kilos de 3/4"

230 kilos de 7/8"

240 kilos de 1"

300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-3

Aço doce e soldavel em barra:

300 kilos de 1/2"x1/4"

340 kilos de 1/2"x3/8"

350 kilos de 1"x1/4"

570 kilos de 1"x3/8"

1.100 kilos de 1"x5/8"

1.400 kilos de 1"x3/4"

2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"

1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"

1.800 kilos de 1 1/2"x1"

2.100 kilos de 2"x7/8"

2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

1.300 kilos de 1"x1"x1/4"

3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"

4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"

4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"

11.400 kilos de 2"x2"x1/4"

14.000 kilos de 2"x2"x5/16"

6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x

x5/16.

5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x

x3/8"

2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"

6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x

x3/8"

7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"

1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-0

Aço doce em chapa preta:

6.600 kilos de 8"x4"x1/16"

3.400 kilos de 8"x4"x3/32"

7.400 kilos de 8"x4"x1/8"

4.000 kilos de 8"x4"x3/16"

3.600 kilos de 8"x4"x1/4"

3.400 kilos de 8"x4"x5/16"

2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

600 kilos de 8"x4"x1/32"

14.000 kilos de 8"x4"x1/16"

3.200 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

200 kilos de 1/2"x1/8"

230 kilos de 1/2"x3/16"

2.800 kilos de 5/8"x1/2"

1.700 kilos de 5/8"x1/4"

500 kilos de 1"x1/8"

1.400 kilos de 1"x1/4"

1.000 kilos de 1"x5/16"

3.400 kilos de 1"x3/8"

7.600 kilos de 1"x1/2"

3.800 kilos de 1"x5/8"

1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"

4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"

2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"

3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"

8.500 kilos de 1 1/2"x3/8"

9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"

5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"

4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"

3.600 kilos de 1 3/4"x1/2"

4.600 kilos de 2"x1/4"

2.600 kilos de 2"x3/8"

7.400 kilos de 2"x1/2"

3.000 kilos de 2"x5/8"

5.800 kilos de 2"x3/4"

2.700 kilos de 2"x7/8"

9.500 kilos de 2"x1"

4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"

9.200 kilos de 2 1/2"x1/2"

4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"

14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"

7.600 kilos de 2 1/2"x1"

2.100 kilos de 2 3/4"x1/2"

1.900 kilos de 2 3/4"x3/8"

6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"

2.000 kilos de 3"x3/8"

9.500 kilos de 3"x1/2"

9.000 kilos de 3"x3/4"

15.000 kilos de 3"x1"

5.200 kilos de 4"x1/2"

3.390 kilos de 4"X3/4"
 2.800 kilos de 4"X7/8"
 5.300 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.900 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"

Preço médio, kilo..... 5 0-0-4

Ferro quadrado:

1.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.300 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... 4 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 12.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"

Preço médio, kilo..... 5 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"

Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 20.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.300 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.030 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1 1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1 1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 2.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1/4"
 400 kilos de 3/4"X3/8"
 60 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 860 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.600 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5"X1"
 1.500 kilos de 5"X2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3"X1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4"X2"
 200 kilos de 4 1/2"X1/2"
 100 kilos de 7/8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 300 kilos de 2 3/4"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X3/4"
 300 kilos de 1 3/4"X1/4"
 200 kilos de 1"X1/4"
 100 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X1/2"
 380 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/2"

Preço médio, máximo de kilo..... 5 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X1/4"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 36 chapas de 8"X4"X3/32"
 145 chapas de 8"X4"X3/16"
 40 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10" x 5" x 3/8".
 5 chapas de 10" x 5" x 1/2".
 16 chapas de 8" x 4" x 5/16".
 8 chapas de 20" x 3" x 1/4".
 6 chapas de 20" x 4" x 1/4".
 7 chapas de 24" x 5" x 3/16".
 10 chapas de 10" x 5" x 1/8".
 10 chapas de 10" x 5" x 1/16".
 1 chapa de 8" x 4" x 5/8".
 13 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 10 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 10 chapas de 8" x 3" x 5/16".
 33 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 25 chapas de 14" x 4" x 3/16".
 17 chapas de 12" x 5" x 3/16".
 8 chapas de 18" x 4" x 3/16".
 Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-6

Em cantoneira L:

600 kilos de 3" x 1/2".
 200 kilos de 1" x 1/8".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 180 kilos de 2" x 2" x 3/16".
 250 kilos de 2 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 300 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 700 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
 400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 700 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 400 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 5/8".
 700 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 400 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 400 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 90 kilos de 4" x 4" x 3/8".
 200 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 400 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 40 kilos de 2" x 2" x 5/16".
 180 kilos de 3" x 3" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro common:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 200 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 1/4".
 100 kilos de 2" x 1/4".
 100 kilos de 1 1/2" x 1/4".
 200 kilos de 1" x 1/4".
 1.000 kilos de 8" x 7/8".
 1.000 kilos de 8" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/4".
 500 kilos de 7" x 7/8".
 500 kilos de 7" x 5/8".
 200 kilos de 7" x 1/2".
 500 kilos de 7" x 3/8".
 1.000 kilos de 6" x 1".
 500 kilos de 6" x 7/8".
 500 kilos de 6" x 3/4".

500 kilos de 6" x 5/8".
 500 kilos de 6" x 1/2".
 500 kilos de 6" x 3/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 5/8".
 500 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 5" x 5/8".
 500 kilos de 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 1 1/2".
 500 kilos de 4" x 1 1/4".
 500 kilos de 4" x 1".
 500 kilos de 3" x 3/8".
 500 kilos de 3" x 1/2".
 500 kilos de 3" x 3/16".
 200 kilos de 3" x 1/4".
 200 kilos de 2" x 1/2".
 200 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 2" x 3/8".
 500 kilos de 12" x 1".
 500 kilos de 12" x 7/8".
 500 kilos de 12" x 3/4".
 500 kilos de 10" x 1".
 500 kilos de 10" x 7/8".
 500 kilos de 10" x 3/4".
 1.000 kilos de 8" x 1".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".
 900 kilos de 3 1/2" x 2".
 1.500 kilos de 4" x 2".
 2.500 kilos de 8" x 4 1/2".

Redondo:

1.000 kilos de 3/4".
 500 kilos de 5/8".
 500 kilos de 1/2".
 500 kilos de 3/8".
 100 kilos de 5/16".
 50 kilos de 1/4".
 200 kilos de 1".
 200 kilos de 1 1/8".
 1.000 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 1 3/8".

Quadrado:

4.000 kilos de 4".
 2.800 kilos de 5".
 3.400 kilos de 3 1/2".
 4.000 kilos de 4 1/2".
 2.900 kilos de 5 1/2".
 3.500 kilos de 6".
 4.800 kilos de 7".
 100 kilos de 5 1/16".
 200 kilos de 1 1/4".
 200 kilos de 2".
 250 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8" x 4" x 1/2".
 6 chapas de 8" x 3" x 1/2".
 4 chapas de 8" x 4" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/8".
 6 chapas de 8" x 3" x 3/16".
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 600 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/4".
 100 kilos de 1" x 1" x 1/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 3/8".
 200 kilos de 2" x 2" x 1/4".

1.000 kilos de 6" x 6" x 5/8".
 1.000 kilos de 5" x 5" x 1/2".
 1.000 kilos de 4" x 4" x 1/2".
 300 kilos de 4" x 3" x 3/8".
 1.000 kilos de 3" x 3" x 1/2".
 1.000 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
 1.000 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 1.000 kilos de 21" x 21" x 5/16".
 1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16".
 1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Em cantoneira U:

500 kilos de 10" x 3" x 5/8".
 1.000 kilos de 8" x 3" x 3/8".
 300 kilos de 4" x 21" x 5/16".
 1.000 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2".
 4.000 kilos de 9" x 3" x 5/8".
 3.000 kilos de 10" x 3 1/2" x 5/8".
 2.000 kilos de 12" x 3 1/2" x 5/8".

Em cantoneira T:

500 kilos de 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 5/16".
 500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".
 500 kilos de 2" x 2" x 1/4".
 200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
 300 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 200 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 1" x 3/16".
 Em cantoneira Z:
 500 kilos de 3" x 3" x 3" x 3/8".
 500 kilos de 2 1/3" x 2 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 500 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-01

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações físicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m.
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diâmetro.

Stricção — Redução da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4 e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8" x 4" x 1/4".
 9 chapas de 8" x 4" x 3/16".
 8 chapas de 10" x 4" x 3/16".
 12 chapas de 8" x 4" x 3/16".

Peso total 14.050 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6.

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5" x 2 1/2" x 1/16".
 80 chapas de 7" x 3" x 1/16".

500 chapas de 7'X3'X1/32"
80 chapas de 2'X0'X1'X
X1/16"
115 chapas de 2'X0'X1'X
X1/32"
300 chapas de 1'X0'X1'X
X1/32"
150 chapas de 5'X2'1/2'X
X1/32"
Peso total 336 kilos aproximadamente
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:

57 chapas de 8'X4'X1/16"
10 chapas de 8'X4'X1/32"
1 chapa de 1'X50'X1'X
de n. 24
17 chapas de 1'X50'X1'X
de n. 20
16 chapas de 1'X50'X1'X
de n. 18
15 chapas de 1'X50'X1'X
de n. 22
4 chapas de 8'X4'X1/8"
2 chapas de 8'X4'X3/16"
Peso total 6.225 kilos aproximadamente
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:

100 kilos de 2'X5/8"
100 kilos de 1 1/2'X1/2"
100 kilos de 1 1/2'X2/8"
100 kilos de 1 1/4'X3/8"
100 kilos de 1'X1/4"
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-7

Aço:**Redondo para ferramenta:**

200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
300 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
100 kilos de 1/2"
100 kilos 3/8"
50 kilos de 1/4"
Oitavado para ferramenta:
200 kilos de 5/8"
100 kilos de 7/8"
100 kilos de 3/4"
100 kilos de 1"
100 kilos de 1 3/8"
Sextavado para ferramenta:
100 kilos de 7/8"
150 kilos de 5/8"
150 kilos de 1"
90 kilos de 1 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
80 kilos de 1 7/16"
90 kilos de 1 5/8"
90 kilos de 2"
100 kilos de 3/4"
80 kilos de 1/2"
30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:

150 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
200 kilos de 7/8"
250 kilos de 1"
150 kilos de 1 1/8"
350 kilos de 1 1/4"
350 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 3/4"
200 kilos de 2"
260 kilos de 2 1/2"
300 kilos de 2 3/4"
300 kilos de 3"

Em barra para ferramenta:

100 kilos de 3 1/4'X1/2"
100 kilos de 1'X3/4"

100 kilos de 1'X5/8"
200 kilos de 3/4'X1/2"
100 kilos de 1 1/4'X1/2"
50 kilos de 1'X3/16"
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
200 kilos de 1 1/8"
200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
500 kilos de 3/4"
500 kilos de 5/8"
500 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/8"
100 kilos de 5/16"
100 kilos de 1/4"
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-0-5

Redondo para eixo,**Monk Bridge:**

680 kilos de 3"
980 kilos de 3 1/2"
1.200 kilos de 4"
1.600 kilos de 4 1/2"
1.960 kilos de 5"
1.800 kilos de 5 1/2"
1.450 kilos de 6"
1.630 kilos de 6 1/2"
1.980 kilos de 7"
2.200 kilos de 7 1/2"
2.540 kilos de 8"
3.000 kilos de 8 1/2"
1.600 kilos de 9"
1.850 kilos de 9 1/2"
2.010 kilos de 10"
Comprimento mínimo
cada vergalhão 5m.00

Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-4

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
300 kilos de 1/2"
600 kilos de 5/8"
400 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.000 kilos de 1"
44 kilos de 1 1/8"
2.000 kilos de 1 1/2"
4.500 kilos de 2"
2.000 kilos de 3"
300 kilos de 1 3/4"
2.500 kilos de 2 1/2"
700 kilos de 1 1/4"
500 kilos de 3/8"
400 kilos de 2 1/4"
600 kilos de 2 3/4"
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-9

Doce em chapas:

5 chapas de 10' X 5' X 5/8"
5 chapas de 14' X 4' X 3/16"
6 chapas de 10' X 5' X 1/2"
Peso total, 7.000 kilos aproximadamente.
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
81 kilos de 1"
105 kilos de 1 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
97 kilos de 2"
59 kilos de 1 13/16"
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-5

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"
800 kilos de 7/8"
400 kilos de 3/8"
1.100 kilos de 1 1/4"
100 kilos de 1 1/8"
750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"
150 kilos de 1/4"
500 kilos de 5/8"
200 kilos de 1 1/2"
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 8'X4'X1/32"
45 chapas de 8'X4'X1/16"
7 chapas de 12'X6'X1/2"
6 chapas de 10'X5'X1/2"
1 chapa de 8'X4'X5/8"
5 chapas de 8'X4'X1/64"
1 chapa de 8'X4'X7/8"
20 chapas de 8'X4'X3/16"
44 chapas de 8'X4'X1/4"
1 chapa de 8'X4'X5/16"
25 chapas de 8'X4'X1/8"
Peso total 28.320 kilos aproximadamente.
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6'X3'X1/32"
48 chapas de 6'X3'X1/16"
3 chapas de 6'X3'X3/32"
1 chapa de 6'X3'X3/8"
1 chapa de 6'X3'X1/4"
25 chapas de 6'X3'X1/64"
22 chapas de 6'X3'X1/8"
1 chapa de 6'X3'X3/16"
Peso total 3.096 kilos aproximadamente.
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo comum:

400 kilos de 3/8"
900 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.500 kilos de 1"
500 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 1 3/4"
1.500 kilos de 2"
200 kilos de 2 1/2"
300 kilos de 3"
600 kilos de 5/8"
100 kilos de 1 3/8"
150 kilos de 1 5/8"
150 kilos de 1 7/8"
1.200 kilos de 2 1/4"
200 kilos de 2 3/4"
100 kilos de 1 4"
Preço médio, máximo do kilo... £ 0-2-2.

Tubos de cobre**(Dimensão interna)**

50 kilos de 2 1/4"
350 kilos de 2"
200 kilos de 1 1/2"
250 kilos de 1"
450 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
65 kilos de 1/4"
130 kilos de 1/8"
400 kilos de 1/4"
400 kilos de 3/8"
500 kilos de 1/2"
70 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 1/8"
Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-2-9

Tubos de latão**(Dimensão interna)**

50 kilos de 1/8"
100 kilos de 1/4"
80 kilos de 3/8"

100 kilos de 1/2"	
100 kilos de 3/8"	
100 kilos de 7/8"	
100 kilos de 1"	
100 kilos de 3/16"	
100 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	
Preço médio, maximo do kilo.....	£ 0-2-9
Material para fundição	
900 kilos de antimonio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.370 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em vergalhões marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro maximo 0,05 %; silicio 1,5 %; a 2,5 %; graphite 0,3 %; a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
8.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme antecidimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o oponente preferido recusar-se a assignar respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTATION DE SANTA RITA DO JACUINGA, EM 1922.

Concurrence n. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maiama, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita do Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/1921 e 441/1921 e seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconocida competencia;

3.º, estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial da proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approved.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, da conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de dívida publica.

ca federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, da conformidade com o artigo 17.º

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10.º Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 4.º

Art. 12.º O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º) Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substituil-os, se recusar a fazel-o;

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14.º A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15.º Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16.º O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17.º A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.º, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.º da 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.º de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.º de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescripções geraes

Art. 18.º O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19.º Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20.º O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º

Art. 21.º Nenhuma indemnização será o contractante por qualquer prejuizo proveniente do negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instruções:

- a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;
- b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;
- c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;
- d) deverão offerecer toda a segurança possivel, tendo travessões ou arqueamentos;
- e) cada caixaõ conterá apenas um tipo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;
- f) toda vez que houver remessa de calções, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, e

não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milheiro, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas que annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dois fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 39

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de 0m,003:

20 de 0,66 x 0,55

136 de 0,76 x 0,66

32 de 0,90 x 0,46
48 de 0,65 x 0,62
48 de 0,70 x 0,55
80 de 0,72 x 0,52
80 de 0,77 x 0,43
80 de 0,56 x 0,26
80 de 0,66 x 0,60
80 de 0,62 x 0,56
80 de 0,89 x 0,45
80 de 0,71 x 0,74
80 de 0,66 x 0,66
150 de 0,65 x 0,60
450 de 0,75 x 0,75
100 de 0,50 x 0,30
50 de 0,33 x 0,29
100 de 0,61 x 0,61
100 de 0,62 x 0,32
100 de 0,67 x 0,61
50 de 0,70 x 0,63
50 de 0,70 x 0,70
100 de 0,70 x 0,75
100 de 0,90 x 0,43
94 de 1,20 x 0,70
100 de 0,79 x 0,56
600 de 0,72 x 0,62
200 de 0,65 x 0,65
120 de 0,96 x 0,56
120 de 0,92 x 0,43
500 de 0,64 x 0,61
500 de 0,94 x 0,48
500 de 0,93 x 0,45
500 de 0,75 x 0,56
150 de 0,70 x 0,30
300 de 0,70 x 0,61
200 de 0,76 x 0,63
120 de 0,96 x 0,47
424 de 0,74 x 0,62
400 de 0,68 x 0,59
400 de 0,62 x 0,60
400 de 0,59 x 0,52
100 de 0,64 x 0,32
100 de 0,64 x 0,38
100 de 0,52 x 0,36
100 de 0,76 x 0,62
48 de 0,60 x 0,52
24 de 0,73 x 0,60
24 de 0,74 x 0,60
24 de 0,74 x 0,61
24 de 0,74 x 0,63
24 de 0,77 x 0,61
24 de 0,77 x 0,65
24 de 0,77 x 0,67

Preço médio, decímetro quadrado,
220 réis..

Vidros lisos encarnados de 1
Om,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
Vidros lisos verdes de Om,003:	
3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado	\$390
132 colchões de capim membeque, um	11\$000
615 kilos de crina vegetal franceza, kilo	1\$000
200 kilos de crina animal, kilo	9\$000
2.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça	40\$000
5 peças de morim enfiado, sem gomma, peça ..	42\$000
50 metros de metim trançado, havana, metro	17\$000
200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro	18\$000
30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro	11\$000
120 metros de oleado verde, Victoria, metro	11\$000
10 metros de panno couro cor de vinho, metro ..	20\$000
100 metros de panno couro verde, metro	20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro	11\$000
50 metros de panno imitação cor de vinho, metro ..	11\$000
450 meios de sola grossa para buchas, meio	54\$000
260 meios de sola fina especial, meio	46\$000
1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo	7\$500
200 meios de sola para enchimento, meio	35\$000
100 meios de sola garroteada, meio	58\$000
100 meios de sola especial de Pelotas, meio	50\$000
50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma	240\$000
50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma	240\$000
50 couros (atanados) do Rio Grande, 1, m60 de comprimento, um	55\$000
97 metros de filelle branco, metro	3\$000
126 metros de filelle verde, metro	3\$000
145 metros de filelle encarnado, metro	3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todas, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de março de 1922)

Concurrença n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª divisão:		
200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	3\$800	
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	32\$000	
44.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$250	
800 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro.....	1\$100	
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, litro.....	1\$100	
1.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, kilo.....	1\$800	
1.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro.....	1\$220	
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro....	1\$100	
200 litros de oleo de linhaga, cru, conforme caderno de encargos, litro.....	2\$500	
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	98\$000	
200 caixas de Anozol Werneck, caixa.....	3\$000	
180 alicates "Universal", de 10", para guarda-fios, um.....	8\$000	
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	4\$000	
260 kilos de alvaiade Niego, n. 1, kilo.....	1\$850	
20 grozas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 velas, partes iguaes, groza.....	38\$500	
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma.....	350\$000	
170 baldes do ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um.....	7\$000	
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um.....	16\$600	
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo.....	7\$000	
400 kilos de corda do linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo.....	7\$000	
620 kilos de corda do linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo.....	7\$000	
600 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$500	
15 cofres do ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um.....	640\$000	
15 carimbadores de bilhetes, dos fabricantes E. Ravasse ou E. Lecok, identicos aos usados nesta estrada, um.....	250\$000	
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.....	26\$000	
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um.....	7\$000	
1.500 latas de litro de creolina Pearson, lata....	3\$000	
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma.....	8\$500	
160 cavaadeiras americanas, uma.....	24\$000	
20 cavaadeiras de ferro, para terra, com bola, uma.....	15\$000	
10.000 metros do cordoalha de aço de 3/8, metro.....	25\$000	
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um....	3\$000	
200 canecas de aluminio, com correntes, uma.....	3\$000	
10 carrinhos americanos para aterro, um....	48\$000	
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.....	\$240	
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.....	\$300	
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.....	\$600	
720 dobradiças de latão, com junta, de 2", uma.....	1\$000	
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.....	1\$500	
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro..	14\$000	
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um.....	60\$000	
400 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma.....	\$100	
180 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	6\$000	
210 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um.....	\$100	
50 escarradeiras de metal, iguaes á amostra, uma.....	26\$000	
50 escarradeiras de agathe, uma.....	2\$500	
2 forjés de campanha n. 2, uma.....	160\$000	
60 fechaduras de latão, de bomba, para armario, uma.....	5\$500	
144 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	3\$500	
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca X, de 14" x 20", caixa....	50\$000	
3 caixas com 112 folhas de Flandres cada uma, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	64\$000	
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima, por.....	5:500\$000	
20 funis de folha para um litro, um.....	1\$000	
30 filtros "Fiel n. 2", um.....	113\$000	
2 filtros Pasteur R. Mallie, um.....	102\$000	
30 kilos de gomma lacca branca, kilo.....	35\$000	
60 kilos de gaxeta de asbesto, de 1/2", 3/4" e 1", kilo.....	3\$600	
100 grampos para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	1\$500	
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/16", kilo.....	5\$800	
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	6\$800	
50 kilos de chapas de latão de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/4", kilo.....	5\$800	
50 lanternas de chefe de trem iguaes á amostra, uma.....	23\$000	
300 lanternas tipo VI, completas, uma.....	12\$000	
200 lanternas tipo VII, completas, uma.....	7\$000	
200 lanternas tipo VIII, completas e com suporte, uma.....	35\$000	
6 lamparinas n. 2, para soldar a risc. uma.....	12\$000	
30 lampeões belgas, de suspensão, tipo 47, completos, um.....	49\$000	
30 lampeões belgas, de plataforma, tipo 111, completos, um.....	65\$000	
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, as. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha.....	\$060	
10.000 folhas de lixa esmeril, em papel, numeros 00 e 1, folha.....	\$280	
100 laminas de aço para relógios inglezes, uma.....	3\$000	
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual á amostra, metro.....	16\$500	
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2" de diametro, metro.....	8\$000	
1 kilo de marfim animal, por.....	130\$000	
1 machina de lizar, completa, por.....	250\$000	
60 kilos de Maillehort em chapas de 1m,00 a 2m,00 x 3m,00 a 4m,00 x 1/8", kilo.....	18\$000	
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo.....	40\$000	
240 vidros de 60 grs., de oleo fino para relojoaria, vidro.....	\$600	
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	1\$400	
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	4\$000	
3.000 kilos de potassa, kilo.....	\$600	
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo.....	26\$000	
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo.....	24\$000	
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo.....	24\$000	
3 kilos de palhinha, n. 5, kilo.....	24\$000	
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0m,02 e de 0m,03, um.....	\$080	
15 pinças para sellamento de carros, identicas as usadas nesta Estrada, uma.....	40\$000	
3 panellas de ferro, para derreter zinco, iguaes á amostra, uma.....	140\$000	
60 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	5\$000	
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um.....	1\$000	
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um.....	2\$000	
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um.....	\$800	
15 prensas de ferro batido de 0m,40 x 0m,50, uma.....	240\$000	
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 x 18, kilo.....	1\$640	
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 16 x 16, kilo.....	1\$640	

100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	2\$128
50 kilos de ponta de paris, com cabeça, de 18 x 36, kilo	1\$495
8 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para duas luzes, um	30\$000
12 pendentes para gaz, de 3/8", com 1m,60, para uma luz, um	18\$000
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	80\$000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	3\$000
18 registros de metal, com junção, de 3/8", um	9\$500
15 sinetas de bronze, de 0m,26 a 0m,30 de bocca, uma	180\$000
400 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$900
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	24\$000
1.000 sapólios "Polo", um	\$400
20 trenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma	26\$000
30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$700
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
1 torno Lorek, completo, por	2:150\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	170\$000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	150\$000
31 tenazes para esticadores de fios, de 0m,001, uma	6\$000
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	6\$000
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	6\$000
100 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" x 3/8", um	1\$500
24 torneiras de metal, de passagem, de 3/8", uma	6\$000
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	2\$400
200 caixas de velas stearicas, para lampeão de carro, marca "Fragata", caixa de 20 pacotes	47\$000
5 galões de verniz "Aguia", branco, crystal, galão	23\$000
54 vidros de verniz preto, japonês, Soehne Frères, vidro	1\$500
48 vidros de verniz bronze, inglês, Soehne Frères, vidro	1\$500
5 galões de verniz branco, isolante, Compound, galão	17\$500
6 galões de verniz preto, isolante, Compound, galão	17\$500
30 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	20\$000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	6\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$200
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	1\$200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, com cabo, uma	1\$300
500 vassouras de cipó, com cabo, uma	1\$300
1.000 vassouras de cabelo, n. 22 B, com cabo, uma	3\$000
12 verrumas sortidas, com rosca de trado, uma	1\$500
4.000 kilos de zinco puro em barra	1\$800
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	7\$200

4. DIVISÃO

7.900 kilos de agua-raz Prattis, kilo	3\$500
870 kilos de acido muriatico, kilo	5\$000
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$400
1.800 litros de oleo para dynamo	\$890
100 litros de oleo para transformador, litro	1\$100
1.640 kilos de oleo de banha, P. T. Jorge, kilo	1\$800
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$320
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	1\$200

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os artigos: 500 cadeados de aço, 15 cofres de ferro, 15 carimbadores de bilhetes, 500 caixas para expediente, 10.000 metros de cordoalha de aço, uma fraise completa e lanternas typo VI, VII, VIII, a entrega poderá ser dentro de um espaço de tempo de 90 dias, tambem a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abieras.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correcção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de sinais e necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e toda: as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, aparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recesos, obrigados pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizada pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto de pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que será pago aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de anullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pátio da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de macedonias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracambi (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigar, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser instaladas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aérea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aérea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aérea será montada do modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aérea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aérea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patecs, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será instalado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Manguera, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos patecs das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador so comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser includos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o aparelho de manobra de freios e dos areleiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, dovendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá atttingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado as velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamentõ para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobraveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros, bem como a dos pharões, será feita por oleo de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, aparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A sinalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos da linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

pechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de parar e atenção.

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travagem impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos e accessorios taes como: electores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de accitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8
Equipamento para rebocos..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	2241

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes 223
 Braços de aço de 3m,60, com tirante 185
 Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes 448
 Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes 480
 Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{5}{8}$ " metros 8.649
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros 83.057
 Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034
 Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074
 Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675
 Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.988
 Isoladores de porcelana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{5}{8}$ " 104
 Idem, idem de $\frac{1}{2}$ " 2.539
 Isoladores de tensão, de porcelana, para cabo de $\frac{5}{8}$ " 10.118
 Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 1.994
 Barras de ancoragem de $\frac{5}{8}$ " 3.714
 Sapatinhas em corição, para cabo de $\frac{5}{8}$ " 3.714
 Collares com olhal simples 2.948
 Idem, idem duplo 680
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00 1.920
 Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00 74.950
 Apoies para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{4}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{4}$ " 3.197
 Peças para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098
 Encurvadores com acessórios 3.816
 Fio de cobre 4/0 metros 358.217
 Luvas para ligação das pontas do fio de cobre 200
 Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{3}{4}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920
 Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)
 Um transformador triphasico de 6.000 v/50 ciclos para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automática de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metálica, singela até 6m,70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontas de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 e 10 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo.
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.
 Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.
 Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metálica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.
 Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcelana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 1".
 Uma idem, idem, de 2" x 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem, idem, de 3" x 2".
 Um idem, idem, de 4" x 2".
 Um idem, idem, de 6" x 2".
 Um metro de conduite revestida de laticum com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.
 Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.
 Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 8/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. & A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,90.
 Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.
 Um idem de 11m,00.
 Um mastaré para signal de 1m,00 a 1m,50.
 Um idem de 3m,00.
 Um idem, idem de 5m,00.
 Um idem, invertido, 1m,00.
 Um apparelho constituido por motor e bandeira metálica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.
 Um idem, idem, para motor na base do mastro.
 Uma bandeira com luneta, para 3 posições.
 Um apparelho de controle de circuito para signal.
 Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.
 Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).
 Um idem (parte a fixar na locomotiva).
 Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.
 Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.
 Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.
 Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.
 Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.
 Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.
 Um idem, idem com lockbar.
 Um selector electrico de signaes.
 Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.
 Um detonador com dispositivo de accionamento.
 Uma desencarilhadeira com apparelho electrico de manobra.
 Um motor car.
 Um voltmetro portatil, de precisão.
 Um idem, commum.
 Um ammeter de precisão.
 Um ammeter commum.
 Um apparelho para medição de cyclagem.
 Um milheiro de channel pins.
 Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.
 A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:
 Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.
 Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.
 Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurrença n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metallocas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metallocas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo câes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo, com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10.000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos coíres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhe-

cimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approveds pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-lêla.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machiomas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação do especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convito que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não accellar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido das Concelles.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

(Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922)

Concurrença n. 31

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for hot shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2.º Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pear guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5 1/8".

Por \$1.800.00

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hol, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5 1/8".

Por \$3.000.00

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8 material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1,500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Por \$2.500.00

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10.º Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11.º Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging. all sizes of flues and superheater tubes.

Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 2 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attarachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screwing nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto; por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirão o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada a Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência.

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTACÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMOS INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200.000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquelle delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietários dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de insumos

Numero das contas — Nomes dos proprietários — Importancias devidas

N. 403.	Jacinta Maria Benedicta	40\$570
N. 423.	Julietta da Cunha Bastos.	51\$370
N. 428.	Augusto Prestes.	45\$100
N. 431.	Belmiro de Souza Compaixão.	37\$290
N. 433.	Daniel Duran.	29\$370
N. 435.	Antonio Maria da Costa.	52\$360
N. 441.	José Pereira da Silva.	40\$040
N. 445.	Augusto Prestes.	32\$450
N. 447.	O mesmo.	31\$300
N. 454.	Sergio Lourenço.	36\$080
N. 457.	Manoel Victor Lino dos Santos.	35\$200

N. 470.	Manoel Prol Branco.	44\$110
N. 471.	Maria Dantas Barbosa dos Santos.	36\$850
N. 477.	Segadas Vianna.	39\$710
N. 485.	Companhia America Fabril.	37\$700
N. 485.	Antonio Geremario Telles Dantas e outro.	34\$980
N. 489.	Ermelinda Emilia Pinto Camarão.	44\$330
N. 510.	Antonio Fernandes & Comp.	39\$490
N. 517.	Caetano Bonifacio.	30\$910
N. 514.	Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523.	Cesar de Sá Rabello e outros.	47\$630
N. 525.	Antonio José Veloso e outro.	17\$820
N. 525.	Orphãos e tutelados de Carlota Silva Fonseca	39\$820
N. 528.	Joaquim Bernardo de Almeida.	44\$990
N. 530.	Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541.	Dr. João Lara.	25\$070
N. 542.	José Pereira do Nascimento Motta.	22\$770
N. 543.	Carlota Pinto de Mattos.	41\$360
N. 548.	Alberto José Guimaraes.	34\$760
N. 551.	Antonio Soares e outro.	34\$650
N. 552.	Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555.	Francisco Pinto de Almeida.	33\$000
N. 557.	Joaquim Catramby.	30\$140
N. 559.	José Pires Cordovil da Silveira.	24\$200
N. 560.	Carolina Meyer de Carvalho.	43\$010
N. 568.	Antonio José Corrêa da Costa.	61\$270
N. 570.	Ernestina e Maria (menores).	51\$450
N. 573.	Anna Vieira de Salgado Vianna.	41\$010
N. 576.	Empresa Brasileira de Publicidade (O Imparcial).	40\$700
N. 579.	Manoel José de Magalhães Machado.	46\$090
N. 580.	Firmino Alves de Azevedo.	37\$400
N. 587.	José Siqueira Alves Bourguet (p. p.).	50\$050
N. 594.	Antonio Gomes Pereira Coutinho.	31\$320
N. 598.	Companhia Transporte e Carruagens.	55\$550
N. 605.	Conde de Sucena.	38\$390
N. 606.	José Maria Marçal.	43\$620
N. 608.	Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612.	Mosteiro de S. Bento.	32\$340
N. 617.	Maria Alves.	36\$410
N. 619.	José Martinelli.	37\$290
N. 620.	Manoel Marques Perdigão.	57\$860
N. 625.	Hermes Barros.	34\$980
N. 627.	Joaquim de Souza Mendes.	28\$600
N. 628.	Julio Camacho Falcão.	40\$260
N. 637.	José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639.	Domingos Janoti.	30\$470
N. 640.	Mosteiro de São Bento.	31\$570
N. 641.	Mosteiro de São Bento.	32\$670
N. 642.	Francisca Laura Accetta.	62\$700
N. 646.	Alfredo Braga.	46\$090
N. 647.	José Martins de Souza.	47\$850
N. 654.	Frederico Augusto da Costa.	27\$500
N. 655.	Arminda Segadas V. de Carvalho.	39\$380
N. 663.	Adelino Ribeiro de Mello.	41\$690
N. 664.	Luz Arthur Lopes.	43\$780
N. 665.	Anna Gomes.	65\$891
N. 665.	Maria Virginia Carneiro.	46\$330
N. 671.	Gregório Paiva Meira.	38\$300
N. 672.	Mosteiro de São Bento.	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Silva.....	80\$580
N. 677. Maria Inês de Paula.....	35\$740
N. 682. Anita de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Saena.....	68\$420
N. 684. Cívoro Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transporte e Carregagens.....	52\$880
N. 698. Oscar de Almeida Gama.....	54\$150
N. 702. Antônio Pereira da Costa.....	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.....	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (o r. procuração).....	46\$860
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3.529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922. — *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «IRACEMA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES À FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a autorização do Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 584, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até ás 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de oferta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da oferta será de 9.000\$ (nove contos de réis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Basílio D. Vianna*, official.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, cinco livros protocollo geral para di-

versos papeis, com 250 folhas cada um, de 34 47, a 228\$, por 1.140\$; quatro livros protocolos de requerimentos, com 150 folhas cada um, com indice alphabetico, a 160\$, por 640\$; um livro para indice de protocollo, alphabetico, por 58\$; quatro livros de ponto, a 54\$, por 216\$; oito livros protocolos, sendo dois para a secretaria e seis para as secções technicas, a 140\$, por 1.120\$; um livro para empenho de despesas, por 64\$; um livro geral de registro de material, modelo VIII, com 500 paginas, por 118\$; um livro para escripturação da renda, modelo XVI, por 108\$; 12 talões guias para requisição de material, modelo VII, por 184\$; 24 talões para requisição de transporte, modelo XIV, a 15\$, 360\$; tres talões de boletins de estatistica de distribuição de sementes, a 16\$, por 48\$; um livro para registro de publicações recebidas, por 35\$; um livro para registro de trabalhos technicos recolhidos á secção, por 36\$; cinco livros para serviço de analyses, a 55\$800, por 279\$ e cinco livros para registro de amostras a 55\$800, por 279\$, importando tudo em réis 4.686\$000.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De conformidade com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, em Botafogo, nesta Capital, 120 metros de sarrafos de pinho do Paraná, de 5x1 1/2 centimetros, por 24\$500; 100 metros de sarrafos de pinho do Paraná, de 10x1 1/2 centimetros, por 35\$; e 80 metros de sarrafos de pinho do Paraná, de 5 2 centimetros, por 22\$500, tudo pela importancia de 83\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

De accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, cinco carimbos de borracha, conforme os modelos indicados, a 4\$500 cada um, por 23\$, e um carimbo numerador, de mudança automatica, por 237\$; e de Albuquerque & Neves, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 78, nesta Capital, oito colletores para papeis Soennecken, a 9\$500 cada um, por 76\$, importando tudo em 336\$000.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Plácido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

12 resmas ou 6.000 folhas de papel de 24 kilos, não asselinado, formato A A, 112x76, a 38\$.....	456\$000
600 folhas de papel para capa, de cor cinza, a 500.....	400\$000
Total.....	856\$000

Importancia total de oitocentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta capital, o material seguinte: 1 chifonier duplo, de 26 garças, de cortina, tendo 1m 40 de altura por 0m 73 de largura e 0m 50 de fundo, de peroba lustrado na cor de canoa pela importancia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. R. Furtado de Mendonça, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o material seguinte:

1 machina de escrever «Underwood», modelo 4/12, por... 1.300\$000

Importancia total: um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Ipyranga, estabelecida á rua de S. Pedro n. 43, nesta Capital, o material seguinte:

Impressão de 1.000 cartas, de uma só cor, da America do Sul, para o serviço da Previsão do Tempo, pela quantia de..... 450\$000

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Fred Figner, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, Casa Edison, o material seguinte:

Uma machina de escrever «Royal», modelo 3/10, por 1.300\$000.

Importancia total de um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, nesta Capital, o material seguinte:

1 machina de grampear, manual e de pedal, até 12 mm (Preuss).....	1:660\$000
2 carreteis de arame n. 24 e respectivo carretel patente	40\$000

Total..... 1:700\$000

Importancia total de um conto e setecentos mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

26 resmas, de 500 folhas cada uma, de papel formato 1 12 x 0 76, de 42 kilos, a 110\$000.....	2:860\$000
850 folhas de papel de duas faces, formato 0 76 x 1 x 0 56, a \$600.....	510\$000

Total..... 3:370\$000

Importancia total de tres contos trezentos e setenta mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

Desdobrar 430 cadernetas, modelo n. 12, em cadernetas modelo n. 601, com 31 folhas, a \$300.....	129\$000
--	----------

Desdobrar 413 cadernetas, modelo n. 45, em cadernetas modelo n. 603, com 31 folhas, a \$300.....	123\$000
--	----------

5.000 folhas de memorandum, modelo n. 129, a 24\$	120\$000
---	----------

24 vidros grandes de gomma arabica, por	46\$000
---	---------

6 papeleiras de madeira a 5\$	30\$000
-------------------------------	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

12 pastas "Classificador" (Razido) a \$1800.....	21\$600
--	---------

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Fonseca Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numeros 75 e 77, nesta Capital, o material seguinte:

2 barras quadradas de ferro 3/4", a 28\$000.....	56\$000
2 kilogrammas de parafusos de ferro de 3/8" x 2", a 5\$500.....	11\$000
1 catraca com jogo de ferros, até 1".	90\$000
2 roldanas de ferro para cabo de 1/2", a 6\$500.....	13\$000
2 galos de ferro galvanizado, para 1/2", a 6\$000.....	12\$000

Total..... 182\$000

Importancia total de cento e oitenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

1 mesa para escriptorio, de 1m.20 x 0m.80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, pela importancia de	150\$000
---	----------

Importancia total de cento e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, o material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

12 novellos de barbante de cor, a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Manila, para embrulhos, grande, qualidade superior.....	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.....	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.....	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$000.....	16\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarello, para papeis, a 3\$500.....	17\$500

Reis..... 245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.....	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 16x23, a 1\$700.....	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls., 24x17, a 3\$900.....	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fls., 22x34, a 4\$000.....	100\$000
10 caixas de grampos para papeis a 3\$000.....	30\$000

Reis..... 265\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

RELATORIO

Srs. accionistas — A directoria cumprindo o estabelecido em seus estatutos e em lei, submete á vossa apreciação, os actos de sua gestão até 31 de dezembro de 1921.

Na ultima assembleia geral ordinaria, a directoria declarou que não apresentava relatorio devido ao facto do instituto ainda não ter começado a funcionar e por ter apenas alguns mezes de vida.

A situação achase ligeiramente modificada agora, pois o instituto foi instalado durante o anno passado e está em vespera de ser inaugurado. Todos os serviços correram regularmente e a montagem das nossas instalações corresponde aos nossos desejos.

Na assembleia geral ordinaria dever-se-ha proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de 1922.

Pessoal — Com prazer registamos a boa harmonia existencia entre a directoria e os auxiliares e operarios da fabrica, merecedores assim do elogio da directoria e dos accionistas.

Prostando essas informações, fica está directoria ao dispor dos Srs. accionistas para ministrar quaesquer outros dados ou explicações que desejarem.

Rio, 23 de março de 1922. — Dr. Sylvio Montiz.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Instalações e benfeitorias	35:000\$000
Material	25:000\$000
Stock de contas a receber..	22:000\$000
Dinheiro em bancos.....	18:000\$000
	100:000\$000

Passivo	
Capital	100:000\$000
	100:000\$000

O thesoureiro, Dr. Paulo Parreiras Horta. O guarda-livros, João Matheos dos Santos.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Instituto Brasileiro de Microbiologia, tendo examinado detidamente as contas prestadas pela directoria relativas ao exercicio de 1921 e verificando a exactidão de todas as verbas constantes do respectivo balanço, as quaes estão comprovadas por documentos e conferem com a escripturação examinada, é de parecer que tenham

seu a aprovação as ditas contas, como também, todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio, 24 de março de 1922. — Luiz Norões. — Roberto Marinho. — Thomé Torres.

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março de 1922, se archivaram nesta repartição sob n. 5.924 os seguintes documentos referentes à Companhia Svecatlanta do Brasil, a saber:

Publica-fôrma da carta do Governo autorizando a sociedade a funcionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official* de 16 do corrente, que publicou o decreto n. 15.376, de 22 de fevereiro ultimo referente àquella autorização, seguido dos estatutos e mais actos co-relativos, recibo do depósito de 10 % do capital social, feito no Banco do Rio de Janeiro, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria da junta, passo a presente certidão.

Sobre uma estampilha federal de cinquenta mil réis: Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Estava a chancella da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto, J. C., em 24 de março de 1922.

— Isidoro Campos, director.

(1.881).

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março de 1922, se archivaram nesta repartição sob n. 5.922 os seguintes documentos referentes à National Lead Co.:

Publica-fôrma da carta do Governo autorizando a sociedade a funcionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official* de 11 do corrente, que publicou o decreto n. 15.370, de 20 de fevereiro ultimo, referente àquella autorização, seguida dos estatutos e mais actos co-relativos, recibo do depósito de 10 % do capital destinado as operações no Brasil, posto no Banco do Rio de Janeiro, e guias como pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.

— J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto, J. C., em 24 de março de 1922.

— Isidoro Campos, director.

(1.881).

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março de 1922, se archivaram nesta repartição sob o numero 5.923, os seguintes documentos referentes à Skoglands Linje (Brasil) Limited, a saber:

Publica-fôrma da carta do Governo autorizando a sociedade a funcionar no Brasil, um exemplar do *Diario Official* de 11 do corrente, que publicou o decreto n. 15.377, de 22 de fevereiro ultimo, referente àquella autorização, seguido dos estatutos e mais actos co-relativos, recibo do depósito de 10 % do seu capital, feito no Banco do Rio de Janeiro, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Sobre uma estampilha federal de cinquenta mil réis: Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Estava a chancella da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto, J. C., em 24 de março de 1922.

— Isidoro Campos, director.

(1.881).

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

RELATORIO

Srs. accionistas — Em cumprimento ao seu dever legal, vem a directoria da Companhia de Transporte e Carruagens apresentar o seu relatório referente aos actos e contas sociaes do anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Emprestimo

O emprestimo anterior de 1.000:000\$ (mil contos de réis) contratado pela companhia, foi inteiramente resgatado pela nova emissão de 2.000:000\$ cujos juros tem sido pagos com toda a pontualidade.

Trem rodante

Posso actualmente a companhia com a compra do material da firma Francisco Joaquim de Brito & Comp., o seu trem consideravelmente augmentado, ou sejam:

Automoveis para passageiros	57
Auto-carroções para carga	33
Caminhões	106
Autodrilhas	70
Carruagens	525

Cumpra a directoria informar que devido ao estado de conservação bastante precario do trem rodante, salvo o da Empresa Brito, foi compellida a grandes despesas com as reformas feitas.

Hoje compraz-se a directoria em informar que o seu trem rodante, em uma grande parte reformada e outra reparada, acha-se em condições de bom funcionamento para o serviço da freguezia e satisfazer as exigencias desta e principalmente no que diz respeito aos automoveis de passageiros, orgulha-se a administração em apresentar a sua clientella os seus carros, onde primam o conforto, elegancia e o maior asseio.

Quanto ao resultado dos serviços, podem os senhores accionistas, examinando a demonstração da conta de lucros e perdas publicada, verifica-la com detalhe e segurança.

Tem sido, todavia, ainda factores de consideravel importancia para o genero de industria explorado pela companhia, a forragem para os animaes e a gasolina; o custo de uma e outra ainda não são de fôrma a produzir com as tabelas de preços em vigor os resultados correspondentes ao capital empregado e o esforço e fiscalização que exigem. Tal affirmação a directoria espera ver comprehendida por sua selecta freguezia em breve prazo e pela fôrma a mais harmoniosa aos interesses reciprocos.

O trem rodante figura no balanço sem optimismo; antes contrariamente. Pretende a directoria avaliar o por preço que o mesmo possa sofrer rebate.

Semoventes

Actualmente os possui a companhia em numero de 984.

Foi tambem objecto de attenção a remonta dos muares, pois das boas condições destes muito depende a rapidez e numero dos caretos diarios de caminhões, factor de importancia, attendendo-se ao tempo limitado das horas em que aos vehiculos é permitido o trafego nas ruas da cidade.

O valor dos semoventes, apesar do seu elevado custo actual, foi diminuido nas mesmas condições e por identicos motivos do tal procedimento da directoria com relação ao trem rodante.

Propriedades

Mantém a companhia em seu activo social os immoveis que em seu patrimonio veio a actual directoria encontrar.

A sua renda, porém, foi augmentada de accordo com a valorização corrente dos alugueis em geral.

O valor dos immoveis bastante se approximou da realidade com a avaliação feita por um dos membros da directoria, um accionista de prestigio e um tecnico. O laudo dos commissarios tem como as plantas que foram levantadas de todas as propriedades da companhia acham-se á disposição dos dignos accionistas, no archivo social. O total da avaliação, não grado o bem comprehendido criterio pessimista adoptado pela commissão montou em 2.748:352\$500, importancia constante do balanço publicado.

Garages

Em começo de 1921, existiam as de Cattede n. 88, Haddock Lobo n. 74 e Avenida Gomes Freire n. 50.

Deixou a companhia de explorar o negocio do automoveis de alugueis nesta ultimo para fazel-o no predio proprio á rua Luiz de Camões n. 22, ponto muito mais centrado. E' intuito da directoria transferir tambem para esse amplo local a garage da rua Haddock Lobo n. 74, por ser medida de conveniencia e economia.

O serviço das garages continua sendo executado com ordem e regularidade justificando assim o alto conceito em que é mantido pela fidalga freguezia que as tem distinguido com a sua preferencia.

Almoxarifado

Achou de toda a conveniencia a directoria proceder a meticuloso exame dos valores correspondentes ás mercadorias em stock. Muitas dellas ainda por preço de sua compra em tempos anormaes soffreram alteração de accordo com o valor actual, o que apesar de tudo não impediu que a existencia officisse a cifra de 232:091\$860.

O local em que se achava nesta o almoxarifado foi adaptado e fechado para os fins convenientes.

O serviço de escripta existente tambem soffreu modificação tendo sido substituido o systema anterior de «capitulos» mensaes por mappa diarias das entradas e saídas respectivamente das mercadorias compradas e das destinadas ao serviço. Quanto ás compras dos artigos, preferiu a directoria sup-

primir o lugar de comprador recorrendo ás concurrencias sob a immediata fiscalização dos directores.

Officinas

Tem preoccupado e merecido da directoria especial attenção esse deparlamento do mecanismo social.

Della como elemento capital dependendo o bom funcionamento de todas as demais secções de transporte da companhia, a directoria tem procurado resolver a parte tecnica recorrendo a profissionais de competencia attestada embora em menor numero, afim de preferindo a qualidade á quantidade, conciliando com o interesse economico relativo á mão de obra.

Os designios da directoria em grande parte acham-se satisfeitos e caminham para uma solução a contento do interesse geral.

Serviço de carruagens

Extinguiu-se a secção do Engenho Novo, ficando apenas no local uma agencia para servir aos pedidos da freguezia, com as carruagens da estação de Villa Isabel, sita no boulevard 28, de Setembro ns. 5 e 7, para onde foram transferidos o material rodante e semoventes da secção extinta, pela diminuição das despesas oriunda do alvitre tomado, sem prejuizo da receita bruta.

A directoria continúa a manter a Estação do Nuncio, além da de Villa Isabel por verificar que o seu funcionamento ainda produz vantagens á companhia.

Não tem sido desprezado o problema das carruagens fóra de serviço quer pela sua antiguidade, quer pelo seu numero excessivo.

Taes vehiculos tem sido paulatinamente vendidos em sua quasi totalidade para as cidades do interior, onde por meio de viajantes de casas idoneas tem a directoria feito agenciar a venda de carruagens. Já realizou a directoria um leilão, no qual apenas algumas vendas se effectuaram.

Secção de café e mercadorias

Continúa esta secção servindo a sua numerosa freguezia e em perfectas condições de efficiencia e funcionamento.

Secção de mudanças

Annexadas ás de propriedade da Empresa Brito, constituem hoje importante departamento da companhia. Mantém ella além das «andorinhas», dous caminhões-automoveis adoptados nas officinas da casa ao serviço de transporte de pianos. O material desta secção pela hygiene e aspecto que apresenta tem sido o preferido da freguezia no transporte de objectos de uso domestico.

Agencia des despachos

Para melhor attender aos interesses das casas commerciaes que nos honram com a sua preferencia, creou a directoria, uma «agencia de despachos maritimos e terrestres» que funciona anexa á secção de café, á rua do Acre, 29.

Por uma taxa modica a companhia, se encarrega de despachar tanto na recepção como na expedição de qualquer especie e quantidade de volumes, com ou sem adiantamento das importancias relativas aos fretes e impostos.

Contra responsabilidade e em accordo com a Companhia de Seguros «Agres», toma a si a companhia, mediante premio razoavel, o risco da mercadoria em transitio desde o armazem do expedidor

onde a companhia é entregue a mercadoria até a do destinatario onde é feita a entrega.

Bem comprehendida foi a utilidade desta nova secção como attesta o movimento da agencia, de ha muito pouco creada, mas, que conta com o concurso necessario de representantes e agencias em todo o interior do paiz e no estrangeiro, de fôrma a se achar inteiramente aparelhada para a execução das ordens que lhe forem confiadas.

Questões judicias

Actualmente a Companhia de Transporte e Carruagens tem em andamento no fóro federal e no local, ás seguintes acções.

I — Primeira Vara Federal — Acção ordinaria proposta em conjunto com a Empresa Commercio e Industria, pelo Dr. Olysses Brandão, para annullação da patente de invenção de um aparelho para ferrar rodas. Réos, Hyppert & Comp. — Aguarda preparo que teve ser pago 50 % pela Empresa Commercio e Industria.

II — Primeira Vara Federal — Acção ordinaria contra a União Federal em virtude de accidente occorrido na estação, de Heredia de Sá, Estrada de Ferro Central, que occasionou a inutilização de uma victoria. Os autos estão com vistas ao Dr. procurador da Republica para treplicar.

III — Segunda Vara Federal — Acção ordinaria contra a União Federal por desastre occorrido na avenida do Mangue com um auto-caminhão da Brigada Policial; proposta em audiencia de 16 de novembro de 1920. O procurador da Republica já treplicou. A caução está em prova.

IV — Segunda Vara Federal — Acção ordinaria proposta contra a União Federal referente ao desastre na cancella da estação Maritima com caminhão da companhia. O procurador da Republica já treplicou. A causa está em prova.

V — Primeira Vara Cível — Acção ordinaria proposta por Sebastião Coutinho. Tendo sido a companhia condemnada ao pagamento de 27:505\$690, appellou da sentença. Concluiu a companhia um accordo com a parte adversa, cedendo-lhe um automovel usado do fabricante «White».

VI — Terceira Vara Cível — Acção ordinaria proposta contra a The Rio de Janeiro Light and Power Company Ltd., referente ao desastre da rua de Sant'Anna em que foi inutilizada uma victoria da companhia. A causa está em prova.

VII — Despeza Publica — Precatoria do Juizo Federal ao Thesouro Nacional para pagamento da importancia de 8:119\$800, proveniente do abaloamento de um trem da Central com uma victoria da companhia na cancella de S. Christovão. O projecto abrindo o credito especial para esse pagamento foi approvedo em 3ª discussão na Camara dos Deputados.

VIII — Quinta Vara Cível — Acção ordinaria proposta na audiencia de 9 de maio de 1921 pelo Dr. Arthur Paulo de Souza e sua mulher, relativa á indemnização por danos que os autores dizem praticados pela companhia na fazenda Concordia, sita no 8º districto do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. A causa está em prova.

IX — Terceira Vara Cível — Acção executiva proposta por Murillo Fontaluna em 24 de outubro de 1921, para haver da companhia perdas e danos pela rescisão de um contracto de honorarios. A causa acha-se em grão de ap-

pellação onde a companhia aguarda confiante o reconhecimento de seu direito.

X — Quarta Vara Cível — Acção ordinaria proposta em 9 de dezembro de 1921, por Joaquim de Souza Mendes, onde o mesmo allega a inexistencia dos contractos de arrendamento dos predios da avenida Gomes Freire n. 50, rua do Calte n. 269 e praça do Engenho Novo n. 26, por elle firmados e executados durante mais de um anno. A acção ainda não foi contestada.

XI — Terceira Vara Cível — Acção ordinaria proposta em 12 de janeiro do corrente anno, por Ayres Marques Fernandes, relativa a um abaloamento de automoveis na rua Salvador Corrêa. O pedido é de 6:000\$. A companhia já contestou a acção que se acha em prova.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Effectuaram-se durante o anno social, segundo accusa o registro competente, nove transferencias, relativas a 8.734 acções, lavrando-se um termo por alvará, cinco por venda e tres por averbação.

Eis os factos a relatar que pensa a directoria ser de utilidade referir aos senhores accionistas. Espera que com o concurso de sua freguezia e com os não pequenos recursos de que dispõe o activo social possa em breve prazo atingir maior grão de prosperidade para bem e satisfação de todos os interessados.

Para melhor julgarem os senhores accionistas do desenvolvimento dos negocios da companhia, dá abaixo a directoria um resumo approximado das fêrias durante os ultimos quatro annos:

1918	1.863:911\$000
1919	2.261:815\$000
1920	2.617:315\$000
1921	3.848:637\$000

Neste apañhado não foram incluídos uma parte dos carros «a dinheiro».

Si os senhores accionistas precisarem de outros mais esclarecimentos, a directoria terá o prazer de satisfazê-los.

Rio, 20 de março de 1922. — José Joaquim de Brito, presidente. — Dr. Adhemar de Faria, secretario. — Luiz Fernandes de Carvalho, gerente.

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 25 do corrente, ás 13 horas: na sede da companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria: parecer do exame de contas, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da companhia até o dia 17 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir do dia 17 até que se realize a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. — A directoria.

COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

No escriptorio da companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147. do decreto n. 137, de 4 de julho de 1921. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — A directoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Propriedades	2.748.352\$300
Trem rodante	772.351\$960
Automoveis	525.000\$000
Semoventes	393.600\$000
Almoxarifado	252.691\$360
Contas correntes	187.903\$830
Officinas	108.580\$000
Arreios	102.652\$920
Juros a vencer	87.316\$160
Diversas estações	104.058\$900
Móveis e utensílios	20.000\$000
Ações caucionadas	30.000\$000
Fardamentos	7.410\$000
Bevedores geraes	14.908\$650
Contractos	50.000\$000
Caixa	7.283\$160
Inquilinos	21.164\$200
Estação Luiz do Camões, c/ bemfeitorias	33.361\$520
Depósitos	40.659\$700
Moragens	10.072\$000
Aluguéis depositados	3.952\$000
Banco do Commercio	282\$000
Obrigações a receber	908\$000
Banco Nacional Ultramarino	303\$680
Apolices	940\$000
Diversas contas	1.563\$600
	6.503.810\$740

Passivo

Capital	2.000.000\$000
Reservas	2.000.000\$000
Tanção da Directoria	30.000\$000
Francisco Joaquim de Brito & Comp., c/espéc.	553.809\$670
credores geraes	280.614\$820
Obrigações a pagar	531.877\$970
Contas correntes	85.599\$720
Garantia do aluguel	5.580\$000
Diversas contas	16.361\$560
	5.503.810\$740

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

DEBITO	CREDITO
De propriedades:	
Valorização desta conta	829.297\$970
De fundo de reserva:	
Saldo desta conta	500.000\$000
De fundo de depreciação:	
Saldo desta conta	86.078\$610
De secção de café e incineradoras:	
Lucro nesta conta	100.763\$580
De secção de automoveis:	
Lucro nesta conta	9.862\$020
De secção de mudanças:	
Lucro nesta conta	39.802\$410
De secção de carruagens:	
Lucro nesta conta	43.245\$960
De aluguel das casas:	
Lucro nesta conta	91.015\$170
De obras das oficinas:	
Lucro nesta conta	3.861\$120
De lucros eventuais:	
Saldo desta conta	9.060\$000

A juros de dechantures	
Pelos deste semestre	80.000\$000
A juros de descontos:	
Saldo desta conta	75.352\$555
A despesas geraes:	
Saldo desta conta	80.563\$250
A contas correntes:	
Prejuizos	5.472\$140
A inquilinos:	
Prejuizos	5.835\$900
A obrigações a receber:	
Prejuizos	1.572\$200
A questão Hippert:	
Saldo desta conta	18.080\$900
A Estação Gomes Frei-	
re, c/automoveis:	
Prejuizos	2.503\$500
A Estação da Gloria,	
c/automoveis:	
Prejuizos	40.001\$900
A Estação Haddock	
Lobo, c/automoveis:	
Prejuizos	2.077\$150
A Estação Central, con-	
ta mudancas:	
Prejuizos	2.093\$800
A Estações (carru-	
gens):	
Prejuizos	3.205\$100
A armazenagens:	
Saldo desta conta	3.870\$000
A trem rodante:	
Depreciação	868.774\$915
A fardamentos:	
Depreciação	8.220\$000
A arreios:	
Depreciação	40.235\$080
A officinas:	
Depreciação	23.020\$000
A moveis e utensílios:	
Depreciação	45.638\$000
A contractos:	
Depreciação	30.000\$000
A almoxarifado:	
Depreciação	126.559\$190
A semoventes:	
Depreciação	262.712\$500
A impostos:	
Saldo desta conta	3.930\$000
A pastos:	
Saldo desta conta	1.800\$000
A animaes mortos:	
Saldo desta conta	3.900\$000
A despesas judiciais:	
Saldo desta conta	2.745\$720
A commissões:	
Saldo desta conta	3.689\$500
A accidentes do traba-	
lho:	
Saldo desta conta	8.092\$710
	1.752.046\$270
	1.752.046\$270

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — O presidente.
José Joaquim de Brito. — O guarda-livros, Henrique Pires Machado.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Companhia de Transportes e Carruagens

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Transporte e Carruagens, tendo examinado o relatório, escripturação e livros da referida companhia, são de parecer que o balanço, contas e actos da actual directoria, durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1921, devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — Sotto-Maior & Camb. — Manoel Ferreira da Cunha. — José Leandro Carneiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTICINIOS**Rio de Janeiro****BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921****Activo**

Mercadorias existentes	100:343\$810	
Propriedades fabris, edificios	379:963\$600	
Machinismo na uzina e nas fabricas	96:675\$110	
Marcas de manteiga e privilegio	551:417\$570	
Moveis e utensilios existentes	2:236\$200	1.133:666\$290
Acções em caução	30:000\$000	
Caixa — Dinheiro existente	8:659\$520	
Acções da Companhia Mineira de Lacticinios	45:000\$000	
Contracto de arrendamento	61:400\$000	
Contas correntes — Saldo devedor	171:350\$840	
Lucros e perdas	620:658\$080	

2.070:734\$730**Passivo**

Capital	900:000\$000	
Contas correntes — Saldo credor	474:077\$800	
Obrigações a pagar	190:760\$380	
Conta hypotheca	443:403\$000	
Caução da directoria	30:000\$000	
Fundo de reserva	27:043\$440	
Diversas contas	5:450\$110	

2.070:734\$730**S. E. ou O.**

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Dr. Antonio T. de Sá Fortes, director. — Léon Morand, guarda-livros. (1.879)

ANGLO SUL-AMERICANA**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA, EM REFERENCIA AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921, PARA SER LIDO NA ASSEMBLEA GERAL, EM 31 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Vimos submeter á vossa consideração o relatório e annexos referentes ao movimento commercial da companhia, no exercicio encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Produção

As operações sobre seguros terrestres e seguros marítimos no exercicio balanceado produziram de premios a importância de 4.511:800\$502, sendo:

Sobre riscos marítimos	1.345:581\$917
Sobre riscos terrestres	3.169:215\$583

Resseguros e sinistros

A responsabilidade global decorrente dessas operações foi distribuída — consoante o nosso systema de administração — por outras companhias onde collocamos o excesso do limite dos nossos riscos marítimos e terrestres; e assim reduzimos a 2.843:381\$430 os nossos compromissos para os sinistros occorridos no exercicio relatado;ahi inclusive as liquidações pendentes dos que não apresentaram ainda a necessaria documentação.

Reservas

Em obediencia ás disposições do novo regulamento, que prescreve o modo de constituição das reservas para as com-

panhias de seguros, tivemos que refundir os «Fundos de Garantia Especial» de «Seguros Fogos», «Riscos Marítimos» e a «Reserva Extraordinaria» estabelecidos em annos anteriores para adaptal-os ás formulas da supra dita lei.

E assim fundindo esses valores á «Receita Geral», reconstituimos as «Reservas regulamentares», aqui discriminadas:

Reserva para as responsabilidades não vencidas sobre riscos terrestres (de accordo com a lei numero 11.593, de 1920)	968:503\$878	
Reserva para as responsabilidades não vencidas sobre riscos marítimos (de accordo com a lei numero 11.593, de 1920)	231:503\$855	1.200:007\$733

Receita geral

Adicionando aquellas quantias de premios arrecadados a importancia do réis 189:391\$867—renda do capital da companhia no mesmo lapso de tempo, — temos a expressão da receita geral da companhia no exercicio balanceado, em Rs. 4.701:195\$369

Ahi incorporando:

Saldo de «Lucros em suspenso», do exercicio anterior	111:442\$209
Importancia dos «Fundos de Garantia Especial» acima referidos	500:000\$000
«Reserva extraordinaria de 1920»	1.351:860\$264

Resultou o total **6.667:497\$847**

Pelo balanço annexo véreis em detalhe quẽ, deduzidas as respectivas importancias para os encargos regulamentares, satisfeitos os compromissos pelos resseguros e sinistros, pagas por fim todas as contas referentes aos negocios do exercicio findo, resultou um excedente sobre a despesa na importancia de 242:995\$751.

Applicação do excedente

O excedente verificado, foi assim explicado:

Reserva estatutaria (1921) — Augmento de 20 % sobre 242:995\$751	48:599\$150
Dividendo e imposto (1921)	100800\$000
Percentagem á administração	30:240\$000
Lucros suspensos (1921)	63:356\$604

A «Reserva estatutaria», assim denominada pelo novo regulamento a que se vem formando desde o inicio da companhia (1914), de accordo com o dispositivo do seus estatutos, sob o nome de «Reserva legal», foi augmentada no exercicio findo com aquella quota do excedente e está representada pela importancia de 758:529\$145.

— O «Dividendo» para retribuição do capital social no exercicio relatado foi fixado em 12 %, cuja parte correspondente ao 2º semestre será annunciada e paga depois de approvedo o presente balanço.

Fundo de garantia especial do dividendo

Continúa mantida na importancia de 250:000\$ esta reserva de garantia especial.

Transferencias de accões

Durante o exercicio findo foram transferidas por 60 accões segundo os respectivos termos.

Activo

O activo da companhia acha-se representado pela importância de 5.300:573\$231.

Analisando suas diversas verbas notareis que são ellas expressões de valores de justa e real estimativa, offerecendo assim solida garantia aos creditos da nossa companhia.

A disposição dos Srs. accionistas para outros quaesquer esclarecimentos porventura necessarios ao exame do balanço

apresentado, resta-nos manifestar sinceros agradecimentos aos nossos representantes e auxiliares, em collaboração para a prosperidade desta companhia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — *João M. de Magalhães*, presidente.

Passivo

O conselho fiscal abaixo assignado, tomando conhecimento dos actos da directoria e depois de examinar todas as contas referentes aos negocios effectuados no exercicio findo, tem a satisfação de informar aos Srs. accionistas que — verificou mais uma vez o zelo, escrupulo e competencia com que é exercida a administração da companhia.

A escripturação feita com methodo e clareza; todas as verbas do balanço justificadas pelos respectivos documentos, sendo exactos os saldos apurados.

Sem entrar em detalhes — dispensaveis em vista da clara e concisa exposição do relatório da directoria — é da parecer o conselho fiscal que sejam approvados pelos Srs. accionistas os actos e contas a que se referem o relatório e balanço submettidos ao seu exame sobre os negocios do exercicio, findo em 31 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Joaquim Machado de Mello*. — *Charles Hart*. — *Pedro Hansen*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Exercicio de 1921**

Contas	Debito	Credito
Saldo do exercicio anterior.		111:412\$200
Premios de seguros:		
Fogo.		3.169:215\$585
Maritimo.		1.315:584\$917
Operações de capital.		189:391\$897
Reserva extraordinaria — 1920.		1.351:859\$264
Fundo de garantia — Fogo.		250:000\$000
Fundo de garantia — Maritimo.		250:000\$000
Transferidos para formação da nova reserva, em conformidade com a lei numero 11.593, de 1920):		
Aseguros — Cancellamentos e restituções.	1.061:257\$451	
Sinistros:		
Fogo.	1.570:681\$833	
Maritimo.	1.272:699\$597	
Despesas diversas — Comissões, salarios, honorarios, impostos e expediente da casa Matriz e agencias.	1.318:270\$234	
Despesas com operações de capital.	1:582\$243	
Reserva para responsabilidades não vencidas — Fogo — (Lei n. 11.593, de 1920).		908:503\$878

Reserva para responsabilidades não vencidas — Maritimo — (Lei n. 11.593, de 1920).	231:503\$855
Excedente de operações — 1921.	242:995\$754

6.667:497\$812 6.667:497\$812

Aplicação do excedente de 1921.	242:995\$754
Reserva Estatutaria — 1921 — (20 % sobre réis 242:995\$754).	48:599\$150
Porcentagem à Administração.	30:210\$000
Dividendo e imposto — 1921.	100:800\$000
Lucros suspensos — 1921.	63:356\$604

242:995\$754 242:995\$754

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Presidente, *João M. de Magalhães*. — Gerente, *H. Waite*. — Contador, *M. F. Gomes de Pinho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**EXERCICIO DE 1921****Activo**

Accionistas.	1.200:000\$000
Cancão da Directoria.	12:000\$000
Apollens da Dívida Publica — 1.500 do valor nominal de 1:000\$, sendo 200 depositadas no Thesouro Federal.	1.219:489\$000
Propriedades.	97:796\$255
Hypothecas.	877:000\$000
Outros titulos de renda.	7:170\$000
Depositos nos Bancos em conta corrente.	67:755\$998
Dinheiro em caixa.	11:056\$986
Juros e indemnizações a receber.	307:459\$853
Correspondentes no estrangeiro.	56:910\$818
Deposito judicial.	3:932\$331
Material de escriptorio.	8:500\$000
Depositos em garantia.	950:139\$600
Movels e utensilios.	17:777\$467
Instalação nova.	30:763\$936
Contas correntes — Agencias e Succursaes.	332:820\$987

5.300:573\$231

Passivo

Capital.	2.000:000\$000
Titulos caucionados.	12:000\$000
Diversas contas.	17:520\$000
Dividendos a pagar.	82:816\$000
Sinistros a liquidar.	206:332\$508
Contas correntes.	314:664\$000
Imposto de fiscalização a pagar.	4:009\$274
Correspondentes no Estrangeiro.	339:272\$592
Correspondentes no Paiz.	2:065\$375
Reserva Estatutaria — 1914-1921.	758:529\$145
Fundo de Garantia — Fogo (Lei 11.593, de 1920).	908:503\$878
Fundo de Garantia — Maritimo (Lei 11.593, de 1920).	231:503\$855
Fundo de Garantia — Dividendos.	250:000\$000
Fundo de Beneficencia para empregados.	50:000\$000
Lucros suspensos — 1921.	63:356\$604

5.300:573\$231

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Presidente, *João M. de Magalhães*. — Gerente, *H. Waite*. — Contador, *M. F. Gomes de Pinho*.

5.300:573\$231

Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagros»

Representantes geraes e banqueiros «Sotto Maior & Comp.»

Sede em Lisboa — Capital esc. 2.000:000\$000 — Filial no Rio de Janeiro — 1.000:000\$000

Rua 1ª de Março n. 65, sobrado — Telephone Norte 25

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Papeis de credito.....	1.418:299\$430	Capital.....	1.000:000\$000
Agências.....	127:290\$640	Apolices depositadas.....	200:000\$000
Contas correntes.....	336:790\$519	Banqueiros—«Sotto Maior & Comp.».....	183:158\$000
Avaria grossa.....	7:611\$570	Corretores.....	5:613\$372
Juros a receber.....	30:375\$000	Imposto sobre a renda.....	3:872\$677
Móveis e utensilios.....	6:195\$200	Matriz—Conta especial.....	324:902\$106
Móveis e utensilios das agencias.....	1:000\$000	Sinistros a liquidar.....	138:402\$790
Segurados maritimos.....	4:117\$350	Reserva da lei—Ramo marítimo.....	49:102\$474
Segurados terrestres.....	34:058\$300	Reserva da lei—Ramo terrestre.....	314:773\$980
Sellos.....	406\$200		
Thesouro Nacional.....	200:000\$000		
Obrigações de credito.....	1:200\$000		
Caixa.....	2:491\$790		
	<u>2.169:825\$399</u>		<u>2.169:825\$399</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		Credito	
Commissões.....	562:592\$360	Premios maritimos.....	396:183\$500
Custos das agencias.....	5:729\$321	Premios terrestres.....	1.485:267\$230
Despesas geraes.....	86:149\$570		
Despesas judiciais.....	11:077\$707	Salvados maritimos.....	5:721\$580
Qualificações.....	22:294\$000	Salvados terrestres.....	30:926\$770
Honorarios.....	55:200\$000	Apolices.....	10:418\$000
Impostos da filial.....	2:844\$000	Commissões de resseguros.....	36:180\$640
Impostos das agencias.....	39:897\$710	Juros e dividendos.....	62:815\$000
Juros e descontos.....	13:490\$820		
Propaganda.....	7:735\$000		
Reduções e annullações.....	12:290\$670		
Resseguros maritimos.....	7:078\$830		
Resseguros terrestres.....	149:852\$870		
Sinistros maritimos.....	298:435\$560		
Sinistros terrestres:			
Pagos.....	571:838\$747		
A pagar.....	158:402\$190		
	<u>710:241\$537</u>		
Contas correntes—Matriz.....	42:632\$795		
	<u>2.027:512\$720</u>		<u>2.027:512\$720</u>

S. E. ou O. — O guarda-livros, *Joaquim Ferreira Primo*. — Representantes geraes e banqueiros, *Sotto Maior & Comp.* — A gerência: *Nilo Goulart*. — *Gastão da Cruz Ferreira*. (1.885)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria numero quarenta e dois, sobrado, em virtude de convocação da directoria, senhores accionistas representando duas mil quatrocentas e quarenta acções, conforme se verifica do livro de presença, assume a presidencia da assembléa o director thesourero, senhor João N. Costa Junior, na ausencia do senhor director presidente, e, declarando aberta a sessão, convida os senhores accionistas a elegerem o presidente que ha de dirigir os trabalhos. Por unanimidade de votos é aclamado o accionista senhor visconde de Moraes, que convida os accionistas senhores Oscar Torres e Eydio Guichard Junior

para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Installada a mesa, declara o senhor presidente que o fim da presente assembléa é conhecer do relatório, balanço e contas, com parecer do conselho fiscal, apresentados pela directoria e referentes á gestão dos negocios sociaes no anno de 1921. Determina então o senhor presidente que o senhor segundo secretario proceda á leitura do relatório apresentado pela directoria e do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921, sendo isto dispensado, por proposta do accionista senhor Oscar Torres, em vista de já terem sido esses documentos publicados pela imprensa. Pede a palavra o membro do conselho fiscal, senhor doutor Francisco de Oliveira Passos, para ler o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «Parecer do conselho fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, sobre o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria á assembléa geral ordinaria a reunir-se em 25 de fevereiro de

1922. O conselho fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, tendo examinado, attentamente o relatório, balanço e contas apresentados pela directoria e referentes ao anno de 1921, tudo encontrando em perfeita ordem, e de parecer que sejam os mesmos approvados pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — F. de O. Passos. — Antonio Pereira Ferraz. — Tancredo Cordeiro da Cruz. Continuando com a palavra, declara ainda que, em nome do conselho fiscal, recommenda a acceitação do alvitre suggerido pela directoria para que não seja distribuido dividendo relativo ás transacções realizadas no anno proximo findo, parecendo-lhe acertado que se transporte para o exercicio corrente o saldo de 69:145\$080, afim de fazer face a possiveis emergencias. Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e não havendo quem peça a palavra, são os mesmos unanimemente approvados, abs-tendo-se de votar os membros da di-

rectoria e do conselho fiscal. Declara então o Sr. presidente que a assembleia geral tem approved o relatório, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e um, devendo ser transportado para o anno corrente o saldo de sessenta e nove contos cento e quarenta e cinco mil e oitenta réis. Em seguida declara o Sr. presidente que se vai proceder á eleição do conselho fiscal para servir no anno de 1922, pelo que pede aos Srs. accionistas confeccionem suas cédulas; recolhidas estas, é apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Francisco de Oliveira Passos (releito); Antonio Pereira Ferraz (releito) e Tancredo Cordeiro da Cruz (releito). Para supplentes: Egydio Guichard Junior (releito); Dr. Joaquim de Almeida Lustosa e Manoel de Andrade. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente. Declara então o Sr. presidente que, de conformidade com o art. 5º, § 5º, dos estatutos sociais, cabe á presente assembleia, que é a primeira que se reúne depois da constituição da Companhia, fixar os honorários da directoria. Pede a palavra o accionista, Sr. Dr. Francisco de Oliveira Passos para propor sejam fixados em dois contos e quinhentos mil réis mensaes os honorários de cada director, a partir do mez de março deste anno, cuja proposta é pelo Sr. presidente posta em discussão e approvada por todos, não tomando parte na votação os membros da directoria presentes. Em seguida offerece o Sr. presidente a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della queira usar sobre os interesses sociais e, ninguém desejando fazê-lo, suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta em tempo a sessão é esta acta lida e approvada e vai assignada por todos os Srs. accionistas presentes. E eu, Oscar Torres, primeiro secretario, a escrevi e assigno Oscar Torres. — Visconde de Moraes, presidente. — Oscar Torres, primeiro secretario. — Egydio Guichard Junior, segundo secretario. — F. de O. Passos. — Antonio Pereira Ferraz. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Theotônio Sá Filho. — J. Lustosa. — George Nye. — João N. Costa Junior. (1.887).

COMPANHIA MARCENARIA AULER

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE TERÁ LOGAR EM 19 DE ABRIL DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo a lei e os nossos estatutos, ora temos o encheio de apresentar-vos o relatório e contas da nossa gestão no anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Consoante o que dispõe o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estão á vossa disposição todos os documentos comprobativos do movimento geral da companhia durante o exercício em apreço.

Depois verificarmos do balanço, em annexo, deliberamos propor a distribuição do 3º dividendo da companhia, á razão de 10 %, por acção, transferindo ainda para o exercício de 1922, o lucro liquido apurado no exercício de 1921, na importância de trinta contos e seiscentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito réis (30:627:848), cuja distribuição decidimos fazer á assembleia que vai de tomar conhecimento das nossas contas, e a distribuição dos dividendos respectivos, no exercício de 1921, lapu-

No anno de 1921 não se operou transferencia alguma de accções desta companhia.

Na proxima assembleia teréis de eleger, Srs. accionistas, os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que terão de funcionar no exercício corrente de 1922.

Como de habito, pongo-nos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios ao estudo das nossas contas ora apresentadas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.
— Arthur O. C. Moreira, director-presidente.

COMPANHIA MERCANTIL AULER

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Machinas e accessorios.	43:402\$200
Deposito	228000
Movéis e utensilios	6:417\$120
Apólices do emprestimo municipal	400\$000
Caução da directoria	30:000\$000
Almoxarifado: existencia	11:811\$125
Letras a receber	35:512\$800
Mercadorias: existencia	141:660\$300
Contas correntes: devedores	237:249\$453
Caixa: dinheiro	1:696\$140
Rs.	477:601\$207
Passivo	
Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	14:889\$870
Dividendos:	
Saldo de 1920	11:680\$3
A distribuir de 1921	20:000\$3
Rs.	31:680\$600
Imposto sobre dividendo	1:000\$000
Contas a pagar	40:036\$500
Letras a pagar	150:000\$000
Honorarios	320\$000
Lucros e perdas: saldo para 1922	30:627\$848
Accções caucionadas	30:000\$000
Contas correntes: credores	9:556\$189
Rs.	477:601\$207

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Director-presidente, Arthur O. C. Moreira. — Guarda-livros, Antonio Francisco da Costa Junior.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em obediência á lei e aos estatutos, como membros do conselho fiscal da Companhia Marcenaria Auler, examinamos cuidadosamente o balanço, contas e demais actos da directoria da companhia, referentes ao anno de 1921, achando tudo na devida ordem, como, aliás, se evidencia do confronto da sua escripturação minuciosa e clara.

Approvamos, consequentemente, o acto da directoria propondo a distribuição do 3º dividendo da companhia, á razão de 10 % por acção, e estamos convictos de que essa resolução da directoria é uma medida prudente e á situação economica da companhia. A distribuição do dividendo já deliberada e assignada á assembleia que se realizará em 19 de abril de 1922, para tomar conhecimento das nossas contas e a distribuição dos dividendos respectivos, no exercício de 1921, lapu-

rou a companhia um lucro de 30:627\$848 (trinta contos seiscentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito réis); que a sua directoria houve por bem transferir para o exercício corrente de 1922, com o que concordamos plenamente.

Isto posto, somos de parecer que sejam approvadas as contas e demais actos da directoria da Companhia Marcenaria Auler, referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922.
— Cyriaco de Pinho, supplente. — Antonio Bossus. — Domingos Vassallo Cardoso. (1.870)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade

RECTIFICAÇÃO

O relatório desta companhia inserto no *Diario Official* de hontem, é assignado pelos Srs. Frederico Hor-Meil Alvares, Afonso Cesar Burlamaqui e Lafayette Bastos de Souza, como directores e não liquidatarios, como foi publicado por engano.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.279 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em sistemas de antenas applicaveis em signalização sem fio, para que se tenha privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Charles Samuel Franklin, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em antenas para signalização sem fio, como as descriptas nas patentes brasileiras ns. 10.166 e 10.155, ambas de 1918.

A patente n. 10.166 descreve a combinação de uma armação singela com uma armação dupla, que consiste em duas armações singelas collocadas symetricamente em relação á armação singela central, e temos mostrado como, plasando-se correctamente as correntes induzidas na antena, as curvas polares da armação singela e da armação dupla sobrepõem-se e anulam-se em uma direcção, mas não se anulam na direcção opposta. A combinação prevê um sistema que tem capacidade receptora maxima no plano do sistema, zero na direcção perpendicular, e zero na direcção opposta do plano do sistema ou em qualquer direcção desejada entre esta direcção opposta e a direcção perpendicular, porém não se annulla completamente em todas as direcções nos 180° na trazeira da estação ao mesmo tempo.

As duas armações que formam a armação dupla podem ser combinadas com a armação singela por varios modos. Podem ser afinadas independentemente e combinadas através de circuitos mal afinados, como se descreveu na patente n. 10.155. Por estes meios a curva polar da armação dupla pode, ser variada e controlada e feita mais approximadamente idêntica, tanto em plano horizontal como em plano vertical, á curva polar da armação singela, e por consequência, a curva polar da armação dupla sobrepõe-se á curva polar da armação singela, e as curvas polares

como anteriormente obtém-se uma annullação mais perfeita em todas as direcções na trazeira da estação.

Descobrimos que, comquanto a sensibilidade de um systema tal depende do espaçamento entre os centros das armações empregadas, a curva polar é somente affectada em pequeno grão por este espaçamento, e é tanto melhor quanto menor for o espaçamento. Portanto, si se usar receptor de maior amplificação esse systema pôde ser erigido com um espaço menor entre as armações comparado com o comprimento da onda, e tem uma melhor curva de polar do que um systema com maior espaço.

Segundo a presente invenção empregamos dous systemas unidireccionaes ou mais, como se descreveu nas patentes acima mencionadas.

Erigimos os systemas com um menor espaçamento comparado com o comprimento de onda, afastados um do outro em uma fracção de comprimento, um atrás do outro, de preferencia na linha da comunicação desejada. As oscillações resultantes nas antenas de cada systema são combinadas regulando-se convenientemente os circuitos phasadores de modo a obter curvas polares similares de cada systema. As correntes resultantes de cada systema são então conduzidas por fios dispostos convenientemente e arranjadas para actuar através de circuitos phasadores addicionaes em um receptor commun.

A curva polar resultante dos systemas combinados é muito melhor do que a que pôde ser obtida de cada systema em separado. É mais aguda na direcção para a estação transmissora distante e produz annullação quasi completa em todas as direcções, tanto vertical como horizontalmente, na trazeira da estação.

É possível um numero maior de variações e combinações. As antenas empregadas em cada systema podem ser verticaes ou de armação, ou uma combinação de ambas. É vantajoso, especialmente para trabalho duplex, que cada antenna consista em duas antenas de armação perpendiculares entre si ligadas a um radiogoniómetro.

A invenção está representada na figura 1 do desenho junio, a qual mostra a combinação de dous systemas, consistindo cada systema em duas antenas de armação espaçadas uma da outra em uma fracção do comprimento de onda. Do facto está a uma combinação de dous systemas tal como se descreveu na patente n. 10.155.

As quatro antenas de armação A, B, C, D, estão erigidas no mesmo plano vertical, e tanto quanto for possível na linha da comunicação desejada. A e B estão erigidas no mesmo plano vertical, e tanto quanto for possível na linha da comunicação desejada. A e B estão combinadas formando um systema, e C e D formando um systema similar. AB e CD são então combinados um com o outro.

As antenas A e B são combinadas através de circuitos afinados E e F copulados com ellas, e de preferencia formadas de fios horizontaes, protegidos devidamente para eliminar qualquer influencia excepto das antenas, enrolamentos de inductancia em cada extremo, e condensadores ajustaveis para afinar.

As antenas C e D estão combinadas semelhantemente através de circuitos G e H.

Os enrolamentos I e J dos circuitos E e F estão ambos copulados ao enrolamento N do circuito O, e os enrolamentos K e L dos circuitos G e H ambos copulados ao enrolamento N do circuito P.

Os circuitos O e P combinam os systemas AB e CD um com o outro e tambem podem consistir em fios horizontaes convenientemente protegidos e elementos afinadores necessarios.

Os enrolamentos Q e R dos circuitos O e P estão ambos copulados a um enrolamento S que está ligado a um amplificador conveniente.

O espaçamento entre as antenas de armação A, B, C e D pôde ser menor e limitado apenas pelo grão de amplificação praticamente possível. Tem-se obtido bons resultados até ao minimo de 1/30 no comprimento de onda. Para illustração supponhamos que o espaçamento entre A, B, C e D é 1/24 de comprimento de onda.

Suppondo-se A, B, C e D, afinados com a onda que tem de ser recebida ou todos mal afinados igualmente, então as ondas que vem da direcção AD ou DA produzem oscillações em A e B que estão 15° fora de phase. Estas oscillações tambem produzirão oscillações nos circuitos E e F que tambem estarão 15° fora de phase. Portanto, o circuito O será actuado por duas oscillações que tem uma differença de phase de 15°, invertendo-se as conexões de um dos circuitos E ou F. Si o circuito E estiver mal afinado de modo a adiantar a phase das oscillações induzidas 7 1/2°, e o circuito F mal afinado de modo a atrazar a phase das oscillações induzidas 7 1/2°, então as ondas que vem da direcção DA produzirão oscillações em E e F de phase exactamente opposta, e disto não resultará nenhuma corrente no circuito O, si as ligações estiverem correctamente ajustadas; no entretanto as ondas que vem da direcção AB produzirão oscillações em E e F que estarão 30° fora de phase e portanto produzirão oscillações no circuito O.

Ajustes similares são feitos nos circuitos G e H de modo que as ondas vindas da direcção DC não produzam nenhuma corrente no circuito P.

A curva polar produzida por cada um dos systemas AB e CD está representada na fig. 2. Esta curva mostra dous laços na trazeira da estação, os quaes tem um maximo em 120° da direcção AD; como a distancia entre os centros dos systemas AB e CD é 1/12 de comprimento de onda, as ondas vindas desta direcção não produzirão nenhuma oscillação nos circuitos O e P que estão 15° fora de phase, e por inversão das conexões de um circuito podem ser produzidas 165° fora de phase. Portanto si o circuito O estiver mal afinado de modo a adiantar a phase das oscillações induzidas 7 1/2°, e o circuito P desafinado de modo a atrazar a phase 7 1/2°, então as ondas vindas desta direcção 120° afastadas de AD produzirão oscillações nos circuitos O e P de phase exactamente opposta, e si as conexões estiverem ajustadas correctamente não produzirão nenhum effeito no enrolamento S, e no amplificador. Portanto os systemas combinados receberão melhor da direcção AB, e produzirão recepção zero de direcções 90°, 120° e 180° afastados de AD.

A curva polar para os systemas combinados no plano horizontal está representada na fig. 3. A curva mostra que se obtém grande vantagem combinando-se os dous systemas como se descrevem. A capacidade receptora maxima do systema em qualquer direcção na trazeira da estação é apenas 1,65% da capacidade receptora na direcção AD.

Empregando-se duas antenas de armação perpendiculares entre si ligadas a radiogoniómetros, em vez de cada uma das armações singelas, o phasando-se convenientemente, poder-se-á dar ao systema capacidade receptora zero em seis direcções que são governaveis.

O methodo de phasar por má affinação dos circuitos connectores como se descreveu acima é muito conveniente para ondas abafadas especialmente. Este methodo não é essencial ao systema. Para recepção de ondas continuas especialmente, pôde-se empregar qualquer dosapparelhos bem conhecidos de alterar phases.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, a combinação de duas antenas receptoras unidireccionaes erigidas na linha da comunicação desejada e um receptor commun, substancialmente como se descreveu;

2°, a combinação de dous systemas de antenas cada um dos quaes comprehende duas antenas espaçadas uma da outra na linha de comunicação desejada, estando os dous systemas espaçados similarmemente de circuitos que ligam os dous systemas a um receptor commun;

3°, a combinação de quatro antenas espaçadas igualmente na direcção das ondas que tem de ser recebidas, um circuito intermedio ligado a cada antenna, dous circuitos um dos quaes está ligado ao primeiro e segundo circuitos intermedios, e o outro ligado ao terceiro e quarto circuitos intermedios, e um unico circuito ligado aos dous circuitos substancialmente como se descreveu;

4°, um arranjo segundo a reivindicação 3, em que o primeiro e o segundo circuito intermedio estão mal afinados igualmente em sentidos oppostos e o terceiro e o quarto estão mal afinados semelhantemente, substancialmente como se descreveu;

5°, systemas de antenas, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

Rua da Assembléa, n. 40 sobrado

De accordo com o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposiçao dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 24 de março 1922. — A directoria, (1.884)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. —
M. A. Velloso Junior, presidente

(1.875)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accões de 25 a 30 do corrente, inclusive, de accordo com o § 2 do art. 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. —
O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

(2.ª Convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 127, sobrado, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1921, e procederem á eleição do conselho fiscal e suppleentes, de conformidade com o art. 20 § 2º dos estatutos.

Esta assembleia realizar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Até essa data, ficam suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. —
A directoria.

(1.885)

Companhia Norte Paulista de Combustíveis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Allandega n. 28, 1º andar, para tratarem do augmento do seu capital a mais mil e cem contos de réis (1.100.000\$) e elegeren a directoria, conselho fiscal e suppleentes, conforme deliberação da assembleia geral extraordinaria realizada em 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. —
A directoria.

(1.834)

Companhia Gambôa

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 31 do corrente, no escriptorio desta companhia, á rua da Gambôa n. 110, ás 13 horas, para a apresentação do balanço annual de 1921, relatório do conselho fiscal e eleição ao mesmo conselho para o anno de 1922.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no nosso escriptorio, os documentos exigidos pelo art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
A directoria.

Club Syrio Brasileiro

Por ordem do Sr. presidente, convidamos todos os sócios que, á comparecerem, hoje, 25 de março, ás 20 horas, na sede social, para a assembleia geral ordinaria, cujo fim é a eleição da nova directoria, prestação de contas e relatório do presidente. — Eduardo M. Bacil, 1º secretario.

(1.889)

Companhia Brasileira de Lactecios

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 63, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
A directoria.

(1.879)

Companhia Brasileira de Lactecios

Nos abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Lactecios, tendo examinado com rigor e minuciosamente as contas apresentadas pela directoria da mesma, referentes ao primeiro e segundo semestres de 1921, achamos-as certas e em ordem, pelo que, sem os do parecer que as mesmas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
Roberto Ansler. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

(1.879)

Declaração

Para os fins de direito, o abaixo assignado declara que foram extraviados os recibos ns. 1.600, de 6 de junho de 1917, e 2.113, de 23 de junho de 1920, o primeiro do abaixo assignado e o segundo de seu filho Antonio Fernandes, ambos carregadores numerados da estação Central, recibos estes da quantia de 200\$ cada um, dados pela thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, e relativos ás cações que ali fizeram para garantia de sua responsabilidade como carregadores.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
Almoel Fernandes.

(1.837)

Banco dos Funcionarios Publicos

Rua do Mercado n. 22

A directoria convida os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a se realizar no dia 25 do corrente, ás 14 horas, a fim de procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno, tomarem conhecimento das contas relativas ao anno proximo findo e assistirem á leitura do parecer do conselho fiscal e do relatório da directoria, relativos ao dito anno.

São os Srs. accionistas tambem convidados para a assembleia geral extraordinaria que terá lugar antes daquelle, a fim de resolverem sobre assumpto de interesse do banco.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1922. —
A directoria.

(1.837)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua Candelaria n. 91, pavimento térreo, para lhes serem apresentados o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos á prestação de contas do anno social de 1921. Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e suppleentes para o corrente anno, e de um director em virtude de renúncia.

As transferencias de accões ficam suspensas nos três dias anteriores ao da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922. —
Hermínio Maria de Norões, director presidente.

(1.541)

Companhia Lactecios Alberto Boeke

ASSEMBLÉA GERAL PREPARATORIA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

São convidados os Srs. subscriptores de accões desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da rua da Quitanda n. 63, 1º andar, a fim de discutirem o projecto de estatutos e nomearem louvadores que avaliem os bens, cousas e direitos com que entram para a formação da companhia os incorporadores Alberto Boeke, Jong & Comp. e Sergio Neves & Irmão.

Acham-se desde já á disposição dos interessados, no local acima referido, a lista de subscriptores de accões e os demais documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. —
Os incorporadores, F. Botelho Junqueira. — Alberto Boeke, Jong & Comp. — Por provação de Sergio Neves & Irmão, Renato Monteiro Junqueira.

(1.819)

«Brasil»**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director, bem como dos membros do conselho fiscal e seus suppleentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1922. —
Directores: Ricardo M. da Costa Ramos. — Paulo da Silva de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva.

(1.480)

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua da Saúde n. 280, para conhecerem o balanço e mais actos da administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921 e elegeren a comissão fiscal e seus suppleentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas accões no escriptorio da sociedade, com antecedencia de três dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1922. —
A directoria.

(1.523)

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. accionistas para no dia 25 do corrente mez, se reunirem, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua Visconde de Inhamanga, 83, sobrado, a fim de tomar conhecimento do relatório e contas referentes ao anno de 1921, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922. —
A directoria.

(1.458)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o disposto no art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — O presidente, *Visconde de Moraes*. (1.573)

Companhia Vieiras Mattos

(Sociedade anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — A directoria. (1.738)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, assim como para elegerem o conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1922, ficando suspensas as transferencias de accões desde o dia 20 do corrente até a data em que se realizar esta assemblea.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente (1.426)

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Inco»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accões ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assemblea extraordinaria a se realizar no dia 25 do corrente no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 20, 2º andar, logo após á assemblea geral convocada para esse dia, conforme publicações feitas, afim de tratar de assumptos relevantes para os interesses da companhia, taes como: operações de credito e reforma de seus estatutos, si necessario for.

Rio, 20 de março de 1922. — A directoria. (1.764)

Companhia Colorau

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 30 de março corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social á rua D. Manoel n. 28, afim de tomarem conhecimento de diversas resoluções postas em pratica pela directoria de accordo com o conselho fiscal e de interesse economico da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — A directoria. (1.839)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

São convidados os Srs. subscriptores do capital a se reunirem em assemblea geral, no dia 29 do corrente, ás 11 horas, á rua Primeiro de Março n. 107, para o fim de resolverem; na forma da lei, sobre a constituição da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *Louis Edgar Sanceau*. — *Rodrigo Octavio Filho*.

S. A. Companhia Constructora «Inco»

Rua dos Ourives 56 — 58

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — A directoria. (1.920)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade dos nossos estatutos, art. 16, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de abril proximo futuro ás 15 horas e meia, na sede social, á rua Visconde de Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1921, eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal.

Nitheroy, 22 de março de 1922. — *Leone Magalhães*, presidente. (1.828)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, no dia 27 do corrente ás 15 horas, em assemblea geral ordinaria, para approvação de contas, relatório da directoria, eleição do director presidente, na forma do art. 9º dos estatutos, e do conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accões e desdobramentos de cautelas até que se realize a assemblea.

Os portadores de accões deverão depositar-as nos cofres da companhia até a vespéra da assemblea.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — Pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — A directoria. (1.597)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 30000.

Banco do Rio de Janeiro

26 — Alfandega — 26

6º DIVIDENDO

A partir do dia 27 do corrente, pagar-se-ha na thesauraria deste banco o 6º dividendo á razão de 12 % a/a, correspondente ao 2 semestre de 1921.

O pagamento será feito diariamente por ordem alphabetica.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1.22. — *Luiz Alves Vieira*, director-secretario. (1.775)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 123, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores, — *Alberto Sestini*. — *Victor Polver*. — *Seraphim Fernandes Claro Junior*. (1.626)

S. Anonyma «Rio Casino»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 25 do corrente mez ás 11 horas, na sede social para tomar conhecimento de propostas de arrendamento e autorizar a directoria a obrigar todos os bens sociais em operações financeiras e para cumprimentos de contractos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. — A directoria. (1.807)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a assemblea geral ordinaria que devia realizar-se hoje, ás 2 horas da tarde, ficam convidados os Srs. accionistas para a reunião da mesma, a realizar-se em 27 do corrente, á mesma hora, no predio á rua Primeiro de Março n. 131, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921; bem como, elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — A directoria. (1.804)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

Communica-se aos Srs. accionistas que a partir de 2 de abril proximo futuro se paga o dividendo do balanço procedido a 31 de dezembro de 1921 á razão de 12% por accão, correspondente a 12 % sobre o capital.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — *José de Andrade Teixeira*. (1.821)